

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. PELA 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

Os administradores das companhias Enauta e 3R, abaixo qualificadas, depois de receberem e avaliarem, juntamente com seus respectivos assessores contratados, a proposta de incorporação de ações da Enauta pela 3R, no melhor interesse das respectivas companhias e do conjunto de seus acionistas:

- (a) **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.091.809/0001-55 (“**3R**”); e
- (b) **ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20031-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.669.021/0001-10 (“**Enauta**” e, em conjunto com 3R, “**Partes**” ou “**Companhias**”);

Pelos motivos e visando aos fins detalhados mais adiante neste instrumento, resolvem firmar, na forma dos artigos 223, 224, 225, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”), o presente *Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.* (“**Protocolo e Justificação**”), tendo por objeto materializar as justificativas, termos, cláusulas e condições da incorporação das ações de emissão da Enauta pela 3R para que seja submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Definições.

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Protocolo e Justificação que não estejam nele definidos terão os significados a eles atribuídos no Anexo 1.

2. Descrição e Justificação da Operação: Motivos e Interesse das Companhias; Governança

2.1. Sujeito aos termos e condições previstos neste Protocolo e Justificação, submeter-se-á aos acionistas das Companhias uma incorporação de ações da Enauta pela 3R (“**Operação**”), que resultará (a) na titularidade, pela 3R, da totalidade das ações de emissão da Enauta e (b) no recebimento, pelos acionistas da Enauta, de um total de 213.210.661 novas ações ordinárias de emissão da 3R, representativas de 47% (quarenta e sete por cento) do capital social da 3R em bases totalmente diluídas, imediatamente antes dos efeitos da Incorporação da Maha Holding, o que representa, para cada ação ordinária de emissão da Enauta na referida data, o recebimento de 0,809225 ação ordinária de emissão da 3R (“**Relação de Troca**”), sujeito aos ajustes na forma prevista na Cláusula 3 abaixo, conforme aplicável (após os ajustes,

“**Quantidade Final de Ações**”). Para os fins deste Protocolo e Justificação, a 3R, após a consumação da Operação, será referida como a “**Nova O&G**”. Para fins de esclarecimento, as ações a serem emitidas pela Nova O&G na Data da Consumação da Operação terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias atualmente emitidas pela 3R.

2.1.1. A Relação de Troca foi livremente negociada entre as administrações das Partes e estabelecida levando-se em conta, dentre outros fatores, a cotação média das ações das Companhias e o volume negociado até a data deste Protocolo e Justificação e as seguintes premissas (sujeitando-se ao disposto na Cláusula 3 abaixo): (i) o número total de ações consideradas para os acionistas da Enauta corresponde à quantidade de ações ordinárias emitidas pela Enauta em circulação, desconsiderando quaisquer ações mantidas em tesouraria; e (ii) o número total de ações consideradas para os acionistas da 3R corresponde à quantidade de ações ordinárias emitidas pela 3R em circulação, desconsiderando quaisquer ações mantidas em tesouraria. O Anexo 2.1.1 contém os números e premissas utilizados no estabelecimento da Relação de Troca.

2.1.2. Os efeitos econômicos da (i) aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos atuais Planos de Incentivo Atrelados a Ações da Enauta, e (ii) da aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos atuais Planos de Incentivo Atrelados a Ações da 3R, não afetarão a Relação de Troca (observado que o efetivo pagamento de tais incentivos será realizado durante o período de recesso previsto na Cláusula 5.7 abaixo).

2.1.3. As Partes acordam que (i) nenhuma remuneração baseada em ação, incluindo opção de compra de ações, direito de recebimento ou direito de subscrição de ações ou *phantom shares*, acordada nos termos dos Planos de Incentivo Atrelado a Ações da Enauta continuarão a existir após o Fechamento da Operação, devendo ser canceladas e/ou extintas até a Data da Consumação da Operação; e (ii) nenhuma remuneração baseada em ação, incluindo opção de compra de ações, direito de recebimento ou direito de subscrição de ações ou *phantom shares*, acordada nos termos dos Planos de Incentivo Atrelado a Ações da 3R continuarão a existir após o Fechamento da Operação, devendo ser canceladas e/ou extintas até a Data da Consumação da Operação, com exceção das outorgas com direito adquirido (*vested*) no âmbito dos atuais Planos de Incentivo Atrelados a Ações da 3R, as quais já foram consideradas no cálculo da Relação de Troca, conforme previsto na Cláusula 2.1.1.

2.1.4. As Partes reconhecem que, no âmbito da Operação, a 3R aprovará um novo plano de incentivo baseado em ações, em benefício de administradores, empregados e/ou prestadores de serviço da Nova O&G e suas controladas (“Novo Plano ILP”). Com a aprovação do Novo Plano ILP, os atuais Planos de Incentivo Atrelados a Ações da 3R permanecerão em vigor apenas em relação às opções de compra de ações já outorgadas e que, embora aceleradas no âmbito da Operação, não tenham sido exercidas em sua integralidade até a Data da Consumação da Operação (“Opções Não Exercidas”), ficando ressalvado, entretanto, que as Opções Não Exercidas

deverão ser consideradas como exercidas e já foram consideradas para fins da Relação de Troca.

2.1.5. A Operação atende ao interesse da Partes, gerando vantagens às companhias e a seus acionistas, na medida em que essa associação dos negócios das Companhias busca promover a criação de uma das principais e mais diversificadas companhias independentes atuando na cadeia de petróleo e gás da América Latina, com escala, portfólio diversificado, balanceado e de alto crescimento nos próximos cinco anos, com resiliência a ciclos de preço e alta competitividade para expansão. A integração das atividades das Companhias reforçará significativamente o modelo de negócio da Nova O&G, na medida em que permitirá que as Companhias se beneficiem da complementariedade dos ativos e da realização de investimentos mais robustos para a manutenção e desenvolvimento de tais ativos.

2.1.6. Assim, a operação entre 3R e Enauta apresenta potencial de sinergias e de ganhos de eficiência, em especial na otimização de custos, despesas e fortalecimento dos investimentos nas diferentes possibilidades de crescimento, que resultará em uma substancial criação de valor para 3R, Enauta, seus respectivos acionistas, clientes, cadeia de fornecedores e colaboradores.

2.1.7. Tal visão estratégica está baseada, principalmente: (i) na capacidade e excelência dos talentos de ambas as Companhias; (ii) na complementariedade, qualidade e escala do portfólio combinado; e (iii) no histórico de sucesso das Companhias na implementação de projetos na indústria.

2.1.8. Os conselhos de administração da Enauta e da 3R recomendam aos seus respectivos acionistas que votem favoravelmente à Operação, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação.

2.2. Até a Data da Consumação da Operação, 3R e Enauta continuarão a se dedicar às suas atividades, mantendo-se o registro de companhia aberta da Nova O&G e a listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil. Bolsa. Balcão (“**B3**”). Com a consumação da Operação, a Enauta se tornará uma subsidiária integral da Nova O&G, e as ações da Enauta deixarão de ser negociadas no segmento do Novo Mercado da B3.

2.3. Na Data da Consumação da Operação, caso aprovado nas Aprovações Societárias, o conselho de administração da Nova O&G passará a ser composto por 7 (sete) membros, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, observado que, para o primeiro mandato do conselho de administração da Nova O&G após a consumação da Operação, as Partes indicaram, por meio da proposta da administração da 3R que será aprovada pelo conselho de administração da 3R em conjunto com este Protocolo e Justificação, e submetida para aprovação da assembleia geral da 3R, a eleição dos seguintes membros: (i) **Harley Lorentz Scardoelli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3002593238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.421.500-15, para o cargo de conselheiro independente; (ii) **Carlos Alberto Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula

de Identidade nº 43608D e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.638.907-97, para o cargo de conselheiro independente; (iii) **Rogério Paulo Calderón Peres**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.212.295-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.248.608-26, para o cargo de conselheiro independente; (iv) **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 04692401-5 IFP – RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.052.867-87, para o cargo de conselheiro independente; (v) **Ricardo de Queiroz Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 85-1-04280-6-D CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 784.917.977-34, para o cargo de conselheiro independente; (vi) **Mateus Tessler Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27882093 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 164.766.598-12, para o cargo de conselheiro independente; e (vii) **Matheus Dias de Siqueira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador Cédula de Identidade RG nº 43862262-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.724.768-30, para o cargo de conselheiro. Para fins de esclarecimento, caso a Assembleia Geral da 3R não aprove os nomes ora indicados, isto não poderá ser considerado um descumprimento para os fins da Cláusula 10.2.(e)(ii) abaixo.

2.4. As administrações da Enauta e da 3R envidarão todos os esforços comercialmente razoáveis para providenciar que os respectivos membros renunciando/destituídos da administração da Enauta e da 3R, respectivamente, firmem e entreguem, sujeito à efetiva consumação da Operação e da efetiva posse dos administradores recém-eleitos, seus respectivos termos de quitação em favor da Enauta e da 3R, conforme o caso, e de suas respectivas Afiliadas, e a quitação da Enauta e da 3R, conforme o caso a favor desses indivíduos renunciando/destituídos (exceto por erro, dolo, fraude ou simulação, conforme previsto no artigo 134, §3º da Lei das S.A.), em relação ao período em que tais indivíduos ocuparam cargos nas administrações das respectivas Companhias.

3. Ajustes da Relação de Troca

3.1. A Relação de Troca deverá ser atualizada em caso de (i) emissão de novas ações objeto de exercício de opções já outorgadas no âmbito de Planos de Incentivo Arelados a Ações; (ii) Opções Não Exercidas relativas a Planos de Incentivo Arelados a Ações já outorgadas; (iii) emissão; (iv) cancelamento; (v) bonificação; (vi) desdobramento; ou (vii) grupamento de ações, de valores mobiliários conversíveis em ações ou que assegurem direitos à aquisição ou subscrição de ações, conforme o caso, da 3R e/ou da Enauta, de forma que, nestas hipóteses, o percentual das novas ações entregues aos acionistas da Enauta por ocasião da Operação permaneça inalterado após tal atualização, conforme exemplificado no Anexo 3.1 deste Protocolo e Justificação. As Partes esclarecem que em relação aos itens 3.1(i) e 3.1(ii), (a) para 3R, totalizam até 468.880 ações e/ou opções; e (b) para Enauta, não é aplicável, não havendo nenhuma ação e/ou opção.

3.2. Observadas as métricas exemplificadas no Anexo 3.2 deste Protocolo e Justificação, a Relação de Troca será ajustada e o percentual das novas ações

entregues aos acionistas da Enauta por ocasião da Operação será ajustado em decorrência dos seguintes eventos:

- (a) distribuição de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pela Enauta ou pela 3R a partir da presente data (inclusive), que excedam o valor do dividendo mínimo obrigatório aprovado na assembleia geral ordinária para o exercício social em questão;
- (b) quaisquer custos que excedam o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no agregado, eventualmente incorridos por qualquer das Partes com contratação de assessores financeiros no contexto desta Operação;
- (c) em decorrência da Incorporação da Maha Holding, de forma que a quotista da Maha Holding receba, em substituição às suas quotas de emissão da Maha Holding, novas ações ordinárias de emissão da Nova O&G equivalentes a 2,17% do capital social total e votante da Nova O&G em bases totalmente diluídas; e/ou
- (d) redução de capital de qualquer das Partes com a devolução de recursos aos acionistas com ou sem cancelamento de ações.

3.3. Considerando que a Enauta e a 3R não têm relação de controle e que não possuem controle comum e que a Relação de Troca foi negociada entre partes absolutamente independentes, não há que se falar em aplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. à incorporação de ações da Enauta pela 3R.

3.4. Para fins do Acordo de Acionistas Enauta (conforme previsto na Cláusula 6.1.1.1 abaixo), a 3R adquirirá e, imediatamente antes da Data da Consumação da Operação, será detentora de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Enauta, ficando esclarecido que não serão emitidas novas ações da 3R correspondentes a tal ação.

3.5. Não serão emitidas, ainda, pela 3R, em decorrência da Operação, ações correspondentes às ações mantidas pela Enauta em tesouraria na Data da Consumação da Operação, as quais serão canceladas até a Data da Consumação da Operação, caso não sejam utilizadas para fazer frente à aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos Planos de Incentivo Atrelados a Ações da Enauta, conforme previsto na Cláusula 2.1.2 acima.

3.6. As ações ordinárias de emissão da 3R de que a Enauta seja titular na Data da Consumação da Operação não ensejarão qualquer ajuste na Relação de Troca e, caso não sejam utilizadas para fazer frente à aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos Planos de Incentivo Atrelados a Ações da Enauta, conforme previsto na Cláusula 2.1.2 acima, serão mantidas em tesouraria e, salvo na hipótese de aplicação do art. 244, §1º da Lei das S.A., cedidas no prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir da Data da Consumação da Operação, nos termos dos artigos 30, §1º, b e 244, §5º da Lei das S.A.

4. Condições Suspensivas e Consumação da Operação

4.1. Observado o disposto na Cláusula 4.6 abaixo, a consumação da Operação estará, nos termos do artigo 125 do Código Civil, condicionada à verificação das seguintes condições suspensivas, cumulativamente (“**Condições Suspensivas em Benefício das Partes**”):

- (a) aprovação da Operação pelo CADE, nos termos da Cláusula 8 abaixo;
- (b) obtenção das Aprovações Societárias (conforme definidas na Cláusula 6 abaixo) e término do período de recesso previsto na Cláusula 5.7;
- (c) verificação, pelo conselho de administração da 3R do cumprimento das condições suspensivas para fins da consumação da Incorporação da Maha Holding; e
- (d) inexistência de lei ou ordem emitida ou promulgada por autoridade governamental competente, ou autoridade judicial ou tribunal arbitral que impeça a consumação da Operação, cujos efeitos não tenham sido extintos até a Data da Consumação da Operação.

4.2. Observado o disposto na Cláusula 4.6 abaixo, a consumação da Operação, pela 3R, estará, nos termos do artigo 125 do Código Civil, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das seguintes condições suspensivas (“**Condições Suspensivas em Benefício de 3R**”):

- (a) cumprimento, pela Enauta, do disposto na Cláusula 9.1 e de suas demais obrigações objeto deste Protocolo e Justificação, até a Data da Consumação da Operação;
- (b) obtenção, pela Enauta, de forma satisfatória para a 3R, dos consentimentos, renúncias e/ou aprovações por escrito de terceiros contratantes, que sejam necessários para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos pela Enauta e/ou suas Controladas até a Data da Consumação da Operação, em decorrência da Operação, incluindo, mas não se limitando, as contrapartes dos instrumentos listados no Anexo 4.2(b);
- (c) as declarações e garantias da Enauta previstas no Anexo 4.2(c) deverão ser verdadeiras e corretas na presente data e na Data da Consumação da Operação em todos os aspectos relevantes (exceto na medida em que tais declarações e garantias se refiram especificamente a uma data diferente, hipótese na qual referidas declarações e garantias deverão permanecer verdadeiras e corretas em tal data); e
- (d) não ocorrência de uma Alteração Adversa Relevante da Enauta até a Data da Consumação da Operação.

4.3. Observado o disposto na Cláusula 4.6 abaixo, a consumação da Operação, pela Enauta, estará, nos termos do artigo 125 do Código Civil, condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das seguintes condições suspensivas (“**Condições Suspensivas em Benefício da Enauta**” e, em conjunto com as Condições Suspensivas em Benefício das Partes e as Condições Suspensivas em Benefício de 3R, as “**Condições Suspensivas**”):

- (a) cumprimento, pela 3R, do disposto na Cláusula 9.1, e de suas demais obrigações objeto deste Protocolo e Justificação, até a Data da Consumação da Operação;
- (b) obtenção, por 3R, dos consentimentos, renúncias e/ou aprovações por escrito de terceiros contratantes, que sejam necessários para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos por 3R e/ou suas Controladas até a Data da Consumação da Operação, em decorrência da Operação;
- (c) as Declarações e Garantias da 3R previstas no Anexo 4.3(c) deverão ser verdadeiras e corretas na presente data e na Data da Consumação da Operação em todos os aspectos relevantes (exceto na medida em que tais declarações e garantias se refiram especificamente a uma data diferente, hipótese na qual referidas declarações e garantias deverão permanecer verdadeiras e corretas em tal data); e
- (d) não ocorrência de uma Alteração Adversa Relevante da 3R até a Data da Consumação da Operação.

4.4. A verificação das Condições Suspensivas em Benefício das Partes não poderá ser renunciada por qualquer das Partes. As Condições Suspensivas em Benefício de 3R são estabelecidas em benefício exclusivo da 3R, e a verificação de qualquer uma delas somente poderá ser renunciada, total ou parcialmente, pela 3R, por escrito. As Condições Suspensivas em Benefício da Enauta são estabelecidas em benefício exclusivo da Enauta, e a verificação de qualquer uma delas somente poderá ser renunciada, total ou parcialmente, pela Enauta, por escrito.

4.5. As Companhias obrigam-se a cooperar entre si e a envidar esforços razoáveis para tomar todas as medidas, assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados e entregues, todos os documentos que possam ser necessários ou convenientes ao cumprimento das Condições Suspensivas de forma tempestiva, observados os prazos previstos na Cláusula 11.1 abaixo.

4.6. Uma vez verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) as Condições Suspensivas (exceto aquelas Condições Suspensivas que, pela sua natureza, somente podem ser verificadas na Data da Consumação da Operação), qualquer das Companhias poderá comunicar tal fato à outra, por escrito, e os conselhos de administração das Companhias deverão, no menor prazo possível, e, em qualquer caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, por qualquer das

Companhias, de tal notificação, se reunir para (i) confirmar a verificação (ou a renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, (ii) atestar a Quantidade Final de Ações, observados os termos deste Protocolo e Justificação e (iii) confirmar a Data da Consumação da Operação (“**RCA's Enauta e 3R**”).

4.7. A Data da Consumação da Operação corresponderá ao último Dia Útil do mês em que os conselhos de administração das Companhias realizarem as RCA's Enauta e 3R, confirmando a verificação (ou a renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas (“**Data da Consumação da Operação**”).

4.8. As Partes divulgarão um aviso ao mercado indicando a Data da Consumação da Operação.

5. Relações de Troca, Data-Base, Avaliação, Aumento de Capital e Direito de Retirada

5.1. Propõe-se que, como resultado da Operação, sejam emitidas, em favor dos acionistas da Enauta, sujeito ao disposto nas Cláusulas 2 e 3, 213.210.661 novas ações ordinárias de emissão da 3R, todas nominativas e sem valor nominal, em troca das ações ordinárias da Enauta de titularidade de seus acionistas, na proporção de 0,809225 ação ordinária de emissão da 3R para cada ação ordinária de emissão da Enauta.

5.1.1. As novas ações da 3R emitidas nos termos da Cláusula 5.1 acima farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da 3R e participarão dos resultados do exercício social em curso declarados a partir da data de sua emissão.

5.2. A data base para a Operação será o dia 31 de dezembro de 2023 (“**Data-Base**”).

5.3. A administração da 3R contratou a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.418.712/0001-77 (“**Empresa Avaliadora**”) para proceder à avaliação e determinar o valor justo das ações de emissão da Enauta a serem incorporadas pela 3R (“**Laudo de Avaliação das Ações da Enauta**”), o qual estabelece que as referidas ações valem, na Data-Base, pelo menos, R\$ 7.774.322.573,89. O Laudo de Avaliação das Ações da Enauta constitui o Anexo 5.3 ao presente Protocolo e Justificação.

5.3.1. A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Operação, conforme o caso, e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos

considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

5.3.2. Nos termos do art. 252, §1º da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação dos acionistas da 3R em sua Assembleia Geral Extraordinária que deliberar acerca da Operação.

5.3.3. As Partes arcarão em igual proporção com os custos relacionados à contratação da Empresa Avaliadora para preparação do Laudo de Avaliação das Ações da Enauta.

5.3.4. Conforme determinado pelo artigo 7º da Resolução CVM nº 78/22, as administrações das Partes compilaram e disponibilizaram informações financeiras consolidadas pro forma da 3R, para ilustrar o impacto da Operação, acompanhadas da respectiva asseguração razoável por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. As informações financeiras pro forma da companhia combinada, com o relatório de asseguração razoável, constam no Anexo 5.3.4 ao presente Protocolo e Justificação.

5.4. A Incorporação das Ações da Enauta resultará em aumento do patrimônio líquido da 3R em valor suportado pelo Laudo de Avaliação das Ações da Enauta, sendo R\$ 6.608.174.187,81 destinado ao capital social da 3R, com a consequente alteração do seu estatuto social, e o saldo de R\$ 1.166.148.386,08 destinado à reserva de capital da 3R.

5.5. As variações patrimoniais ocorridas nas Partes entre a Data-Base e até a Data da Consumação da Operação continuarão a ser por elas suportadas e contabilizadas, devendo ser registradas em seus respectivos livros contábeis, sem qualquer impacto para a Operação e sendo refletidas na 3R em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

5.6. Uma vez que as ações de emissão da 3R apresentam liquidez e dispersão no mercado, conforme disposto nos artigos 137, inciso II e 252, §2º da Lei das S.A., os acionistas da 3R dissidentes na assembleia geral extraordinária da 3R que deliberar sobre a Operação não terão direito de retirada.

5.7. Uma vez que as ações de emissão da Enauta não apresentam liquidez no mercado conforme disposto no art. 137, II, a da Lei das S.A. e do art. 9º da Resolução CVM nº 78/22, os acionistas dissidentes na assembleia geral da Enauta terão direito de retirada com relação às ações por eles mantidas de forma ininterrupta desde a data de divulgação do primeiro fato relevante sobre a Operação em 1 de abril de 2024 até a data de pagamento do direito de retirada, desde que manifestem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada no prazo de 30 dias contados da publicação da Aprovação Societária Enauta.

5.7.1. O valor do reembolso a ser pago em virtude do exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Enauta que assim o solicitarem corresponde a

R\$ 14,59 por ação de emissão da Enauta, correspondente ao valor do patrimônio líquido por ação da Enauta, com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024, sem prejuízo de levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável. O pagamento do valor de reembolso das ações dependerá da consumação da Operação, conforme artigo 230 da Lei das S.A.

5.8. As Partes acordam que eventuais frações de ações de emissão da 3R decorrentes da Operação serão grupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela administração das Companhias. Os valores auferidos na referida venda, líquidos das taxas aplicáveis, serão disponibilizados aos antigos acionistas da Enauta titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

6. Aprovações Societárias

6.1. A efetivação da Operação dependerá dos seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos à satisfação ou renúncia das Condições Suspensivas:

- (a) assembleia geral extraordinária da Enauta para (i) aprovar este Protocolo e Justificação; (ii) subordinada à verificação das Condições Suspensivas, aprovar a Operação; (iii) retificar a remuneração global dos administradores da Enauta refletindo os efeitos da aceleração e/ou liquidação, conforme o caso, dos atuais Planos de Incentivos Atrelados a Ações da Enauta, conforme aprovado pelo conselho de administração da Enauta (sendo certo que o efetivo pagamento de tais incentivos e remuneração deverá ser realizado durante o período de recesso previsto na Cláusula 5.7 acima); e (iv) autorização para que os administradores da Enauta pratiquem todos os atos necessários à consumação da Operação, incluindo a subscrição, em nome dos acionistas da Enauta, das novas ações a serem emitidas pela 3R em decorrência da Operação (“**Aprovação Societária Enauta**”); e
- (b) assembleia geral extraordinária da 3R para (i) aprovar o Protocolo e Justificação; (ii) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação das Ações Enauta; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação das Ações da Enauta; (iv) subordinada à verificação das Condições Suspensivas, aprovar a Operação; (v) aprovar o Protocolo de Incorporação da Maha Holding; (vi) ratificar a nomeação da empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Maha Holding; (vii) aprovar o laudo de avaliação da Maha Holding; (viii) subordinada às condições suspensivas previstas no Protocolo de Incorporação da Maha Holding, aprovar a Incorporação da Maha Holding; (ix) subordinada à verificação das Condições Suspensivas, aprovar o aumento do capital social da 3R em decorrência da Operação e da Incorporação da Maha Holding com

posterior alteração do seu estatuto social, incluindo a autorização ao Conselho de Administração da 3R para definir, quando da consumação da Operação, a quantidade exata de ações a serem emitidas, nos termos deste Protocolo e Justificação; (x) subordinada à verificação das Condições Suspensivas, o novo estatuto social consolidado da 3R, nos termos do Anexo 6.1(b) deste Protocolo e Justificação; (xi) subordinada à verificação das Condições Suspensivas, aprovar a eleição da nova composição do conselho de administração da Nova O&G; e (xii) retificar a remuneração global dos administradores da Nova O&G refletindo os efeitos da nova composição da administração da 3R e da aceleração e/ou liquidação dos atuais Planos de Incentivos Atrelados a Ações da 3R, conforme aprovado pelo conselho de administração da 3R (sendo certo que o efetivo pagamento de tais incentivos e remuneração deverá ser realizado durante o período de recesso previsto na Cláusula 5.7 acima) (“**Aprovação Societária 3R**” e, em conjunto com Aprovação Societária Enauta, “**Aprovações Societárias**”).

6.1.1. No caso da Aprovação Societária Enauta, a consumação da Operação dependerá da aprovação de todas as matérias acima elencadas, interdependentes e vinculadas entre si, exceto pela matéria listada na Cláusula 6.1(a)(iii) acima.

6.1.1.1. Na presente data, a 3R e acionistas titulares de ações de emissão da Enauta, representativas de 27,41% do total de ações com direito a voto da Enauta, celebraram Acordo de Acionista e Outras Avenças (“Acordo de Acionistas Enauta”), que estabelece a obrigação de votarem favoravelmente à aprovação da Operação na Assembleia Geral Extraordinária da Enauta prevista na Cláusula 6.1(a) acima.

6.1.2. No caso da Aprovação Societária 3R, a consumação da Operação dependerá da aprovação de todas as matérias acima elencadas, interdependentes e vinculadas entre si, exceto pelas matérias listadas nas Cláusulas 6.1(b)(xi) e (xii) acima.

6.1.2.1. Na presente data, a Enauta e acionistas titulares de ações de emissão da 3R, representativas de 14,39% do total de ações com direito a voto da 3R, celebraram Acordo de Acionista e Outras Avenças (“Acordo de Acionistas 3R”), que estabelece a obrigação de votarem favoravelmente à aprovação da Operação na Assembleia Geral Extraordinária da 3R prevista na Cláusula 6.1(b) acima.

6.1.3. Na hipótese de não ser atingido, na assembleia geral extraordinária da 3R prevista na Cláusula 6.1, o quórum necessário para deliberar e aprovar as matérias previstas na Cláusula 6.1, em primeira convocação, a administração da 3R se compromete a realizar a segunda convocação no prazo máximo de 10 dias para deliberar sobre este Protocolo e Justificação.

7. Recolhimento do Imposto de Renda sobre o Ganho de Capital dos Investidores Não Residentes

7.1. No caso dos acionistas não residentes no Brasil detentores de ações da Enauta, será realizada, pela 3R, a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (“**IRRF**”) eventualmente devido pelo referido acionista não residente, relativo ao eventual ganho de capital incidente sobre a substituição de suas ações de emissão da Enauta por novas ações da 3R, na forma do art. 21, §6º da Instrução Normativa RFB nº 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.732/17.

7.1.1. Para tanto, a 3R reserva-se o direito de: (a) fazer a retenção do IRRF (considerando para tanto o preço de aquisição de zero reais para as ações de emissão da Enauta de titularidade do investidor não residente) relativo ao eventual ganho de capital do investidor não residente que não apresentar, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em Aviso aos Acionistas a ser divulgado oportunamente, as informações sobre o custo médio de aquisição das suas ações que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável ou o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo ao ganho de capital tributável, devidamente preenchido e pago, conforme a legislação aplicável, e (b) cobrar, inclusive por meio de solicitação do débito junto à B3 ou conta de custódia, de acordo com procedimento a ser oportunamente divulgado pelas Companhias, executar ou compensar, observadas as Leis aplicáveis à compensação privada de crédito, o montante de IRRF eventualmente retido pela 3R para recolhimento em nome do acionista não residente com quaisquer créditos detidos por tal acionista contra as Companhias, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pelas Companhias a qualquer tempo, mesmo antes da Data da Consumação da Operação.

8. Submissão ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica

8.1. As Partes cooperarão mutuamente e empregarão seus melhores esforços para a obtenção da autorização para concretização da Operação pelo CADE, sem restrições, mediante, conforme aplicável, (a) o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão de aprovação da Superintendência Geral do CADE, sem a apresentação de recursos de terceiros ou avocação pelo Tribunal Administrativo de Defesa Econômica (“**Tribunal do CADE**”); (b) a publicação da decisão final do Tribunal do CADE no Diário Oficial da União autorizando as Companhias a consumir a Operação; ou (c) o transcurso do prazo formal para análise da Operação, previsto no Artigo 88, §2º e §9º, da Lei nº 12.529/2011, sem uma decisão final do CADE (“**Aprovação pelo CADE**”).

8.2. Até 17 de maio de 2024, as Partes submeterão a Operação de forma conjunta ao CADE (“**Ato de Concentração**”). As Partes concordam que a 3R coordenará (i) o acompanhamento do Ato de Concentração e a elaboração e apresentação de quaisquer documentos adicionais a serem eventualmente submetidos ao CADE, e (ii) toda e qualquer interação com o CADE envolvendo o Ato de Concentração. A Enauta

irá cooperar com a 3R no fornecimento das informações, dados e documentos adicionais a serem eventualmente apresentados ao CADE, oferecendo, em tempo razoável e compatível com o cumprimento das obrigações ora pactuadas, todas as informações, dados e documentos necessários para a obtenção da Aprovação pelo CADE, durante todas as fases do processo. Não obstante, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.2.7 abaixo, a 3R se compromete a (i) comunicar à Enauta, imediatamente após o recebimento da solicitação, sobre toda e qualquer reunião com representantes do CADE relativamente ao Ato de Concentração, (ii) não participar sozinha de tais reuniões sem dar à Enauta a oportunidade de estar presente e participar de tal reunião, (iii) dar notícia à Enauta, com antecedência razoável, sobre toda e qualquer comunicação/contato oral com representantes do CADE sobre o Ato de Concentração, (iv) caso o CADE inicie qualquer tipo de comunicação oral sobre o Ato de Concentração, dar imediatamente notícia à Enauta sobre o conteúdo de tal comunicação/contato, (v) dar à Enauta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou, ao menos, 1/3 (um terço) do prazo para entrega da comunicação, o que for menor, a oportunidade de rever e comentar toda e qualquer comunicação escrita a ser apresentada ao CADE, sendo certo que qualquer comunicação somente poderá ser apresentada com o de acordo da Enauta, salvo se tal concordância for injustificadamente retida, devendo considerar de boa-fé as visões e comentários da Enauta, e (vi) disponibilizar à Enauta, imediatamente após o recebimento, cópia de toda e qualquer comunicação escrita de ou para o CADE em relação ao Ato de Concentração.

8.2.1. A Enauta irá cooperar plenamente com a 3R em relação a qualquer submissão ao CADE e concorda em não solicitar qualquer reunião ou efetuar qualquer submissão ou comunicação com o CADE de forma independente em relação à Operação, devendo notificar imediatamente a 3R a respeito de qualquer notificação ou comunicação recebida do CADE.

8.2.2. Em caso de incorreções nas informações apresentadas ao CADE, a Parte que a elas der causa obriga-se a arcar com quaisquer penalidades aplicadas em razão dessa situação, bem como indenizar os danos diretos decorrentes destas imprecisões que eventualmente a outra Parte venha a sofrer, incluindo em decorrência de sanções impostas pelo CADE por omissão, equívoco ou incorreção dos dados apresentados.

8.2.3. A totalidade dos custos e despesas relativos à submissão da Operação ao CADE será rateada igualmente pelas Partes, ressalvado que (i) qualquer penalidade que venha a ser imposta em tal procedimento deverá ser paga pela Parte que der causa a essa penalidade; e (ii) cada Parte arcará com os custos relativos aos estudos de mercado, pareceres e análises que entender convenientes, bem como com os honorários de seus próprios advogados e consultores.

8.2.4. As Partes envidarão seus melhores esforços para evitar ou eliminar impedimentos que possam ser alegados pelo CADE ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica de forma a permitir a consumação da Operação. Na medida do razoável e necessário para obtenção da Aprovação pelo CADE, as Partes concordam

em aceitar e implementar quaisquer condições ou restrições que possam ser negociadas, solicitadas ou impostas pelo CADE (“**Remédios**”), inclusive Remédios que venham a ser exigidos antes da emissão da decisão final da autoridade, de forma a permitir a consumação da Operação no menor prazo possível, desde que tais Remédios não impliquem (i) a exigência de venda de ativos que superem 10% (dez por cento) do faturamento líquido da 3R e da Enauta somados, considerando como base as demonstrações financeiras da 3R e da Enauta referentes à 31 de dezembro de 2023 ou (ii) afetem negativamente o valor das sinergias da Operação tratadas pelas Partes no âmbito da negociação da Operação em mais US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares) (“**Restrições Substanciais**”).

8.2.5. Caso o CADE imponha Restrições Substanciais, 3R ou Enauta poderá resilir este Protocolo e Justificação, sem ser responsabilizada por tanto, desde que informe, por escrito, à outra Companhia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da decisão final do CADE, que não pretende aceitar as Restrições Substanciais impostas ou exigidas pelo CADE. Nessa hipótese ou no caso de decisão administrativa irreversível do CADE no sentido de não aprovação da Operação, 3R e Enauta praticarão os atos eventualmente necessários para desfazer o negócio e para o retorno ao *status quo* anterior à assinatura deste Protocolo e Justificação, sendo certo que, nesse caso, não será devido qualquer tipo de indenização por qualquer das Companhias.

8.2.6. Em nenhuma hipótese os Remédios negociados ou impostos pelo CADE modificarão o resultado da Quantidade Final de Ações calculado na forma disposta neste Protocolo e Justificação ou modificarão qualquer outro aspecto econômico contemplado neste Protocolo e Justificação, ou significarão renúncia a qualquer direito aqui previsto, nem alterarão as demais obrigações aqui assumidas pelas Companhias.

8.2.7. Observado o disposto nas Cláusulas 8.2.5 e 8.2.6, a 3R será responsável por conduzir o processo de negociação de eventuais contratos com terceiros para a implementação de quaisquer Remédios impostos por ou negociados com o CADE, desde que tais remédios não representem uma Restrição Substancial e tratem exclusivamente de ativos da 3R. Da mesma forma, observado o disposto nas Cláusulas 8.2.5 e 8.2.6, a Enauta será responsável por conduzir o processo de negociação de eventuais contratos com terceiros para a implementação de quaisquer Remédios impostos por ou negociados com o CADE, desde que tais remédios não representem uma Restrição Substancial e tratem exclusivamente de ativos da Enauta. No âmbito dos referidos processos de negociação, as Partes cooperarão e empregarão seus melhores esforços para auxiliar umas às outras. A parte responsável por conduzir o processo de negociação de eventuais contratos com terceiros para a implementação de quaisquer Remédios tem a obrigação de manter as demais Partes informadas sobre o andamento do processo de negociação, que, por sua vez, terão o direito de acompanhá-lo.

8.2.7.1. Observado o disposto nas Cláusulas 8.2.5 e 8.2.6, as Partes comprometem-se a implementar eventuais Remédios impostos por ou negociados com o CADE, da forma mais rápida possível (mas nunca em prazo superior ao previsto na Cláusula 11.1(b) abaixo). Na hipótese de algum Remédio envolver a venda, licenciamento, desinvestimento ou transferência de ativos de qualquer uma das Partes e for implementado anteriormente à Data da Consumação da Operação, as Partes desde já acordam que tal fato não causará quaisquer alterações aos aspectos econômicos previstos neste Protocolo e Justificação, em observância à Cláusula 8.2.7.

8.2.7.2. Observadas as limitações legais, na implementação de Remédios impostos por ou negociados com o CADE, na forma da Cláusula 8.2.7 acima, as Partes desde já se comprometem a (i) não negociar referidos ativos com quaisquer de suas partes relacionadas (conforme definido nas normas contábeis aplicáveis); (ii) obter a melhor condição possível na venda de referidos ativos; e (iii) assegurar que a venda será realizada no prazo necessário para que a Operação seja consumada nos termos deste Protocolo e Justificação.

8.2.7.3. Observadas as limitações legais, as Partes se obrigam a cooperar integralmente com as demais Partes e a envidar os melhores esforços para, a pedido de qualquer das Partes, prontamente fornecer à Parte solicitante ou a qualquer potencial comprador (que tenha firmado termo de confidencialidade) quaisquer informações ou materiais que possam ser solicitados para o cumprimento de qualquer Remédio, bem como a tomar quaisquer medidas razoáveis que sejam solicitadas e necessárias para o cumprimento dos Remédios.

9. Obrigações Adicionais

9.1. As Partes deverão conduzir suas operações no curso regular de seus negócios, da mesma forma que vêm sendo conduzidos até a presente data, de forma a preservar a estrutura e organização dos negócios, o seu patrimônio líquido, a sua capacidade de geração de caixa e os relacionamentos com seus colaboradores, não devendo, até a Data da Consumação da Operação ou a data de término deste Protocolo e Justificação, nos termos da Cláusula 11.1 abaixo, praticar, aprovar ou permitir que suas Controladas pratiquem ou aprovelem os atos abaixo, exceto, conforme aplicável, (a) pelos atos necessários à consumação da Operação, nos termos deste Protocolo e Justificação (inclusive nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.7), ou (b) mediante autorização expressa por escrito da outra Parte que deverá se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias:

- (a) aprovar qualquer reorganização societária envolvendo a 3R ou a Enauta (ou qualquer de suas respectivas Controladas), conforme aplicável, incluindo qualquer incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão e transformação

em outro tipo societário, com exceção de reorganizações societárias dentro de um mesmo grupo (Enauta ou 3R), desde que não envolvam terceiros, e da Incorporação da Maha Holding;

- (b) exceto pela reforma do estatuto da 3R de que trata a Cláusula 6.1(b) acima, conforme edital de convocação e proposta da administração divulgada ao mercado na presente data, propor à assembleia geral da 3R ou da Enauta, conforme aplicável, e/ou das suas respectivas Controladas, quaisquer alterações ao seu estatuto social (exceto se e apenas na medida que exigido pela legislação ou regulamentação aplicável);
- (c) resgatar, recomprar, emitir ou vender quaisquer ações de sua emissão, valores mobiliários conversíveis em ou substituíveis por ações, opções, bônus de subscrição, direitos de compra ou qualquer outra forma de direito de aquisição relativo às ações de sua emissão, salvo por obrigações já contratadas até esta data ou conforme previsto neste Protocolo e Justificação;
- (d) propor à assembleia geral da 3R ou da Enauta, conforme aplicável, a redução do seu capital, o resgate ou a amortização de ações ou outros valores mobiliários de sua emissão;
- (e) aprovar a propositura, propor ou tomar qualquer medida visando ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, a declaração de autofalência, a dissolução ou a liquidação de 3R ou da Enauta, conforme aplicável, ou de suas respectivas Controladas;
- (f) aprovar ou realizar a aquisição (inclusive por fusão, incorporação, aquisição de ações ou ativos, ou de qualquer outra forma) de qualquer participação em negócios de qualquer Pessoa ou de participação societária cujo valor individual ou agregado (considerando uma série de operações relacionadas) da participação adquirida seja superior a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), desde que tal aquisição de participação não represente um acréscimo no endividamento e/ou nos passivos decorrentes de descomissionamento (ou abandono) e/ou de natureza ambiental do grupo econômico da Parte em valor, individual ou agregado (considerando a totalidade dos endividamentos e de tais passivos em conjunto), superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), exceto pela Incorporação da Maha Holding aquisições listadas no Anexo 9.1(f);
- (g) aprovar a celebração de alianças, associações ou acordos de joint venture com outras empresas ou qualquer espécie de relacionamento semelhante;
- (h) aprovar a celebração de novos planos de remuneração baseados em ações ou alterar os planos, programas ou contratos de outorga existentes no âmbito dos Planos de Incentivo Atrelados a Ações já aprovados, exceto pela implementação da aceleração e/ou liquidação dos Planos de Incentivo Atrelados a Ações conforme previsto neste Protocolo e Justificação;

- (i) aprovar novas outorgas ou celebrar novos contratos de outorgas ações ou opções, incluindo *phantom shares*, no âmbito de Planos de Incentivos Atrelados a Ações das Partes
- (j) pagar bônus, comissões, incentivos ou qualquer espécie de remuneração fora do curso normal dos negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas;
- (k) promover qualquer alteração nas suas políticas e práticas contábeis, fiscais e trabalhistas, exceto se assim requerido por Lei;
- (l) dar em locação quaisquer das suas propriedades ou dos seus ativos que possuam valor de mercado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se em razão do cumprimento de contratos atualmente existentes e no curso normal dos seus negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas;
- (m) exceto (i) com relação a (1) ações a serem tomadas no âmbito de contratos atualmente existentes, (2) celebração de contratos no curso normal dos negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas, que representem despesas operacionais regularmente previstas no *work program & budget* ou plano anual de trabalho ou plano de negócios vigente referentes à campos de propriedade de cada uma Partes na presente data, ou (3) assunção de obrigações ou celebração de novos contratos para fins de sanar ou mitigar eventuais acidentes ou incidentes conforme definidos pela Lei aplicável ou (ii) de outra forma autorizados nos demais subitens desta Cláusula 9.1; assumir qualquer obrigação ou responsabilidade ou celebrar novos contratos relevantes, em qualquer caso, com valor individual ou agregado (considerando uma série de operações relacionadas) superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por ano;
- (n) rescindir, renunciar, ou, exceto exclusivamente em relação a alteração ou aditamento de contratos operacionais vigentes para fins de sanar ou mitigar eventuais acidentes ou incidentes conforme definidos pela Lei aplicável, alterar ou aditar qualquer contrato cujo valor individual ou agregado (considerando uma série de operações relacionadas) seja igual ou superior a (i) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na hipótese de o prazo de vigência remanescente de tal(is) contrato(s) ser igual ou superior a 1 (um) ano ou (ii) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na hipótese de o prazo de vigência remanescente de tal(is) contrato(s) ser inferior a 1 (um) ano;
- (o) alienar ou de qualquer forma transferir, por qualquer motivo, ou criar qualquer Ônus (incluindo pela outorga de qualquer opção) sobre as ações ou outros valores mobiliários e/ou sobre as propriedades e ativos da 3R ou da Enauta, conforme aplicável (incluindo a participação societária em sociedades Controladas), e de suas respectivas Controladas, em valor individual ou agregado (considerando uma série de operações relacionadas), igual ou

superior, a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), exceto (i) por Ônus constituídos em razão do cumprimento de contratos atualmente existentes e no curso normal dos seus negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas; (ii) pela alienação ou qualquer forma de transferência de ativos que representem menos do que 5% (cinco por cento) da produção da Parte nos 3 (três) meses anteriores à respectiva alienação ou transferência; (iii) pela constituição de Ônus em razão do cumprimento de contratos atualmente existentes em decorrência de uma reorganização societária permitida na Cláusula 9.1(a) acima; (iv) no âmbito da aceleração e/ou liquidação dos Planos de Incentivo Atrelados a Ações conforme prevista neste Protocolo e Justificação; ou (v) com exceção da alienação de 20% (vinte por cento) da participação detida pela Enauta no contrato de concessão nº 48000.003573/97-91, relativo ao Campo de Atlanta, e das demais obrigações assumidas no âmbito do SPA Westlawn.

- (p) declarar ou efetuar o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros proventos de qualquer natureza aos seus acionistas, salvo pelo dividendo obrigatório, na forma de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, por ocasião da assembleia geral ordinária;
- (q) exceto pela emissão de debêntures distribuídas a mercado, que contem com o incentivo previsto no art. 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, tomar qualquer empréstimo, emitir títulos de dívida, celebrar qualquer espécie de contrato de financiamento ou contratos relacionados a contratação de empréstimo ou financiamento (como mandatos e concessão de direitos de preferência) ou alterar os termos dos contratos de financiamentos ou instrumentos de dívida já existentes (exceto pela obtenção dos consentimentos, renúncias e/ou aprovações de terceiros para fins das Cláusulas 4.2(b) e 4.3(b) acima), com valor individual ou agregado (considerando uma série de operações relacionadas) superior a, (i) para a Enauta, US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) e (ii) para a 3R, US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ficando ressalvado que não estarão contemplados no presente item (q), a celebração pelas Partes de contratos de adiantamento de recebíveis no curso normal dos negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas e o valor devido no âmbito do SPA Westlawn;
- (r) garantir, endossar ou de qualquer forma se tornar responsáveis (seja diretamente, de forma contingente ou de qualquer outra forma) pelas obrigações de qualquer Pessoa, exceto em relação a suas Controladas e pelo compromisso de apresentar garantia de descomissionamento e/ou abandono assumido no âmbito do SPA Westlawn;
- (s) promover a doação ou a cessão gratuita de qualquer bem, direito, ou qualquer forma de ativo, para seus respectivos acionistas, conselheiros, diretores, empregados e/ou, exceto por doação ou cessão gratuita em valor igual ou

inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para auxílio de terceiros não expressamente mencionados neste item (s) no âmbito de catástrofes naturais, qualquer terceiro;

- (t) celebrar qualquer acordo, instrumento ou contrato, verbal ou escrito, formalizado ou não, com quaisquer terceiros (incluindo Órgãos Governamentais), que implique qualquer restrição material aos negócios ou quaisquer outras atividades, incluindo, sem limitação, exclusividade, não concorrência e/ou não competição com terceiros;
- (u) celebrar acordo em qualquer disputa judicial ou administrativa envolvendo valores iguais ou superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (v) alterar, renunciar a qualquer direito, cancelar ou rescindir qualquer autorização emitida por Órgãos Governamentais que sejam essenciais à condução dos negócios da Parte em questão;
- (w) participar de qualquer ato, seja por ação ou omissão, que possa impedir ou tornar inviável a consumação da Operação prevista neste Protocolo e Justificação;
- (x) celebrar qualquer acordo coletivo de trabalho ou promover qualquer modificação relevante nos termos e condições dos contratos de trabalho atualmente vigentes dos quais 3R ou a Enauta, conforme aplicável, e/ou suas respectivas Controladas sejam parte, exceto se no curso normal de seus negócios, de forma consistente com suas respectivas práticas passadas;
- (y) aprovar a implementação de qualquer programa de demissão ou desligamento voluntário de empregados;
- (z) propor à assembleia geral da 3R ou da Enauta, conforme aplicável, a aprovação do cancelamento do seu registro de companhia aberta ou a sua saída do Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3;
- (aa) celebrar qualquer contrato ou de outra forma assumir qualquer obrigação com qualquer parte relacionada (conforme definido nas normas contábeis aplicáveis), exceto se realizada em termos justos e cabíveis que não sejam menos favoráveis para a Parte do que poderiam ser obtidos em uma transação comparável com uma Pessoa que não seja uma Afiliada da 3R ou da Enauta, conforme o caso; e
- (bb) concordar ou comprometer-se a praticar qualquer dos atos descritos acima.

9.1.1. A qualquer momento a partir da obtenção de ambas as Aprovações Societárias, será criado um comitê para planejar a futura transição e integração dos negócios, atividades e sistemas da 3R e da Enauta (“**Comitê de Transição**”), ficando a 3R e a Enauta obrigadas a nomear seus respectivos colaboradores em até 15 (quinze) dias após o envio de solicitação por uma das Partes. O Comitê de Transição será

responsável, ainda, por verificar que os negócios estão sendo conduzidos dentro de seu curso normal até a Data da Consumação da Operação, e acompanhar o cumprimento das Condições Suspensivas e das obrigações previstas neste Protocolo e Justificação, especialmente aquelas previstas na Cláusula 9.1, podendo uma Parte solicitar à outra os relatórios e informações que entender necessários para esse fim, respeitados os limites impostos pela legislação aplicável, ficando tal outra Parte obrigada a fornecer os relatórios e informações solicitados. As Partes se comprometem a cooperar entre si no âmbito do Comitê de Transição, de modo a planejar a implementação da Operação e permitir a verificação do cumprimento das Condições Suspensivas, em todos os seus aspectos, respeitada, em qualquer hipótese, a Lei nº 12.529/2011 e qualquer outra lei ou regulação aplicável em matéria concorrencial.

9.1.2. As Companhias e suas respectivas administrações obrigam-se a cumprir todos os termos previstos neste Protocolo e Justificação, ficando suas respectivas administrações autorizadas a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação da Operação.

9.1.3. A Parte que tenha interesse na alienação ou transferência de propriedades e ativos das Companhias na forma da Clausula 9.1. (o), acima, e que não estejam abarcadas pelas exceções ali contidas (“Parte Interessada”), deverá comunicar à outra Parte (“Parte Consultada”) sua intenção da prática de tal ato, apresentando informações razoavelmente detalhadas sobre a respectiva transação de modo a permitir a análise do impacto da referida transação. Caso a Parte Interessada resolva seguir com a transação sem a concordância expressa da Parte Consultada, a Parte Consultada poderá resilir o presente Protocolo e Justificação.

10. Multa Compensatória

10.1. As Partes acordam que, caso sejam verificadas as seguintes hipóteses cumulativamente: (a) cumprimento, pela 3R, de suas obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação (observado o período de cura previsto na Cláusula 11.2), (b) inexistência de qualquer inveracidade ou incorreção nas declarações e garantias da 3R previstas no Anexo 4.3(c) que importe em uma Alteração Adversa Relevante da 3R, (c) inexistência de uma Alteração Adversa Relevante da 3R, (d) Aprovação Societária 3R, e (e) alternativamente (i) não aprovação da Operação em assembleia geral extraordinária da Enauta e aprovação de uma Operação Concorrente em até 6 (seis) meses de tal assembleia geral da Enauta ou (ii) descumprimento pela Enauta das suas respectivas obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação que não seja sanada nos termos da Cláusula 11.2, resultando no término deste Protocolo e Justificação; a Enauta deverá pagar uma multa compensatória no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) à 3R, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que ocorrer a assembleia geral extraordinária da Enauta ou da data de recebimento da notificação de rescisão deste Protocolo e Justificação, conforme previsto nas Cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e

11.1(c), o que ocorrer primeiro, não podendo a 3R pleitear, nesse caso, qualquer multa, penalidade e/ou indenização suplementar.

10.2. As Partes acordam que, caso sejam verificadas as seguintes hipóteses cumulativamente: (a) cumprimento, pela Enauta, de suas obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação (observado o período de cura previsto na Cláusula 11.2), (b) inexistência de qualquer inveracidade ou incorreção nas declarações e garantias da Enauta previstas no Anexo 4.2(c) que importe em uma Alteração Adversa Relevante da Enauta, (c) inexistência de uma Alteração Adversa Relevante da Enauta, (d) Aprovação Societária Enauta, e (e) alternativamente (i) não aprovação da Operação em assembleia geral extraordinária da 3R e aprovação de uma Operação Concorrente em até 6 (seis) meses de tal assembleia geral da 3R; ou (ii) descumprimento pela 3R das suas respectivas obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação que não seja sanada nos termos da Cláusula 11.2, resultando no término deste Protocolo e Justificação; a 3R deverá pagar uma multa compensatória no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) à Enauta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que ocorrer a assembleia geral extraordinária da 3R ou da data de recebimento da notificação de rescisão deste Protocolo e Justificação, conforme previsto nas Cláusulas Erro! Fonte de referência não encontrada. e 11.1(c), o que ocorrer primeiro, não podendo a Enauta pleitear, nesse caso, qualquer multa, penalidade e/ou indenização suplementar.

10.3. O pagamento de qualquer uma das multas implicará a extinção automática deste Protocolo e Justificação.

10.3.1. O valor das multas será corrigido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento da obrigação de pagamento da multa até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de não pagamento da multa no prazo devido, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento).

11. Disposições Gerais

11.1. O presente Protocolo e Justificação poderá ser terminado antes da Data da Consumação da Operação e, neste caso, deixará de produzir efeitos:

- (a) por qualquer uma das Partes, caso as Aprovações Societárias não sejam obtidas em até 90 (noventa) dias contados da data da celebração deste Protocolo e Justificação;
- (b) por qualquer uma das Partes, caso as Condições Suspensivas não sejam cumpridas (ou renunciadas, conforme aplicável) em até 6 (seis) meses contados da data da celebração deste Protocolo e Justificação, exceto na hipótese de o atraso na implementação das Condições Suspensivas ser decorrente de inadimplemento com culpa ou dolo da 3R ou da Enauta, conforme aplicável, hipótese em que somente a outra Companhia não responsável pelo atraso ou inadimplemento, poderá, a seu exclusivo critério,

- (i) estender o prazo aqui previsto de sorte a permitir a conclusão da Operação ou (ii) inclusive após o encerramento do prazo estendido nos termos do item (i) acima, dar a Operação por resolvida, podendo exigir eventuais perdas e danos que lhe sejam cabíveis; ou
- (c) pela Parte adimplente, caso a outra Parte descumpra qualquer obrigação prevista neste Protocolo e Justificação e tal descumprimento não seja renunciado pela Parte adimplente ou sanado no prazo da Cláusula 11.2 abaixo, ressalvado que, caso alguma obrigação não seja pontualmente cumprida por força de Ordem ou Lei que impeça a sua satisfação, tal fato não será considerado para os fins deste Protocolo e Justificação como descumprimento de obrigação.

11.2. Qualquer uma das Partes poderá sanar ou fazer com que seja sanado o descumprimento de quaisquer das obrigações objeto deste instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que for notificada pela outra Parte para tanto.

11.3. No caso de rescisão deste Protocolo e Justificação nos termos da Cláusula 11.1 acima, este Protocolo e Justificação deixará de produzir qualquer efeito entre as Partes, com exceção das seguintes Cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e efeito, de acordo com os termos nela previstos: Cláusula 10 (Multa Compensatória), 11 (Disposições Gerais) e 12 (Lei Aplicável e Solução de Disputas).

11.3.1. As Partes reconhecem e concordam que o presente Protocolo e Justificação não modifica as disposições do Capítulo IX do Memorando, que permanecerão vigentes nos termos, prazos e condições pactuados no Memorando, inclusive na hipótese de rescisão do presente Protocolo e Justificação.

11.4. A documentação aplicável estará à disposição dos acionistas das Companhias nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias, e/ou, conforme o caso, no site de Relações com Investidores da Enauta (<https://ri.enauta.com.br/>) e da 3R (<https://ri.3rpetroleum.com.br/>) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários e da B3.

11.5. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, os custos e despesas incorridas com a Operação deverão ser arcados pela Parte que neles incorrer, incluindo as despesas relativas aos honorários dos seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

11.6. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.

11.7. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as

Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

11.8. A falta ou o atraso de qualquer das Companhias em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

11.9. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das signatárias.

11.10. O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com 2 testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da Lei processual civil (art. 784, (iii), do Código de Processo Civil), para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 537, 806 e seguintes e 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

12. Lei Aplicável e Solução de Disputas

12.1. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Resolução de Disputas. Todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado ao presente Protocolo e Justificação, envolvendo quaisquer das Partes, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção, será resolvido por Arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“**Câmara**”), em vigor na data em que apresentado o pedido de instauração da arbitragem (“**Regulamento**”).

12.2.1. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença deverá ser proferida.

12.2.2. O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 árbitros, cabendo a cada uma das partes da arbitragem indicar um árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso qualquer das partes da arbitragem deixe de indicar o respectivo árbitro ou os 2 árbitros deixem de nomear o terceiro árbitro nos prazos fixados pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação de quaisquer dispositivos do Regulamento que limitem a escolha dos árbitros ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara. Toda e qualquer controvérsia ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida ou suprida pela Câmara.

12.2.3. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes conjuntamente ou requeridos conjuntamente deverão indicar seu respectivo árbitro. Nessa hipótese, caso essas partes não logrem êxito em agrupar-se ou não acordem em encontrar uma forma de constituição do tribunal arbitral, a indicação de tal membro será feita pela Câmara nos termos do Regulamento.

12.2.4. A sentença proferida pelo tribunal arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes da arbitragem e seus sucessores.

12.2.5. Eventuais medidas cautelares ou de urgência anteriores à constituição do tribunal arbitral poderão ser pleiteadas ao Poder Judiciário, nos termos da Cláusula 12.2.6 abaixo. Após a instituição da arbitragem, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, a quem caberá manter, modificar, suspender ou revogar eventuais medidas pleiteadas ao Poder Judiciário.

12.2.6. Para eventuais demandas judiciais com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem; ou (ii) obter medidas cautelares ou de urgência antes de instituído o tribunal arbitral, (iii) cumprimento de sentença arbitral, incluindo processos de execução, inclusive de obrigações líquidas e certas passíveis de execução judicial, ou de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, (iv) anulação ou complementação da sentença arbitral, nos termos dos artigos 32 e 33, § 4º, da Lei 9.307/96; e (v) quaisquer outros conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito exclusivamente o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O requerimento de qualquer medida judicial permitida pela Lei 9.307/96 não será considerado como renúncia à esta cláusula arbitral ou à arbitragem como o mecanismo de solução de conflitos relacionados a este Protocolo e Justificação.

12.2.7. As Partes comprometem-se a manter em sigilo o procedimento arbitral (incluindo a sua existência) e seus elementos (incluindo, mas não se limitando a, alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial.

12.2.8. As Partes concordam que as custas e despesas do procedimento arbitral, incluindo as custas administrativas do tribunal arbitral, honorários dos árbitros e honorários de peritos, quando aplicáveis, serão proporcionalmente arcados por cada parte da arbitragem na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade de custos da arbitragem, os quais incluirão todos os custos administrativos cobrados pela Câmara, honorários de peritos e árbitros, bem como honorários advocatícios contratuais e demais despesas relacionadas à arbitragem, desde que em valores

razoáveis. O tribunal arbitral não condenará nenhuma das partes da arbitragem ao pagamento de honorários de sucumbência.

12.2.9. O idioma de todos os atos da arbitragem será o português, mas documentos em inglês poderão ser apresentados na arbitragem sem a necessidade de tradução, e as leis da República Federativa do Brasil serão aplicáveis. O tribunal arbitral não recorrerá às normas de equidade para resolver as disputas a ele submetidas.

12.2.10. A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Protocolo e Justificação ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (a) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (b) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (c) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

13. Assinatura Eletrônica

13.1. As Partes desde já concordam que este Protocolo e Justificação será assinado e formalizado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação, desde que firmadas pelos representantes legais das partes signatárias, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º do Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020, de forma que o presente instrumento será considerado assinado, exigível e oponível entre as partes signatárias e perante terceiros. Os signatários renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias físicas (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento, para todos os fins, é Rio de Janeiro. Ademais, ainda que algum dos signatários venha a assinar digitalmente este Protocolo e Justificação em data diversa, a data de assinatura deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a data abaixo indicada. Os signatários deste Protocolo e Justificação que o assinaram eletronicamente por meio da plataforma DocuSign declaram que realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste Protocolo e Justificação.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Companhias abaixo indicados neste Protocolo e Justificação, em via eletrônica única, juntamente com 2 testemunhas.

(página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Enauta Participações S.A. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.)

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

Por: Matheus Dias
Cargo: Diretor Presidente

Por: Rodrigo Pizarro
Cargo: Diretor Financeiro

ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Décio Fabricio Oddone da Costa
Cargo: Diretor Presidente

Por: Pedro Rodrigues Galvão de
Medeiros
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. _____
Nome: Amanda Azevedo Behring
CPF: 132.081.587-18

2. _____
Nome: Rodrigo Domingues Vilela
CPF: 098.213.657-95

Anexo 1 do Protocolo e Justificação

Definições

“**3R Offshore**” significa a 3R Petroleum Offshore S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 186, salas 1301, 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.857.854/0001-14.

“**Afiliada**” de qualquer Pessoa significa qualquer outra Pessoa que Controle, seja Controlada por ou esteja sob o Controle comum com essa Pessoa.

“**Alteração Adversa Relevante**” significa qualquer evento, ato, fato, omissão, alteração ou efeito que, individualmente ou em conjunto com outros fatores, cause ou possa razoavelmente causar, um efeito material adverso sobre a situação financeira, a condução dos negócios, das atividades e/ou das operações de uma determinada Pessoa, a saber: (i) caso a 3R ou a Enauta, conforme o caso, incorra em baixas contábeis, contingências, prejuízos ou desembolsos decorrentes de perdas no valor agregado equivalente ou superior a 15% do valor de mercado da Parte na presente data, considerado o preço por suas ações no fechamento do pregão da presente data; (ii) caso seja declarada a falência (voluntária ou não), protocolado pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a dissolução ou liquidação da 3R ou da Enauta, conforme o caso; (iii) a 3R ou a Enauta, conforme o caso, e/ou suas respectivas Controladas, ou qualquer de seus administradores, seja condenado, ao menos em juízo de primeira instância, por qualquer descumprimento das Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, independentemente dos valores envolvidos, ou caso os administradores da 3R ou da Enauta, conforme o caso, ou de suas respectivas Controladas tenham sua prisão preventiva ou temporária decretada por crime inafiançável previsto nas Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro ou por crimes de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, crimes contra a ordem tributária, crimes contra a ordem econômica ou por crimes que proíbam a ocupação de cargos públicos ou de administração em companhias; ou (iv) qualquer ato, fato ou evento que resulte ou possa resultar na rescisão ou alteração de qualquer contrato material da 3R ou da Enauta, conforme o caso, que gere um impacto adverso em valor superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) ou que reduza ou possa razoavelmente causar a redução da produção de petróleo e gás da Parte em 25% da produção na presente data por um período superior a 90 (noventa) dias. Não obstante o disposto acima, os eventos a seguir não serão considerados, seja individualmente ou em conjunto, uma Alteração Adversa Relevante: (i) fatos que afetem, de forma geral, o mercado, incluindo mudanças nos preços das commodities, preços de hidrocarbonetos, preços nos mercados de fornecimento de combustível ou de transporte de combustível ou nas taxas de juros) em nível nacional ou internacional, exceto se tal fato afetar adversamente a respectiva Pessoa de forma desproporcional em relação às demais participantes do mercado do qual a Pessoa faz parte; (ii) alterações nas Leis ou Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, excluídas mudanças

que afetem adversamente a respectiva Pessoa de forma desproporcional em relação às demais participantes do mercado do qual a Pessoa faz parte; (iii) prática de todo e qualquer ato exigido por este Protocolo e Justificação ou por qualquer outro documento a ele relacionado ou qualquer ato realizado a pedido, por escrito, da outra Parte ou consentido por tal Parte; (iv) início ou continuação de um desastre natural, guerra, epidemia, pandemia, mobilizações sociais, agitações políticas, atos de terrorismo (ou situações similares) ou outro evento de força maior, exceto se qualquer destas circunstâncias afetar adversamente a respectiva Pessoa de forma desproporcional em relação às demais participantes do mercado do qual a Pessoa faz parte; e (v) anúncio da assinatura deste Protocolo e Justificação e/ou dos demais contratos relacionados.

“**Código Civil**” significa a Lei nº 10.406/2002, e alterações posteriores.

“**Controle**” de uma Pessoa significa (i) a titularidade direta ou indireta de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores de uma Pessoa; e (ii) o uso efetivo de tais direitos para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de uma Pessoa. No caso de fundos de investimento ou outro veículo de investimento semelhante, Controle significará o poder discricionário concedido ao respectivo gerente, gestor ou sócio para administrar e dirigir as atividades, decisões e investimentos de tal veículo de investimento. Os termos “Controlada” e “sob o Controle comum” terão significados correlatos.

“**Dia Útil**” significa qualquer dia da semana, exceto sábados, domingos e dias em que os bancos estejam autorizados a fechar na cidade de São Paulo e/ou na cidade do Rio de Janeiro.

“**Formulário de Referência**” significa o formulário de referência divulgado pela Enauta ou pela 3R, conforme o caso, no site da CVM em 14 de abril de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, de acordo a Resolução CVM nº 80/22.

“**Incorporação da Maha Holding**” significa a incorporação da Maha Holding pela 3R nos termos e condições do Protocolo de Incorporação da Maha Holding.

“**Lei**” significa qualquer ordem, constituição, lei, portaria, norma, regulamento, estatuto ou tratado federal, estadual, local, municipal, estrangeiro, internacional, multinacional, ou outros, ou qualquer ordem, norma ou regulamento de qualquer Órgão Governamental que tenha competência ou autoridade com relação à Pessoa relevante e/ou à matéria relevante e normas emitidas pelas bolsas de valores em que as ações da Enauta e 3R são negociadas.

“**Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro**” significa todas as Leis anticorrupção, de combate ao suborno e de combate à lavagem de dinheiro das jurisdições nas quais as Partes atuem e que lhes sejam aplicáveis, inclusive a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (Lei Anticorrupção), o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), a Lei nº 9.613/1998 (Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº

8666/1993 (Lei de Licitações Públicas), a Lei Norte-Americana de Combate a Práticas de Corrupção no Exterior (*US Foreign Corrupt Practices Act*) de 1977, todas, conforme alteradas, A *Bribery Act* do Reino Unido de 2010, o Decreto nº 4.410/2002 (Convenção Interamericana Contra a Corrupção) do Brasil, o Decreto nº 5.687/2006 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção) do Brasil, a Lei Brasileira de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) ou qualquer Lei aplicável de efeito similar.

“**Maha Holding**” significa a Maha Energy (Holding) Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataufo de Paiva, nº 1.165, salas 501 e 502, Leblon, CEP 22440-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.361.643/0001-50, que é titular de, diretamente, ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Maha Offshore e, indiretamente, ações representativas de 15% (quinze por cento) do capital social total da 3R Offshore.

“**Maha Offshore**” significa a Maha Energy Offshore Brasil Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, salas 501 e 502, Leblon, CEP 22440-034, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.070.729/0001-59.

“**Memorando**” significa o Memorando de Entendimentos celebrado entre Enauta, 3R e Maha Offshore em 9 de abril de 2024.

“**Ônus**” significa qualquer ônus, reivindicação, cobrança, hipoteca, penhor, alienação ou cessão fiduciária, opção, direito de primeira oferta, de preferência ou de prioridade, direito de adquirir, direito de primeira recusa, direito de obrigar a venda conjunta, direito de venda conjunta, compromissos, direito de conversão, direito de troca e outras restrições de transferência de qualquer natureza, ou outros acordos ou compromissos, de qualquer natureza, que estabeleçam limitações à compra, emissão ou venda de valores mobiliários, acordos de acionistas, de voto e similares.

“**Operação Concorrente**” significa uma operação proposta por terceiro para qualquer uma das Partes, até a data de realização da assembleia geral extraordinária da Parte em questão que aprovar ou rejeitar a Operação, que (i) seja concorrente ou que tenha o efeito de concorrer com a Operação ou (ii) tenha a mesma finalidade ou finalidade similar à Operação.

“**Órgão Governamental**” significa qualquer um dos seguintes órgãos que possa ter competência ou autoridade sobre uma determinada Pessoa: (a) nação, estado, cidade, município, distrito ou outra jurisdição de qualquer natureza; (b) governo federal, estadual, local, municipal, nacional ou estrangeiro; ou (c) autoridade governamental ou paraestatal de qualquer natureza (incluindo qualquer agência, filial, departamento, funcionário ou pessoa jurídica governamental e qualquer juízo ou outro tribunal); (d) organização ou órgão multinacional; (e) órgão que exerça ou tenha o direito de exercer qualquer autoridade ou poder administrativo, executivo, judicial, legislativo, de polícia, regulatório ou fiscal de qualquer natureza, incluindo um

tribunal arbitral devidamente constituído; e (f) qualquer outra autoridade regulatória (incluindo comissões de valores mobiliários) ou qualquer bolsa de valores.

“**Pessoa**” significa qualquer pessoa física, sociedade por ações (incluindo qualquer sociedade sem fins lucrativos), fundação ou pessoa jurídica semelhante, sociedade em nome coletivo ou sociedade em comandita simples, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade em conta de participação, fundo de investimento, *joint venture*, espólio, *trust*, associação, organização, Órgão Governamental ou qualquer outra pessoa jurídica.

“**Planos de Incentivo Atrelados a Ações**” significa planos de incentivo atrelados a ações da 3R e/ou da Enauta (incluindo os respectivos programas e contratos a eles relacionados), conforme aplicável, incluindo planos de outorga de opções de compra ou subscrição de ações, planos de ações restritas e *matching* e *phantom shares*.

“**Práticas Contábeis Adotadas no Brasil**” significa as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e dos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Comissão de Valores Mobiliários da República Federativa do Brasil, que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

“**Protocolo de Incorporação da Maha Holding**” significa o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. pela 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.” celebrado entre 3R e Maha Holding nesta data.

“**Reivindicação**” significa qualquer ação, processo judicial, arbitral ou administrativo, reivindicação, demanda, ordem, notificação judicial ou extrajudicial, auto de infração, notificação de violação ou descumprimento, ou notificação de cobrança.

“**SPA Westlawn**” significa o “*Purchase and Sale Agreement*”, celebrado em 21 de março de 2024 entre a Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia”), na qualidade de vendedora, e a Westlawn Energia Brasil Ltda., na qualidade de compradora, com o objetivo, dentre outros, da venda de 20% (vinte por cento) participação da Enauta Energia no “Contrato de Concessão 48000.003573/97-91 relativo ao Campo de Atlanta, incluindo ativos e propriedade conjunta.

Anexo 2.1.1 do Protocolo e Justificação

Premissas da Relação de Troca

[Premissas da Relação de Troca na próxima página]

x Control Panel

	3R Petroleum	Enauta
Participação Final	53,0%	47,0%
# de Ações Final - 3R Petroleum	453.639.704	
Novas Ações Emitidas - 3R Petroleum	213.210.661	

x Premissas da Contraprestação Total

Ações do Capital Social	3R Petroleum	Enauta
(+) Grupo de Controle	0	0
(+) Ações em Circulação	240.429.043	263.475.228
(+) Tesouraria	0	2.331.677
(=) Ações do Capital Social	240.429.043	265.806.905
(-) Tesouraria	0	-2.331.677
(=) Ações consideradas para a Contraprestação Total	240.429.043	263.475.228

x Valor de Referência da Parcela em Dinheiro Por Ação

Valor de Referência da Parcela em Dinheiro Por Ação	
Total da Parcela a ser Paga em Dinheiro	0
Ações Consideradas - 3R Petroleum	0
Parcela em Dinheiro por Ação da 3R Petroleum	0

x Relação de Substituição de Referência por Ação

Relação de Substituição de Referência por Ação	
Total da Parcela a ser Paga em Ações da 3R Petroleum	213.210.661
Ações Consideradas - Enauta	263.475.228
Parcela em Ações 3R Petroleum por Ação Enauta	0,809
Total em Ações da 3R Petroleum após a consumação da Operação	453.639.704
Participação Total dos Acionistas da Enauta no Capital Social da Enauta após a consumação da Operação	47,00%

Anexo 3.1 do Protocolo e Justificação

Ajustes na Relação de Troca

[Ajustes na Relação de Troca na próxima página]

17-mai-24

		Unidade	Valor	Checks		
x Premissas						
Relação de Troca Proposta						
Parcela Caixa		R\$ mm	0			
Ações RRRP3 Emitidas		ações	213.210.661			
Relação de Troca		ações RRRP3 / ações ENAT3	0,809	VERDADEIRO		
Preço de Fechamento - ENAT3	1-Apr-24	R\$/ação	28,94			
Parcela Caixa (por ação ENAT3)		R\$/ação	0,00			
Parcela em Ações (por ação ENAT3)		R\$/ação	28,94	VERDADEIRO		
Valor Total da Proposta (por ação ENAT3)		R\$/ação	28,94			
Preço Implícito por Ação - RRRP3		R\$/ação	35,76			
# de Ações - RRRP3		ações	240.429.043		7.624.973.098	47,00%
# de Ações - ENAT3		ações	263.475.228		8.598.373.910	53,00%
# de Ações - Companhia Combinada		ações	453.639.704	VERDADEIRO		
Participação Final ENAT3		%	47,00%	VERDADEIRO		
Ajustes na Relação de Troca que não impactam a Participação Final						
x Ajustes na Relação de Troca - Desdobramento						
Desdobramento - ENAT3						
Ratio de Desdobramento - Ações ENAT3 (exemplo)		x	2,0			
# de Ações - ENAT3 - Original		ações	263.475.228			
# de Ações - ENAT3 - Pós Desdobramento		ações	526.950.456			
Relação de troca ajustada		ações RRRP3 / ações ENAT3	0,405			
Ações RRRP3 Emitidas		ações	213.210.661			
# de Ações - Companhia Combinada		ações	453.639.704			
Participação Final ENAT3		%	47,00%	VERDADEIRO		
Desdobramento - RRRP3						

Ratio de Desdobramento - Ações RRRP3 (exemplo)	x	2,0	
# de Ações - RRRP3 - Original	ações	240.429.043	
# de Ações - RRRP3 - Pós Desdobramento	ações	480.858.086	
Ações RRRP3 Emitidas - Ajustado	ações	426.421.322	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	1,618	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	426.421.322	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	907.279.408	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

x Ajustes na Relação de Troca - Grupamento x

Grupamento - ENAT3

Ratio de Grupamento - Ações ENAT3 (exemplo)	x	0,5	
# de Ações - ENAT3 - Original	ações	263.475.228	
# de Ações - ENAT3 - Pós Desdobramento	ações	131.737.614	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	1,618	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	213.210.661	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	453.639.704	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

Grupamento - RRRP3

Ratio de Grupamento - Ações RRRP3 (exemplo)	x	0,5	
# de Ações - RRRP3 - Original	ações	240.429.043	
# de Ações - RRRP3 - Pós Desdobramento	ações	120.214.522	
Ações RRRP3 Emitidas - Ajustado	ações	106.605.331	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,405	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	106.605.331	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	226.819.852	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

x Ajustes na Relação de Troca - Bonificação x

Bonificação - ENAT3

Ações ENAT3 Bonificadas (exemplo)	ações	10.000.000	
# de Ações - ENAT3 - Original	ações	263.475.228	
# de Ações - ENAT3 - Pós Bonificação	ações	273.475.228	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,780	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	213.210.661	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	453.639.704	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

Bonificação - RRRP3

Ações RRRP3 Bonificadas (exemplo)	ações	10.000.000	
# de Ações - RRRP3 - Original	ações	240.429.043	
# de Ações - RRRP3 - Pós Bonificação	ações	250.429.043	
Preço por Ação RRRP3 - Ajustado	R\$/ação	34,33	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,843	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	222.078.586	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	472.507.629	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

x Ajustes na Relação de Troca - (i) emissão de novas ações objeto de exercício de opções já outorgadas no âmbito de Planos de Incentivo Atrelados a Ações; e (ii) Opções Não Exercidas relativas a Planos de Incentivo Atrelados a Ações já outorgadas¹ x

Nota: 1. Qualquer preço de exercício será desconsiderado para fins de cálculo da Participação Final

Novas Ações e Opções não Exercidas Oriundas de Planos já Outorgados ou Novas Outorgas - ENAT3

Ações Outorgadas (exemplo)	ações	10.000.000	
# de Ações Original - ENAT3	ações	263.475.228	
# de Ações Após Outorga - ENAT3	ações	273.475.228	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,780	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	213.210.661	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	453.639.704	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

Novas Ações e Opções não Exercidas Oriundas de Planos já Outorgados ou Novas Outorgas - RRRP3

Ações Outorgadas (exemplo)	ações	10.000.000	
----------------------------	-------	------------	--

# de Ações Original - RRRP3	ações	240.429.043	
# de Ações Após Outorga - RRRP3	ações	250.429.043	
Valor Implícito Após Outorga - RRRP3	R\$/ação	34,33	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,843	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	222.078.586	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	472.507.629	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

x Ajustes na Relação de Troca - Aumento de Capital (Emissão)'

Nota: 1. Qualquer valor de aumento de capital será desconsiderado para fins de cálculo da Participação Final

Aumento de Capital - ENAT3

# de novas ações emitidas (exemplo)	ações	10.000.000	
# de Ações Original - ENAT3	ações	263.475.228	
# de Ações Após Aporte - ENAT3	ações	273.475.228	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,780	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	213.210.661	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	453.639.704	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

Aumento de Capital - RRRP3

# de novas ações emitidas (exemplo)	ações	10.000.000	
# de Ações Original - RRRP3	ações	240.429.043	
# de Ações Após Aporte - RRRP3	ações	250.429.043	
Valor Implícito Após Aporte - RRRP3	R\$/ação	34,33	
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,843	
Ações RRRP3 Emitidas	ações	222.078.586	
# de Ações - Companhia Combinada	ações	472.507.629	
Participação Final ENAT3	%	47,00%	VERDADEIRO

Anexo 3.2. do Protocolo e Justificação

Métricas Exemplificativas de Ajustes na Relação de Troca

[Métricas Exemplificativas de Ajustes na Relação de Troca na próxima página]

		Unidade	Valor	Checks		
x Premissas						
Relação de Troca Proposta						
Parcela Caixa		R\$ mm	0			
Ações RRRP3 Emitidas		ações	213.210.661			
Relação de Troca		ações RRRP3 / ações ENAT3	0,809	VERDADEIRO		
Preço de Fechamento - ENAT3						
	1-Apr-24	R\$/ação	28,94			
Parcela Caixa (por ação ENAT3)		R\$/ação	0,00			
Parcela em Ações (por ação ENAT3)		R\$/ação	28,94	VERDADEIRO		
Valor Total da Proposta (por ação ENAT3)		R\$/ação	28,94			
Preço Implícito por Ação - RRRP3		R\$/ação	35,76			
# de Ações - RRRP3		ações	240.429.043		7.624.973.098	47,00%
# de Ações - ENAT3		ações	263.475.228		8.598.373.910	53,00%
# de Ações - Companhia Combinada		ações	453.639.704	VERDADEIRO		
Participação Final ENAT3		%	47,00%	VERDADEIRO		
Ajustes na Relação de Troca que impactam a Participação Final						
x Ajustes na Relação de Troca - Proventos¹						
Nota: 1. Dividendos já declarados e não pagos não acarretarão ajustes na relação de troca						
Proventos - ENAT3						
Proventos Acima do Dividendo Mínimo Obrigatório - ENAT3 (exemplo)		R\$ mm	100			
Valor da Distribuição (por ação)		R\$/ação	0,38			
Valor Total da Proposta - Pós Distribuição (por ação ENAT3)		R\$/ação	28,56			
Parcela Caixa (por ação)		R\$/ação	0,00			
Parcela em Ações - Ajustada		R\$/ação	28,56			
Relação de troca ajustada		ações RRRP3 / ações ENAT3	0,799			
Ações RRRP3 Emitidas		ações	210.414.446			
# de Ações - Companhia Combinada		ações	450.843.489			

Participação Final ENAT3	%	46,67%
--------------------------	---	--------

Proventos - RRRP3

Proventos Acima do Dividendo Mínimo Obrigatório - RRRP3 (exemplo)	R\$ mm	100
Valor da Distribuição (por ação)	R\$/ação	0,42
Valor Implícito das Ações RRRP3 - Pós Distribuição	R\$/ação	35,35
Parcela Caixa (por ação ENAT3)	R\$/ação	0,00
Parcela em Ações - Ajustada (por ação ENAT3)	R\$/ação	28,94
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,819
Ações RRRP3 Emitidas	ações	215.719.502
# de Ações - Companhia Combinada	ações	456.148.545
Participação Final ENAT3	%	47,29%

x Ajustes na Relação de Troca - Custos e Despesas com Assessores Financeiros x

Custos e Despesas - ENAT3

Custos e Despesas - ENAT3 (exemplo)	R\$ mm	120
Limite de Custos e Despesas	R\$ mm	20
Custos e Despesas Acima do Limite - ENAT3 (exemplo)	R\$ mm	100
Custos e Despesas - ENAT (por ação)	R\$/ação	0,38
Valor Total da Proposta - Pós Custos e Despesas (por ação ENAT3)	R\$/ação	28,56
Parcela Caixa (por ação ENAT3)	R\$/ação	0,00
Parcela em Ações - Ajustada (por ação ENAT3)	R\$/ação	28,56
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,799
Ações RRRP3 Emitidas	ações	210.414.446
# de Ações - Companhia Combinada	ações	450.843.489
Participação Final ENAT3	%	46,67%

Custos e Despesas - RRRP3

Custos e Despesas - RRRP3 (exemplo)	R\$ mm	120
Limite de Custos e Despesas	R\$ mm	20
Custos e Despesas Acima do Limite - RRRP3 (exemplo)	R\$ mm	100
Custos e Despesas - RRRP3 (por ação)	R\$/ação	0,42
Valor Implícito das Ações RRRP3 - Pós Custos e Despesas	R\$/ação	35,35

Parcela Caixa (por ação ENAT3)	R\$/ação	0,00
Parcela em Ações - Ajustada (por ação ENAT3)	R\$/ação	28,94
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,819
Ações RRRP3 Emitidas	ações	215.719.502
# de Ações - Companhia Combinada	ações	456.148.545
Participação Final ENAT3	%	47,29%

x Ajustes na Relação de Troca - Redução de Capital x

1. Exemplo considera que não há cancelamento de ações

Redução de Capital - ENAT3

Redução de Capital (exemplo)	R\$ mm	-100
# de ações canceladas (exemplo)	ações	0
Valor de Mercado Original Implícito da Proposta - ENAT3	R\$ mm	7.625
Valor de Mercado Após Redução - ENAT3	R\$ mm	7.525
Parcela Caixa	R\$ mm	0
Valor Remanescente	R\$ mm	7.525
# de Ações Original - ENAT	ações	263.475.228
# de Ações Após Redução - ENAT	ações	263.475.228
Ações RRRP3 Emitidas	ações	210.414.446
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,799
Ações RRRP3 Emitidas	ações	210.414.446
# de Ações - Companhia Combinada	ações	450.843.489
Participação Final ENAT3	%	46,67%

Redução de Capital - RRRP3

Redução de Capital (exemplo)	R\$ mm	-100
# de ações canceladas (exemplo)	ações	0
Valor de Mercado Original Implícito da Proposta - RRRP3	R\$ mm	8.598
Valor de Mercado Após Redução - RRRP3	R\$ mm	8.498
# de Ações Original - RRRP3	ações	240.429.043
# de Ações Após Redução - RRRP3	ações	240.429.043
Valor Implícito Após Redução - RRRP3	R\$/ação	35,35

Valor Total da Proposta - Após Redução (por ação ENAT3)	R\$/ação	28,94
Parcela Caixa (por ação)	R\$/ação	0,00
Parcela em Ações (por ação)	R\$/ação	28,94
Relação de troca ajustada	ações RRRP3 / ações ENAT3	0,819
Ações RRRP3 Emitidas	ações	215.719.502
# de Ações - Companhia Combinada	ações	456.148.545
Participação Final ENAT3	%	47,29%

Anexo 4.2(b) do Protocolo e Justificação

Anuência de Terceiros Enauta

1. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Enauta, emitida em 22 de novembro de 2022.
2. Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Enauta, emitida em 6 de setembro de 2023.
3. Contrato de Adiantamento sobre Operação de Câmbio, celebrado entre a Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e o Banco XP S.A. em 12 de janeiro de 2024.
4. Confirmação de Operação de Swap de Fluxo de Caixa nº 8019921-A4, celebrada entre a Enauta e o Banco ABC Brasil S.A. em 29 de setembro de 2023.
5. Confirmação de Operação de Swap nº 22L01423480, celebrada entre a Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e o Banco BTG Pactual S.A. em 23 de dezembro de 2022.
6. Confirmação de Operação de Derivativo nº 22L01429343, celebrada entre a Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e a XP Investimentos CCTVM S.A. em 23 de dezembro de 2022.
7. Confirmação de Operação de Derivativo nº 23I02072366, celebrada entre a Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e a XP Investimentos CCTVM S.A. em 29 de setembro de 2023.
8. Confirmação de Operação de Derivativo nº 23I02081181, celebrada entre a Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e a XP Investimentos CCTVM S.A. em 29 de setembro de 2023.
9. Contrato de compra e venda de óleo (“*Crude Oil Sales Agreement*”), celebrado entre Enauta Energia S.A., Controlada da Enauta, e a Shell Western Supply & Trading em 10 de novembro de 2022.

Anexo 4.2(c) do Protocolo e Justificação

Declarações e Garantias da Enauta

1. Capacidade, Constituição e Regularidade. A Enauta possui plena capacidade, poder e autoridade para celebrar e executar este Protocolo e Justificação, bem como para cumprir suas respectivas obrigações previstas neste instrumento, de acordo com a Lei aplicável. Este Protocolo e Justificação constitui obrigação válida e vinculante da Enauta, exequível contra ela nos termos da Lei aplicável. A Enauta é uma companhia aberta devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com ações listadas no Novo Mercado da B3. A Enauta encontra-se em situação regular (na medida aplicável, nos termos da Lei), com plenos poderes e competência (societários e de outra natureza) para ser proprietária ou arrendar seus bens, assim como para conduzir seus negócios, conforme descrito no seu Formulário de Referência.

2. Capital Social e Ações - Enauta. Na data deste instrumento, o capital social total e com direito a voto da Enauta totaliza R\$ 2.135.496.103,82, constituído por 265.806.905 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, das quais 2.331.677 ações são mantidas em tesouraria. Todas as ações existentes emitidas pela Enauta foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus (excetuados os Ônus existentes sobre 30.344.978 ações de emissão da Enauta, Ônus estes que não impactam, restringem ou de qualquer forma afetam a implementação da Transação). O capital autorizado da Enauta é aquele informado no seu Formulário de Referência. Exceto conforme o disposto neste Protocolo e Justificação ou no seu Formulário de Referência, não há — e não haverá na Data da Consumação da Operação — quaisquer opções de compra ou venda, direitos de preferência ou prioridade, direitos de subscrição, bônus de subscrição, direitos de conversão, resgates ou acordo de qualquer natureza envolvendo valores mobiliários da Enauta e/ou suas Controladas emitidos ou concedidos pela Enauta e/ou suas Controladas em favor de qualquer Pessoa, para adquirir, vender, subscrever, converter, permutar, resgatar ou por outro meio transferir ações emitidas pela Enauta e/ou suas Controladas. A Enauta não realizou outorgas de ações ou opções, incluindo *phantom shares*, no âmbito de Planos de Incentivos Atrelados a Ações da Enauta desde a data do Memorando.

2.1 Capital Social e Ações - Controladas Enauta. Na data deste instrumento, o capital social total da (i) Enauta Energia S.A. totaliza R\$ 2.042.553.134,00, constituído por 191.262.711 ações_ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (ii) da Enauta Petróleo e Gás Ltda. totaliza R\$ 181.042.071,00, constituído por 181.042.071 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (iii) da Enauta Netherlands B.V. totaliza_US\$ 1.000,00, constituído por 1 ação ordinária, com valor nominal de US\$ 1.000,00 , inexistindo ações mantidas em tesouraria; (iv) da Enauta Finance B.V.

totaliza US\$ 1,00, constituído por 1 ação ordinária, com valor nominal de US\$ 1,00, inexistindo ações mantidas em tesouraria; e (v) Atlanta Field B.V. totaliza 6.531,36, constituído por 27.214 ações com valor nominal de US\$ 0,24, inexistindo ações mantidas em tesouraria. Todas as ações existentes emitidas pelas Controladas da Enauta foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus (excetuados os Ônus existentes sobre (i) 191.262.711 ações de emissão da Enauta Energia S.A.; (ii) 1 ações de emissão da Enauta Netherlands B.V.; e (iii) 27.214 ações de emissão da Atlanta Field B.V., Ônus estes que não impactam, restringem ou de qualquer forma afetam a implementação da Transação).

3. Não Violação. A assinatura deste Protocolo e Justificação e o cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Enauta e suas Controladas, bem como a implementação da Operação, não violam ou dão causa ao descumprimento de qualquer Lei, decisão judicial, administrativa ou arbitral a elas aplicáveis. Exceto em relação às anuências de terceiros listadas no Anexo 4.3(b), nenhuma notificação, autorização e/ou consentimento é exigido para assinatura, formalização, cumprimento e implementação da Operação e das obrigações contidas neste Protocolo e Justificação perante qualquer Órgão Governamental ou terceiro. A Enauta e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com todas as suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, no âmbito de contratos de natureza comercial, operacional, regulatória e financeira, sendo certo que, no melhor conhecimento da Enauta, não há qualquer evento de inadimplemento em curso nas dívidas financeiras e no mercado de capitais assumidas pela Enauta e/ou suas Controladas, em mercado local ou internacional.

4. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Enauta datadas de 31 de dezembro de 2023 e divulgadas no site da CVM, assim como quaisquer informações trimestrais (ITR) ou demonstração financeira com relação a um período após essa data e até a Data da Consumação da Operação (“**Demonstrações Financeiras da Enauta**”), são e serão verdadeiras e completas, em todos os aspectos relevantes, foram e serão, até a Data da Consumação da Operação, elaboradas de acordo com a Lei aplicável e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, de forma consistente durante todos os períodos nelas apresentados, refletindo, de maneira adequada, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, a posição financeira, os resultados operacionais e o fluxo de caixa da Enauta. Com relação ao período coberto pelas Demonstrações Financeiras da Enauta, a Enauta não incorreu, até o presente, em qualquer responsabilidade ou obrigação relevante, exceto aquelas expressamente contidas nas Demonstrações Financeiras da Enauta e/ou no Formulário de Referência da Enauta. Observadas as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, a Enauta não possui qualquer dívida ou passivo, seja vencido ou vincendo, oculto, contingente, não liquidado ou de qualquer outra natureza, que não esteja devidamente provisionado nas Demonstrações

Financeiras da Enauta ou venha a impactar de forma significativa as Demonstrações Financeiras da Enauta.

5. Formulário de Referência. O último Formulário de Referência da Enauta, incluindo cada uma de suas atualizações periódicas e voluntárias, (a) foi devidamente apresentado e arquivado na CVM em 14 de abril de 2024 e a próxima versão do Formulário de Referência a ser divulgado pela Enauta não trará informações materialmente distintas daquelas que estão na última versão do Formulário de Referência, apresentada na data acima indicada, (b) foi elaborado em observação à regulamentação aplicável e reflete adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os negócios e as operações da Enauta e suas Controladas, conforme exigido pela Lei e regulamentos aplicáveis, (c) não contém qualquer declaração falsa ou enganosa a respeito de qualquer evento relevante, ou omissão de informações a respeito de qualquer evento relevante, que, se devidamente divulgado de acordo com a Lei e os regulamentos aplicáveis, tornaria as informações no Formulário de Referência da Enauta falsas ou enganosas em qualquer aspecto relevante, e (d) não há qualquer procedimento judicial, administrativo ou arbitral em que a Enauta e/ou suas Controladas figurem como parte e que (i) possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da Enauta e/ou de suas Controladas; ou (ii) individualmente possa vir a impactar negativamente a imagem da Enauta e/ou suas Controladas não refletido no Formulário de Referência, e (e) não há qualquer Reivindicação ou, no conhecimento da Enauta e suas Controladas, ameaça de Reivindicação relevante envolvendo a Enauta e suas Controladas, de qualquer natureza, incluindo cível, societária, fiscal, ambiental, regulatória, trabalhista (inclusive de ex-acionistas, conselheiros ou diretores) e/ou administrativa que não esteja refletida no Formulário de Referência e que, se decidida de forma desfavorável, possa interferir negativamente na capacidade da Enauta de cumprir suas respectivas obrigações previstas neste Protocolo e Justificação ou de qualquer forma implementar a Operação. A Enauta cumpre substancialmente todas as normas e regulamentos aplicáveis emitidos pela CVM e pela B3 (incluindo aqueles relacionados à divulgação de informações relevantes a seus respectivos acionistas e ao mercado em geral, incluindo, conforme previsto na Resolução CVM nº 44, conforme alterada).

6. Inexistência de Alteração Adversa Relevante nos Negócios. Exceto conforme descrito no Formulário de Referência ou divulgado ao mercado pela Enauta até a data de celebração deste Protocolo e Justificação, ou conforme previsto neste Protocolo e Justificação, desde o encerramento do período abrangido pelas Demonstrações Financeiras da Enauta, (i) não houve nenhuma mudança, nem qualquer evento envolvendo uma possível chance de mudança, na situação (financeira ou de outra natureza), nos resultados de operações, atividades, bens, administração ou projeções da Enauta e de suas Controladas que, consideradas em conjunto, possa ser considerada material e adversa; (ii) não houve distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio ou distribuição de qualquer espécie declarada, paga ou feita pela Enauta em relação ao seu capital social, exceto

conforme previsto para a assembleia geral ordinária referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) nem a Enauta nem suas Controladas participaram de qualquer transação considerada relevante para a Enauta e suas Controladas, consideradas como um todo, ou incorreu em qualquer obrigação ou passivo, direto ou contingente, que seja relevante para a Enauta e suas Controladas, consideradas como um todo; (iv) não houve nenhuma mudança material no capital social ou, na extensão do seu conhecimento, na participação detida pelos acionistas da Enauta detentores de ações representativas de, ao menos, 5% do capital social da Enauta, nem mudança no endividamento, ativo circulante líquido ou ativo líquido da Enauta e suas Controladas; e (v) a Enauta e suas Controladas, consideradas conjuntamente, não sofreram qualquer prejuízo ou interferência materialmente relevantes nos seus negócios em virtude de incêndio, explosão, enchente ou outro desastre natural, estando ou não coberta por seguro, ou por outra perda trabalhista, processo judicial, ordem ou decreto de nenhum Órgão Governamental.

7. Inexistência de Pagamentos Ilegais. Nem a Enauta nem qualquer uma de suas Controladas ou qualquer membro do conselho de administração, diretores ou empregados da Enauta ou de suas Controladas, ou, no conhecimento da Enauta, qualquer agente, Afiliada ou outra pessoa associada com ou agindo em nome da Enauta ou em nome de suas Controladas (i) usou recursos da Enauta ou das Controladas para qualquer contribuição, doação, entretenimento ou outra despesa ilícita relacionada à atividade política; (ii) praticou ou tomou qualquer medida em cumprimento de uma oferta, promessa ou autorização de qualquer pagamento ilícito direto ou indireto ou benefício para qualquer governo nacional ou internacional ou oficial ou empregado público, incluindo de qualquer estatal ou entidade controlada ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue em cargo oficial por ou em nome de qualquer dos mencionados acima, ou qualquer partido político ou oficial de partido ou candidato a cargo político; (iii) descumpriu ou está em descumprimento de qualquer disposição das Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro; ou (iv) realizou, ofertou, concordou, solicitou ou praticou ato em apoio a qualquer pagamento de propina, ou outro benefício ilegal, incluindo, sem limitação, desconto, reembolso, pagamento persuasivo, propina ou outro pagamento ou benefício ilícito ou impróprio. A Enauta e suas Controladas têm instituído e mantido em vigor políticas e procedimentos destinados a assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção.

8. Sanções. Nem a Enauta nem qualquer uma de suas Controladas ou qualquer membro do conselho de administração, diretores ou empregados da Enauta ou de suas Controladas é (i) uma Pessoa cujo nome conste da lista de Pessoas Especialmente Designadas e Bloqueadas publicada pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento de Tesouraria do Governo dos Estados Unidos da América (“OFAC”) (uma “Pessoa Listada na OFAC”); (ii) que direta ou indiretamente detenha 50% (cinquenta por cento) ou mais de participação em alguma Pessoa Listada na OFAC; (iii) uma Pessoa designada como sujeita às sanções financeiras impostas pela Política Externa de Segurança da União Europeia

(conforme tal lista seja confirmada, consolidada e mantida pelos Serviços de Ações Externas da União Europeia) (uma “Pessoa Listada na UE”), e/ou listada especificamente nas listas de sanções das autoridades competentes dos Estados Membros da União Europeia (uma “Pessoa Listada no Estado Membro da UE”), ou (iv) detém direta ou indiretamente investimentos nos ou está envolvida em quaisquer negócios ou transações diretas ou indiretas com qualquer Pessoa Bloqueada. “Pessoa Bloqueada” para fins dessa cláusula é (a) uma Pessoa Listada na OFAC; (b) uma Pessoa Listada na UE ou uma Pessoa Listada em Estado Membro da UE; (c) qualquer outra Pessoa sujeita às sanções aplicáveis ou (d) governo de um país, região ou território sujeito às sanções econômicas de forma geral impostas pelos Estados Unidos da América, e administradas pela OFAC, especialmente Burma, Cuba, Criméia, Irã, Líbia, Coreia do Norte, Somália, Sudão e Síria.

9. Observância às Leis de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. As operações da Enauta e de suas Controladas foram e têm sido conduzidas em conformidade com as exigências de manutenção de registros financeiros e apresentação de relatórios previstas nas Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, sendo que não está em curso e, no melhor conhecimento da Enauta, está iminente, qualquer ação, processo judicial ou procedimento por parte de ou perante qualquer agência, autoridade ou órgão público ou tribunal arbitral envolvendo a Enauta ou suas Controladas em relação às Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro.

10. Observância às Leis Ambientais e Regulatórias. A Enauta e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com todas as Leis e obrigações ambientais e regulatórias aplicáveis a Enauta e suas Controladas, incluindo, mas não se limitando, às licenças e respectivas condicionantes e compensações ambientais e/ou regulatórias aplicáveis, os termos de ajustamento de conduta ou outros instrumentos celebrados com Órgãos Governamentais e não há qualquer descumprimento material que não tenha sido informado pela Enauta à 3R no âmbito da diligência legal confirmatória conduzida pela 3R na Enauta e suas Controladas. No âmbito dos contratos de concessão relacionados à exploração de petróleo e gás natural pela Enauta e/ou suas Controladas (i) não há quaisquer contratos de concessão em processo de devolução perante qualquer Órgão Governamental, exceto com relação aos blocos exploratórios ES-M-598, ES-M-673, SEAL-M-351, SEAL-M-428, SEAL-M-503,; (ii) não há quaisquer violações aos contratos de concessão ou outras obrigações regulatórias que possam gerar rescisão de qualquer contrato de concessão; e (iii) os pedidos de prorrogação de eventuais concessões com vencimento em 2025 foram devidamente requeridos pela Enauta ou suas Controladas perante os Órgãos Governamentais competentes.

11. Observância às Leis Imobiliárias. Os imóveis ocupados pela Enauta e suas Controladas são adequados e próprios para servir aos propósitos de sua utilização. Exceto com relação aos alvarás, licenças permanentes e provisórias e permissões

necessárias em processos de renovação, a Enauta e suas Controladas possuem todos os alvarás, licenças permanentes e provisórias e permissões necessárias ou exigidas por Lei aos propósitos de sua utilização. Os contratos de locação e demais contratos celebrados para formalizar a ocupação dos imóveis pela Enauta e suas Controladas são válidos, vinculantes e oponíveis em relação às respectivas partes e terceiros. Não existem, nos contratos de locação dos imóveis, quaisquer restrições à implementação da presente Operação, tampouco qualquer previsão de necessidade de autorização prévia ou pagamento de taxa em decorrência da Operação.

12. Observância às Leis de Proteção de Dados. A Enauta e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com as Leis relacionadas à proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/18, incluindo no que tange à proteção de dados pessoais. A Enauta e suas Controladas não sofreram qualquer incidente de violação e/ou exposição de suas bases de dados, no todo ou em parte, que tenha ocasionado em acesso e/ou divulgação não autorizada, destruições incidentais e/ou ilegais, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado dos dados armazenados pela Enauta e suas Controladas. Não existem quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas ajuizadas em face da Enauta e de suas Controladas envolvendo proteção e/ou armazenamento de dados, incluindo de dados pessoais.

13. Condução dos Negócios. A Enauta e suas Controladas conduzem seus respectivos negócios e operações no curso normal dos negócios e em observância às práticas passadas, em conformidade com a Lei aplicável e seus respectivos documentos constitutivos, preservando a estrutura e organização dos negócios (exceto em relação a reorganizações societárias permitidas, nos termos da cláusula 9.1(a) do Protocolo e Justificação), o patrimônio líquido, capacidade de geração de caixa e os relacionamentos com colaboradores, não tendo implementado, desde a data de celebração do Memorando, nenhuma mudança nas políticas e práticas de condução dos seus negócios.

14. Inexistência de Reivindicação Relevante. A Enauta ou qualquer de suas Controladas não foi formalmente notificada de qualquer Reivindicação pendente, nem tem conhecimento de qualquer Reivindicação iminente, envolvendo a Enauta ou qualquer de suas Controladas perante qualquer Órgão Governamental que, se decidida de forma desfavorável, possa (i) interferir negativamente na capacidade de a Enauta cumprir suas respectivas obrigações de acordo com este Protocolo e Justificação; (ii) prejudicar, obstruir ou atrasar a concretização da Operação; e/ou (iii) resultar em uma Alteração Adversa Relevante da Enauta.

15. Inexistência de Outras Declarações. Não obstante qualquer disposição contrária contida neste Protocolo e Justificação, a Enauta não presta nenhuma outra declaração ou garantia à 3R ou a qualquer outra Pessoa com relação às operações contempladas neste Protocolo e Justificação, exceto se expressamente previsto neste Protocolo e Justificação.

16. As declarações prestadas neste Anexo vigoram a partir da presente data e até a Data da Consumação da Operação ou até a data de término deste Protocolo e Justificação, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, caso a Operação seja consumada, a Enauta não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias.

Anexo 4.3(c) do Protocolo e Justificação

Declarações e Garantias da 3R

1. Capacidade, Constituição e Regularidade. A 3R possui plena capacidade, poder e autoridade para celebrar e executar este Protocolo e Justificação, bem como para cumprir suas respectivas obrigações previstas neste instrumento, de acordo com a Lei aplicável. Este Protocolo e Justificação constitui obrigação válida e vinculante da 3R, exequível contra ela nos termos da Lei aplicável. A 3R é uma companhia aberta devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com ações listadas no Novo Mercado da B3. A 3R encontra-se em situação regular (na medida aplicável, nos termos da Lei), com plenos poderes e competência (societários e de outra natureza) para ser proprietária ou arrendar seus bens, assim como para conduzir seus negócios, conforme descrito no seu Formulário de Referência.

2. Capital Social e Ações – 3R. Na data deste instrumento, o capital social total e com direito a voto da 3R totaliza R\$ 5.062.421.881,22, constituído por 240.429.043 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria. Todas as ações existentes emitidas pela 3R foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus (excetuados os Ônus existentes sobre 2.161.976 ações de emissão da 3R, Ônus estes que não impactam, restringem ou de qualquer forma afetam a implementação da Transação). O capital autorizado da 3R é aquele informado no seu Formulário de Referência. Exceto conforme o disposto neste Protocolo e Justificação ou no seu Formulário de Referência ou nas Demonstrações Financeiras da 3R datadas de 31 de dezembro de 2023, não há — e não haverá na Data da Consumação da Operação — quaisquer opções de compra ou venda, direitos de preferência ou prioridade, direitos de subscrição, bônus de subscrição, direitos de conversão, resgates ou acordo de qualquer natureza envolvendo valores mobiliários da 3R emitidos ou concedidos pela 3R em favor de qualquer Pessoa, para adquirir, vender, subscrever, converter, permutar, resgatar ou por outro meio transferir ações emitidas pela 3R, exceto pelas opções Não Exercidas. A 3R não realizou outorgas de ações ou opções, incluindo *phantom shares*, no âmbito de Planos de Incentivos Atrelados a Ações da 3R desde a data do Memorando.

2.1 Capital Social e Ações - Controladas 3R. Na data deste instrumento, o capital social total da (i) 3R Offshore totaliza R\$ 284.062.495,17, constituído por 271.301.672 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (ii) 3R Potiguar S.A. totaliza R\$ 1.321.000.000,74, constituído por 1.418.385.029 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (iii) 3R Bahia S.A. totaliza R\$ 1.913.767.424,97, constituído por 4.749.722.905 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (iv) 3R RNCE S.A. totaliza R\$ 1.534.336.088,76, constituído por 101.629.329 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (v) 3R Pescada S.A. totaliza R\$ 68.847.999,38, constituído por 68.847.999 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; (vi) 3R Operações Marítimas S.A. totaliza R\$

80.000.999,96, constituído por 721.600.037 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria; e (vii) 3R LUX. totaliza R\$ 303.038.055,59, constituído por 50.000 ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, inexistindo ações mantidas em tesouraria. Todas as ações existentes emitidas pelas Controladas da 3R foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas (exceto pelo valor de R\$29.999.999,96, com relação ao capital social da 3R Operações Marítimas S.A. pendente de integralização), livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus (excetuados os Ônus existentes sobre (i) 100% das ações de emissão da 3R Potiguar S.A.; (ii) 100% das ações de emissão da 3R Bahia S.A.; (iii) 100% das ações de emissão da 3R RNCE S.A.; (iv) 100% das ações de emissão da 3R Operações Marítimas S.A.; e (v) 70% das ações de emissão da 3R Offshore, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (*Brazilian Share Fiduciary Transfer Agreement*) originalmente celebrado em 27 de março de 2023 e aditado em 16 de novembro de 2023 e em 02 de fevereiro de 2024. Ônus estes que não impactam, restringem ou de qualquer forma afetam a implementação da Transação).

3. Não Violação. A assinatura deste Protocolo e Justificação e o cumprimento das obrigações aqui assumidas pela 3R e suas Controladas, bem como a implementação da Operação, não violam ou dão causa ao descumprimento de qualquer Lei, decisão judicial, administrativa ou arbitral a elas aplicáveis. Nenhuma notificação, autorização e/ou consentimento é exigido para assinatura, formalização, cumprimento e implementação da Operação e das obrigações contidas neste Protocolo e Justificação perante qualquer Órgão Governamental ou terceiro. A 3R e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com todas as suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, no âmbito de contratos de natureza comercial, operacional, regulatória e financeira, sendo certo que, no melhor conhecimento da 3R, não há qualquer evento de inadimplemento em curso nas dívidas financeiras e no mercado de capitais assumidas pela 3R e/ou suas Controladas, em mercado local ou internacional.

4. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da 3R datadas de 31 de dezembro de 2023 e divulgadas no site da CVM, assim como quaisquer informações trimestrais (ITR) ou demonstração financeira com relação a um período após essa data e até a Data da Consumação da Operação (“**Demonstrações Financeiras da 3R**”), são e serão verdadeiras e completas, em todos os aspectos relevantes, foram e serão, até a Data da Consumação da Operação elaboradas de acordo com a Lei aplicável e com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, de forma consistente durante todos os períodos nelas apresentados, refletindo, de maneira adequada, de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, a posição financeira, os resultados operacionais e o fluxo de caixa da 3R. Com relação ao período coberto pelas Demonstrações Financeiras da 3R, a 3R não incorreu, até o presente, em qualquer responsabilidade ou obrigação relevante, exceto aquelas expressamente contidas nas Demonstrações Financeiras da 3R e/ou no Formulário de Referência da 3R. Observadas as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, a 3R não possui qualquer dívida ou passivo, seja vencido ou vincendo, oculto, contingente, não liquidado ou de qualquer outra natureza, que não esteja

devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras da 3R ou venha a impactar de forma significativa as Demonstrações Financeiras da 3R.

5. Formulário de Referência. O último Formulário de Referência da 3R, incluindo cada uma de suas atualizações periódicas e voluntárias, (a) foi devidamente apresentado e arquivado na CVM em 30 de abril de 2024 e a próxima versão do Formulário de Referência a ser divulgado pela 3R não trará informações materialmente distintas daquelas que estão na última versão do Formulário de Referência, apresentada na data acima indicada, exceto pelo procedimento arbitral instaurado em face da 3R Offshore pela Nova Técnica Energy Ltda. com base no acordo de operação conjunta que rege as relações privadas do consórcio no Campo de Papa Terra e pela Ação Popular nº 5013594-84-2024.4.02.5101, (b) foi elaborado em observação à regulamentação aplicável e reflete adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os negócios e as operações da 3R e suas Controladas, conforme exigido pela Lei e regulamentos aplicáveis, (c) não contém qualquer declaração falsa ou enganosa a respeito de qualquer evento relevante, ou omissão de informações a respeito de qualquer evento relevante, que, se devidamente divulgado de acordo com a Lei e os regulamentos aplicáveis, tornaria as informações no Formulário de Referência da 3R falsas ou enganosas em qualquer aspecto relevante, (d) não há qualquer procedimento judicial, administrativo ou arbitral em que a 3R e/ou suas Controladas figurem como parte e que (i) possam vir a impactar de forma significativa o patrimônio ou os negócios da 3R e/ou de suas Controladas; ou (ii) individualmente possa vir a impactar negativamente a imagem da 3R e/ou suas Controladas não refletido no Formulário de Referência, e (e) não há qualquer Reivindicação ou, no conhecimento da 3R e suas Controladas, ameaça de Reivindicação relevante envolvendo a 3R e suas Controladas, de qualquer natureza, incluindo cível, societária, fiscal, ambiental, regulatória, trabalhista (inclusive de ex-acionistas, conselheiros ou diretores) e/ou administrativa que não esteja refletida no Formulário de Referência e que, se decidida de forma desfavorável, possa interferir negativamente na capacidade da 3R de cumprir suas respectivas obrigações previstas neste Protocolo e Justificação ou de qualquer forma implementar a Operação, exceto pelo procedimento arbitral instaurado em face da 3R Offshore pela Nova Técnica Energy Ltda. com base no acordo de operação conjunta que rege as relações privadas do consórcio no Campo de Papa Terra e pela Ação Popular nº 5013594-84-2024.4.02.5101. A 3R cumpre substancialmente todas as normas e regulamentos aplicáveis emitidos pela CVM e pela B3 (incluindo aqueles relacionados à divulgação de informações relevantes a seus respectivos acionistas e ao mercado em geral, incluindo, conforme previsto na Resolução CVM nº 44, conforme alterada).

6. Inexistência de Alteração Adversa Relevante nos Negócios. Exceto conforme descrito no Formulário de Referência ou divulgado ao mercado pela 3R até a data de celebração deste Protocolo e Justificação, ou conforme previsto neste Protocolo e Justificação, desde o encerramento do período abrangido pelas Demonstrações Financeiras da 3R, (i) não houve nenhuma mudança, nem qualquer evento envolvendo uma possível chance de mudança, na situação (financeira ou de outra natureza), nos resultados de operações, atividades, bens, administração ou projeções da 3R e de suas Controladas que, consideradas em conjunto, possa ser considerada material e adversa; (ii) não houve distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio ou distribuição de qualquer espécie declarada, paga ou feita pela 3R em relação ao seu capital social, exceto conforme previsto para a assembleia geral

ordinária referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (iii) nem a 3R nem suas Controladas participaram de qualquer transação considerada relevante para a 3R e suas Controladas, consideradas como um todo, ou incorreu em qualquer obrigação ou passivo, direto ou contingente, que seja relevante para a 3R e suas Controladas, consideradas como um todo; (iv) não houve nenhuma mudança material no capital social ou, na extensão do seu conhecimento, na participação detida pelos acionistas detentores de ações representativas de, ao menos, 5% do capital social da 3R nem mudança no endividamento, ativo circulante líquido ou ativo líquido da 3R e suas Controladas; e (v) a 3R e suas Controladas, consideradas conjuntamente, não sofreram qualquer prejuízo ou interferência materialmente relevantes nos seus negócios em virtude de incêndio, explosão, enchente ou outro desastre natural, estando ou não coberta por seguro, ou por outra perda trabalhista, processo judicial, ordem ou decreto de nenhum Órgão Governamental.

7. Inexistência de Pagamentos Ilegais. Nem a 3R nem qualquer uma de suas Controladas ou qualquer membro do conselho de administração, diretores ou empregados da 3R ou de suas Controladas, ou, no conhecimento da 3R, qualquer agente, Afiliada ou outra pessoa associada com ou agindo em nome da 3R ou em nome de suas Controladas (i) usou recursos da 3R ou das Controladas para qualquer contribuição, doação, entretenimento ou outra despesa ilícita relacionada à atividade política; (ii) praticou ou tomou qualquer medida em cumprimento de uma oferta, promessa ou autorização de qualquer pagamento ilícito direto ou indireto ou benefício para qualquer governo nacional ou internacional ou oficial ou empregado público, incluindo de qualquer estatal ou entidade controlada ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa que atue em cargo oficial por ou em nome de qualquer dos mencionados acima, ou qualquer partido político ou oficial de partido ou candidato a cargo político; (iii) descumpriu ou está em descumprimento de qualquer disposição das Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro; (iv) realizou, ofertou, concordou, solicitou ou praticou ato em apoio a qualquer pagamento de propina, ou outro benefício ilegal, incluindo, sem limitação, desconto, reembolso, pagamento persuasivo, propina ou outro pagamento ou benefício ilícito ou impróprio. A 3R e suas Controladas têm instituído e mantido em vigor políticas e procedimentos destinados a assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção.

8. Sanções. Nem a 3R nem qualquer uma de suas Controladas ou qualquer membro do conselho de administração, diretores ou empregados da 3R ou de suas Controladas é (i) uma Pessoa cujo nome conste da lista de Pessoas Especialmente Designadas e Bloqueadas publicada pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento de Tesouraria do Governo dos Estados Unidos da América (“OFAC”) (uma “Pessoa Listada na OFAC”); (ii) que direta ou indiretamente detenha 50% (cinquenta por cento) ou mais de participação em alguma Pessoa Listada na OFAC; (iii) uma Pessoa designada como sujeita às sanções financeiras impostas pela Política Externa de Segurança da União Europeia (conforme tal lista seja confirmada, consolidada e mantida pelos Serviços de Ações Externas da União Europeia) (uma “Pessoa Listada na UE”), e/ou listada especificamente nas listas de sanções das autoridades competentes dos Estados Membros da União Europeia (uma “Pessoa Listada no Estado Membro da UE”), ou (iv) detém direta ou indiretamente investimentos nos ou está envolvida em quaisquer negócios ou transações diretas ou indiretas com qualquer Pessoa Bloqueada. “Pessoa Bloqueada” para fins dessa cláusula é (a) uma Pessoa Listada na OFAC; (b) uma Pessoa Listada na UE ou uma Pessoa Listada em Estado Membro da UE; (c) qualquer outra Pessoa sujeita às

sanções aplicáveis ou (d) governo de um país, região ou território sujeito às sanções econômicas de forma geral impostas pelos Estados Unidos da América, e administradas pela OFAC, especialmente Burma, Cuba, Criméia, Irã, Líbia, Coréia do Norte, Somália, Sudão e Síria.

9. Observância às Leis de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro. As operações da 3R e de suas Controladas foram e têm sido conduzidas em conformidade com as exigências de manutenção de registros financeiros e apresentação de relatórios previstas nas Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, sendo que não está em curso e, no melhor conhecimento da 3R, está iminente, qualquer ação, processo judicial ou procedimento por parte de ou perante qualquer agência, autoridade ou órgão público ou tribunal arbitral envolvendo a 3R ou suas Controladas em relação às Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro.

10. Observância às Leis Ambientais e Regulatórias. A 3R e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com todas as Leis e obrigações ambientais e regulatórias aplicáveis à 3R e suas Controladas, incluindo, mas não se limitando, às licenças e respectivas condicionantes e compensações ambientais e/ou regulatórias aplicáveis, os termos de ajustamento de conduta ou outros instrumentos celebrados com Órgãos Governamentais e não há qualquer descumprimento material que não tenha sido informado pela 3R à Enauta no âmbito da diligência legal confirmatória conduzida pela Enauta na 3R e suas Controladas. No âmbito dos contratos de concessão relacionados à exploração de petróleo e gás natural pela 3R e/ou suas Controladas, (i) não há quaisquer contratos de concessão em processo de devolução perante qualquer Órgão Governamental; (ii) não há quaisquer violações aos contratos de concessão ou outras obrigações regulatórias que possam gerar rescisão de qualquer contrato de concessão; e (iii) os pedidos de prorrogação de eventuais concessões operadas pela 3R com vencimento em 2025 foram devidamente requeridos pela 3R ou suas Controladas perante os Órgãos Governamentais competentes.

11. Observância às Leis Imobiliárias. Os imóveis ocupados pela 3R e suas Controladas são adequados e próprios para servir aos propósitos de sua utilização. Exceto com relação aos alvarás, licenças permanentes e provisórias e permissões necessárias em processos de renovação, a 3R e suas Controladas possuem todos os alvarás, licenças permanentes e provisórias e permissões necessárias ou exigidas por Lei aos propósitos de sua utilização. Os contratos de locação e demais contratos celebrados para formalizar a ocupação dos imóveis pela 3R e suas Controladas são válidos, vinculantes e oponíveis em relação às respectivas partes e terceiros. Não existem, nos contratos de locação dos imóveis, quaisquer restrições à implementação da presente Operação, tampouco qualquer previsão de necessidade de autorização prévia ou pagamento de taxa em decorrência da Operação.

12. Observância às Leis de Proteção de Dados. A 3R e suas Controladas cumprem, em todos os aspectos materiais, com as Leis relacionadas à proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/18, incluindo no que tange à proteção de dados pessoais. A 3R e suas Controladas não sofreram qualquer incidente de violação e/ou exposição de suas bases de dados, no todo ou em parte, que tenha ocasionado em acesso e/ou divulgação não autorizada, destruições incidentais e/ou ilegais, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado dos dados armazenados pela 3R e suas Controladas. Não existem quaisquer demandas judiciais

e/ou administrativas ajuizadas em face da 3R e de suas Controladas envolvendo proteção e/ou armazenamento de dados, incluindo de dados pessoais.

13. Condução dos Negócios. A 3R e suas Controladas conduzem seus respectivos negócios e operações no curso normal dos negócios e em observância às práticas passadas, em conformidade com a Lei aplicável e seus respectivos documentos constitutivos, preservando a estrutura e organização dos negócios (exceto em relação a reorganizações societárias permitidas, nos termos da cláusula 9.1(a) do Protocolo e Justificação), o patrimônio líquido, capacidade de geração de caixa e os relacionamentos com colaboradores, não tendo implementado, desde a data de celebração do Memorando, nenhuma mudança nas políticas e práticas de condução dos seus negócios.

14. Inexistência de Reivindicação Relevante. A 3R ou qualquer de suas Controladas não foi formalmente notificada de qualquer Reivindicação pendente, nem tem conhecimento de qualquer Reivindicação iminente, envolvendo a 3R ou qualquer de suas Controladas perante qualquer Órgão Governamental que, se decidida de forma desfavorável, possa (i) interferir negativamente na capacidade de a 3R cumprir suas respectivas obrigações de acordo com este Protocolo e Justificação; (ii) prejudicar, obstruir ou atrasar a concretização da Operação; e/ou (iii) resultar em uma Alteração Adversa Relevante da 3R.

15. Inexistência de Outras Declarações. Não obstante qualquer disposição contrária contida neste Protocolo e Justificação, a 3R não presta nenhuma outra declaração ou garantia à Enauta ou a qualquer outra Pessoa com relação às operações contempladas neste Protocolo e Justificação, exceto se expressamente previsto neste Protocolo e Justificação.

16. As declarações prestadas neste Anexo vigoram a partir da presente data e até a Data da Consumação da Operação ou até a data de término deste Protocolo e Justificação, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, caso a Operação seja consumada, a 3R não terá qualquer responsabilidade pela inveracidade, incompletude ou inexatidão em relação a tais declarações e garantias.

Anexo 5.3 do Protocolo e Justificação
Laudo de Avaliação das Ações da Enauta

[Laudo de Avaliação das Ações da Enauta na próxima página]

Enauta Participações S.A.

Relatório Preliminar de Avaliação do Valor Justo
dos Ativos Adquiridos e Passivos Assumidos nº
24534-029-PB-RM1

Maio de 2024





15 de maio de 2024

Aos cuidados de 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. (“3R” ou “Adquirente” ou “Contratante” ou “Administração”)
At.: Sr. Mauro Rocha

Ref.: Relatório nº 24534-029-PB-RM1



Grant Thornton Corporate Consultores
de Negócios Ltda.

Praia do Flamengo, 154

Flamengo | Rio de Janeiro | CEP 22210-
906 | BR

T +55 21 3512 4113

Prezado senhor,

Pela presente, encaminhamos aos cuidados de V.Sas. o relatório de avaliação econômico-financeira e de ativos adquiridos e passivos assumidos, com alocação preliminar indicativa do valor justo da contraprestação transferida na aquisição de 100,00% da Enauta Participações S.A. (“Enauta” ou “Empresa”) pela 3R, na data-base 31 de dezembro de 2023. O relatório será utilizado para fins de levantamento de balanço pró-forma da 3R com efeito pós aquisição. Serão assumidas as bases técnicas do CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios.

As informações utilizadas pela Grant Thornton para elaboração deste laudo foram fornecidas pela administração da Adquirente. As premissas financeiras e operacionais foram baseadas em discussões com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas. Destacamos que nenhuma das informações disponibilizadas pela Administração foi auditada pela Grant Thornton e, dessa forma, tais informações foram assumidas como verdadeiras na elaboração do trabalho.

A Grant Thornton se exime de qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade das informações e dos dados utilizados.

Agradecemos a colaboração da Administração e das pessoas envolvidas neste trabalho e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rodrigo Nigri Adelson

Sócio

E rodrigo.nigri@br.gt.com

Bruno de Souza Coelho Turqueto Teixeira

Sócio

E bruno.turqueto@br.gt.com

Escopo e limitações

- A Grant Thornton foi contratada pela Adquirente para elaborar o relatório de avaliação econômico-financeira e de ativos adquiridos e passivos assumidos, com alocação preliminar indicativa do valor justo da contraprestação transferida na aquisição de 100,00% da Enauta Participações S.A.. O relatório será utilizado para fins de levantamento de balanço pró-forma com efeito pós aquisição e terá como data-base 31 de dezembro de 2023;
- O trabalho seguiu as práticas profissionais consideradas no IFRS 3(R) – *Business Combinations* (IFRS 3), normatizadas no Brasil por meio do Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) – Combinação de negócios [“CPC 15”], emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Todavia, reforçamos que o relatório em questão serve apenas para apresentação do balanço pró-forma da 3R com efeitos pós aquisição;
- As projeções utilizadas para cálculo da avaliação econômico-financeira da Empresa e dos ativos intangíveis mensurados foram baseadas em premissas financeiras e operacionais discutidas com a Administração e em dados de fontes públicas e privadas, sendo que a Grant Thornton não se responsabiliza pela veracidade das mesmas;
- Os consultores envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório tampouco dela auferem quaisquer vantagens, não havendo conflitos de interesses que lhes impeçam de preparar este material;
- No decorrer dos trabalhos, foram efetuados procedimentos de análise os quais julgamos apropriados no contexto da avaliação. Todavia, a Grant Thornton não se responsabiliza pelas informações a ela fornecidas e não será responsabilizada, em qualquer hipótese, ou suportará danos ou prejuízos resultantes ou decorrentes da omissão de dados e informações por parte da Administração;
- Para efeitos de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo a Empresa em questão;
- A avaliação reflete as condições financeiras, contábeis e gerenciais da Empresa, na respectiva data-base, de modo que qualquer alteração posterior a essa data não será considerada neste relatório;
- Para elaboração do trabalho, a Grant Thornton não realizou nenhum exame de auditoria ou qualquer outro tipo de verificação das informações fornecidas pela Administração, sendo assim não nos responsabilizamos por sua fidedignidade. Enfatizamos, ainda, que este trabalho não constituiu uma auditoria não deve ser interpretado como tal.
- As estimativas e projeções presentes na avaliação são intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão além do controle tanto da Administração como da Grant Thornton, especialmente àqueles cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos. Assim sendo, não há como garantir que as estimativas e projeções utilizadas na avaliação serão efetivamente alcançadas. Desta forma, a Grant Thornton não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização caso os resultados futuros sejam diferentes das estimativas e projeções apresentadas pela Administração;
- A Grant Thornton não está obrigada a atualizar, revisar e/ou corrigir as informações contidas neste relatório após sua emissão final;
- Os honorários profissionais da Grant Thornton não tem qualquer relação com os resultados contidos na conclusão deste relatório.
- A Grant Thornton não foi incumbida de atualizar este relatório após a data de sua emissão.
- Destacamos que a compreensão completa da conclusão deste relatório somente ocorrerá mediante sua leitura integral. Dessa forma, não se deve extrair conclusões de sua leitura parcial.
- Importante reforçamos que o relatório em questão não tem fins contábeis (para registro de acordo com o CPC 15) ou fiscais, sendo apenas uma estimativa para levantamento de balanço pró-forma com objetivo de refletir a aquisição em 31 de dezembro de 2023. Até o momento, não tivemos acesso detalhado de todas as informações do imobilizado e análises mais detalhadas do serão elaboradas quando e se a aquisição seja concluída.

Informações gerais

Não fez parte do escopo (limitação de escopo)

- Planejamento e/ou consultoria tributária; e
- Confecção do *business plan* fundamentador das projeções.

Avaliação econômico-financeira

- **Data-base:** 31 de dezembro de 2023, com exceção da cotação do câmbio (BRL/USD) e o valor da ação da 3R (RRRP3) e Enauta (ENAT3), que teve data de 06 de maio de 2024, informação mais próxima do potencial *closing* da transação;
- **Metodologia:** fluxo de caixa descontado (fluxo de caixa da firma);
- **Moeda:** o modelo financeiro é projetado em dólares (USD) e convertido para reais (BRL) ao final da avaliação. O modelo é nominal (considera inflação);
- **Inflação, juros e câmbio projetado:** boletim Focus emitido pelo BACEN em 03 de maio de 2024;
- **Período explícito de projeção:** janeiro de 2024 até 2055;
- **Perpetuidade:** não é considerada perpetuidade, tendo em vista estoque finito de óleo e gás nos campos explorados.
- **WACC/Ke:** variável, conforme a tabela;

WACC	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Ke	13,79%	13,77%	13,78%	13,78%	13,77%	13,76%
Kd	9,58%	9,10%	8,99%	8,94%	8,80%	8,74%
WACC	12,89%	12,78%	12,75%	12,75%	12,70%	12,69%

- **Desconto:** é utilizada a convenção do meio de ano (*mid-year convention*), na qual os fluxos de caixa da companhia são gerados de maneira linear ao longo do ano; desta forma, para melhor aproximação, seria razoável a realização do cálculo do valor presente no meio do ano corrente; e
- **Ajustes:** caixa excedente/dívida líquida e ativos e passivos residuais foram adicionados/subtraídos do valor das operações para chegar ao valor econômico (*equity value*).

Fontes de informação

- Informações contábeis e gerenciais fornecidas pela Administração, dos anos de 2022 e 31 de dezembro de 2023, data-base do relatório;
- Projeções econômico-financeiras da Administração;
- Banco Central do Brasil;
- Base de dados do professor Aswath Damodaran;
- Base de dados do FMI; e
- Base de dados do Capital IQ;
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- Ipeadata; e
- Empresa de Pesquisa Energética (EPE).



Índice

Seção	Título	Página
Seção 1	Sumário executivo	6
Seção 2	Empresa e Mercado	17
Seção 3	Metodologia da avaliação econômico-financeira via fluxo de caixa descontado	29
Seção 4	Identificação e avaliação dos ativos intangíveis	35
Seção 5	Cotação em bolsa	48
Seção 6	Conclusão	52
Seção 7	Anexos	54

01 Sumário executivo

Sumário executivo

Descrição da transação

Conforme Fato Relevante publicado no dia 02 de abril de 2024, foi identificada que uma potencial fusão da Enauta com a 3R seria capaz de criar uma das principais e mais diversificadas empresas independentes atuando na cadeira de petróleo e gás na América Latina, com escala, portfólio diversificado, balanceado e de alto crescimento nos próximos anos.

Na carta apresentada no Fato Relevante são enumerados diversos itens de sinergia e melhorias, sendo alguns desse:

Operacional:

(i) Produção potencial da combinação supera 100 mil barris de óleo equivalente em com oportunidade de crescimento composto nos próximos 5 anos, e reservas operadas superiores a 770 milhões de barris;

(ii) Alta diversificação, com dezenas de campos, grande número de polos e equilíbrio na distribuição de produção, sendo: 87% da produção de petróleo e 13% de gás natural e 49% da produção em terra e 51% em mar;

(iii) Fortalecimento do crescimento nos próximos cinco anos, com a combinação de ativos estratégicos em bacias terrestres e marítimas, com destaques para Atlanta, Oliva, Uruguá-Tambaú, Papa-Terra, Malombe e Polo Potiguar, considerando que os principais polos *offshore* tem características semelhantes e compõem portfólio único na região;

(iv) Possibilidade de otimizar campanhas de *workover* e de perfuração, apoio logístico e a contratação de investimentos, com redução de *lifting cost* e significativo ganho de escala.

(v) Otimizações na comercialização e no compartilhamento de tecnologias de extração de petróleo pesado;

Comercial:

(i) Disponibilidade de mais de 70 mil barris por dia de *Very Low Sulphur Fuel Oil (VLSFO)*, considerando os volumes de Atlanta, Parque das Conchas, Fazenda Belém e de Refinaria Clara Camarão, o que permitiria comercialização em condições superiores.

(ii) Possibilidade de aumentar suas operações no segmento *midstream*, diante da significativa demanda reprimida por infraestrutura e energia no Brasil.

Financeiro:

(i) Balanço com rápida desalavancagem, elegibilidade a *rating* em níveis de *investment grade*, acesso competitivo a capital e alta capacidade de alavancagem.

(ii) Posicionamento diferenciado junto aos mercados de capitais e bancários, local ou internacional, com maior flexibilidade para acomodar e acelerar investimentos em crescimento de produção e infraestrutura.

(iii) Aumento da liquidez da ação resultante e do ADTV (*average daily trading volume*), alcançando posição de destaque na B3, com potencial ingresso em índices globais, facilitando acesso de investidores de longo prazo em busca de oportunidade de alocação em portfólios com crescimento e eficiência operacional.

Governança, risco e administrativo

(i) Governança com acionistas de referência diversificados, com conselho de administração majoritariamente independente.

(ii) Equilíbrio entre operações *offshore* e *onshore*, mitigando riscos operacionais, geológicos e administrativos, enquanto melhora a capacidade de relação aos ciclos de juros e de commodities.

(iii) Potencial para acelerar o desenvolvimento de projetos para redução das emissões de gases efeito estufa.

Estrutura da operação

A transação proposta foi a incorporação das ações de emissão da Enauta pela 3R, onde a 3R faria a emissão de novas ações para efeitos de relação de troca, resultando em uma nova empresa com composição do capital social de 53% dos acionistas atuais da 3R e 47% dos atuais acionistas da Enauta.

Sumário executivo

Estrutura da operação

Ao lado e nas próximas páginas apresentaremos o organograma da 3R e Enauta antes da transação e organograma sugerido pós transação. Uma questão relevante é que a 3R, para fins da transação aqui proposta, realizou uma reorganização societária entre acionistas da 3R Offshore que não está sendo detalhada aqui, mas assumimos que seria uma condição precedente a operação proposta.

Abaixo listamos alguns pontos relevantes referentes à incorporação de ações:

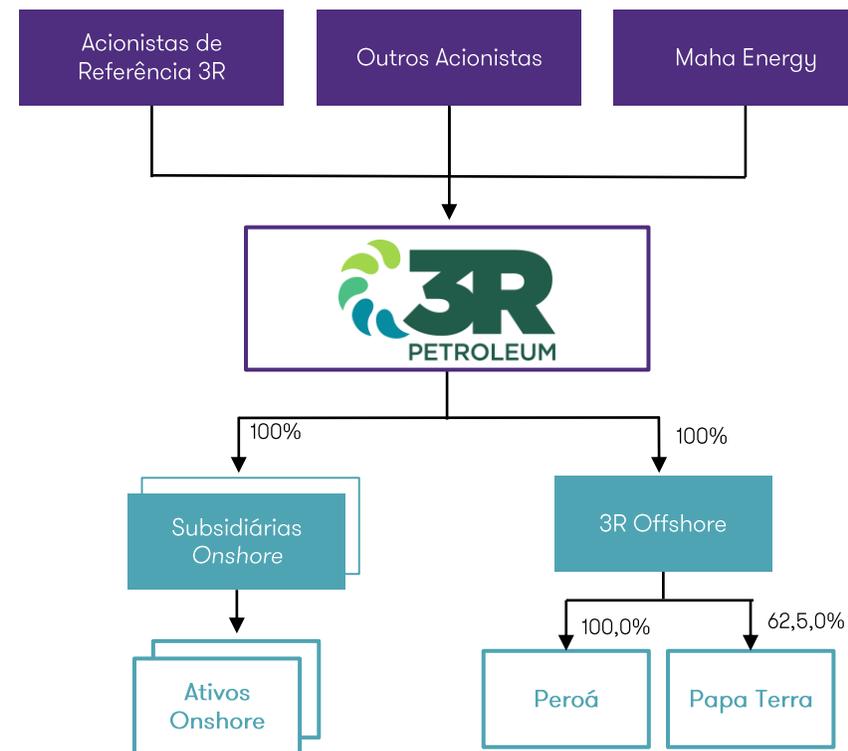
Societários:

- Aspectos Gerais. A incorporação de ações terá, como consequência, a migração da base acionária da Enauta à 3R para que, dessa forma, a Enauta passe à condição de subsidiária integral da 3R. A Enauta preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.
- Direito de Recurso. Acionistas dissidentes da 3R não terão direito de recurso em relação à deliberação de incorporação de ações, na medida em que as ações de sua titularidade possuem liquidez (uma vez que integra o Índice Bovespa), e possui dispersão (uma vez que a 3R não possui acionista controlador detentor de mais da metade das ações emitidas). Acionistas da Enauta terão direito de recurso uma vez que as ações de sua titularidade não cumprem o requisito de liquidez

Regulatórios:

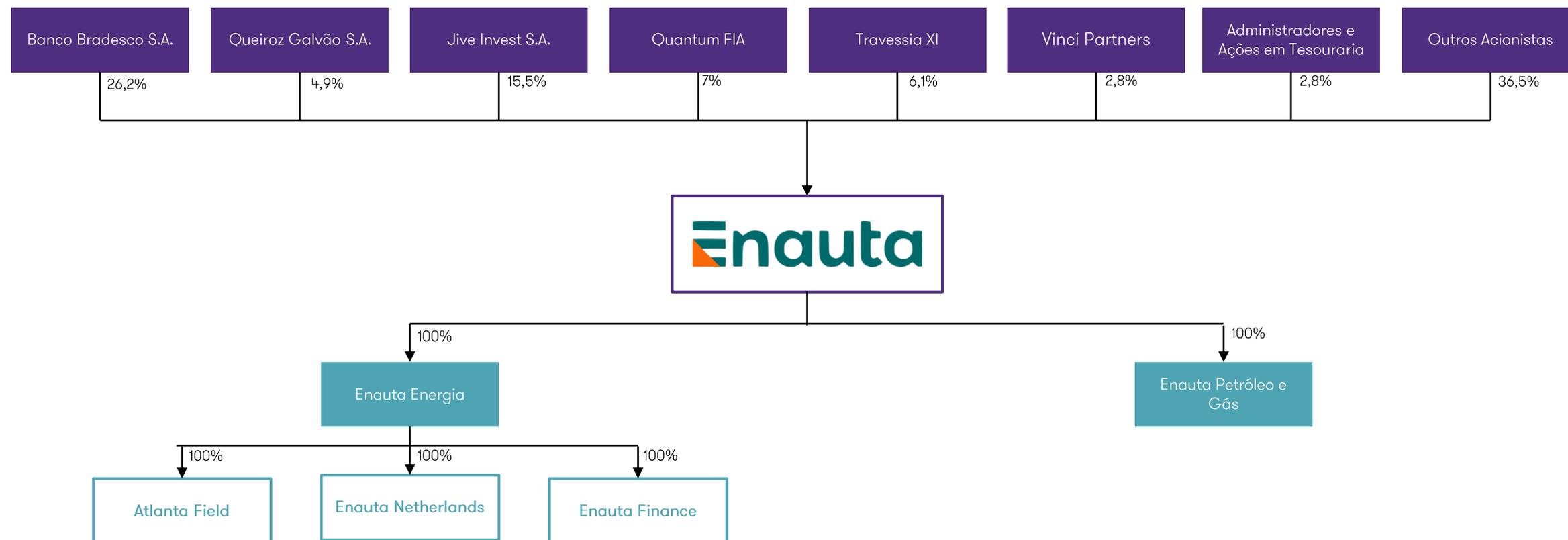
- ANP: Comunicação à ANP em razão da alteração no grupo societário da Enauta Energia e Enauta Petróleo e Gás. Em princípio, necessidade de notificação à ANP a ser realizada em até 30 dias após o registro do ato societário que formaliza a mudança de grupo societário (art. 30, RANP 785/2019) (Essa etapa regulatória não tem relação com o trabalho aqui proposta e não é escopo da Grant Thornton).

Organograma 3R:



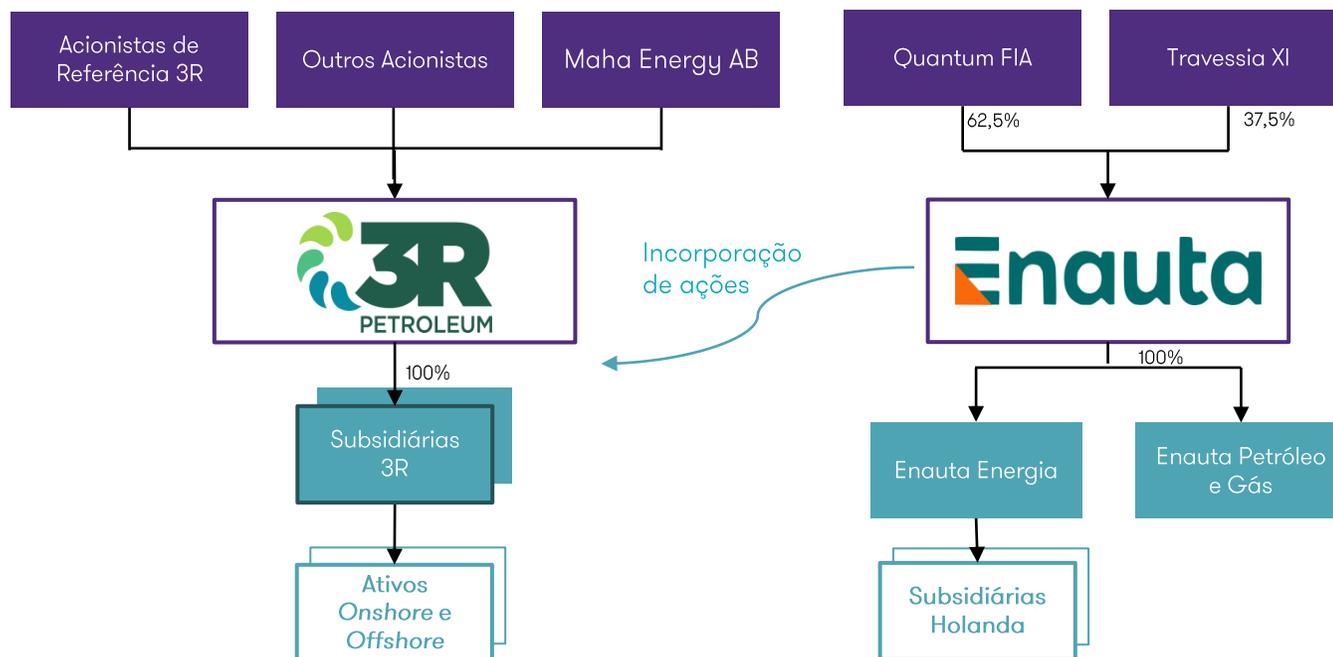
Sumário executivo

Organograma Enauta:

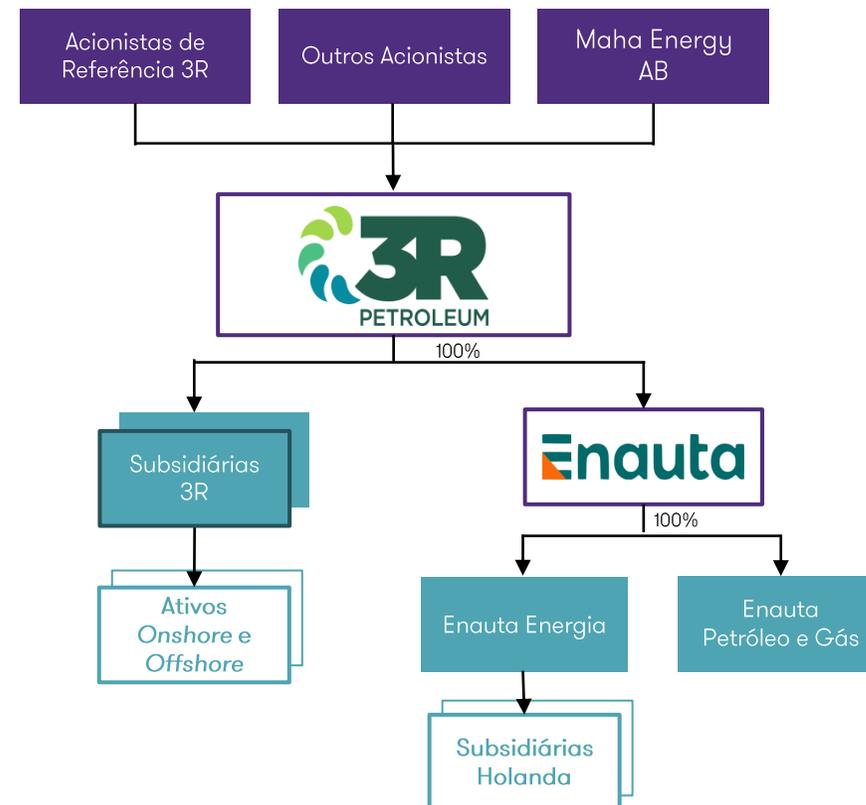


Sumário executivo

Incorporação das ações da Enauta pela 3R:



Estrutura resultante:



Sumário executivo

Qualificação

Adquirente: 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., opera com o CNPJ 12.091.809/0001-55 e tem sua sede localizada na Praia Botafogo, 186, Sal 1401 Sal 1501 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22.250-145.

Adquirida: Enauta Participações S.A., sociedade devidamente organizada e constituída sob as leis do Brasil, com sede social na Avenida Almirante Barroso, no 52, Rio de Janeiro RJ – Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o número 11.669.021/0001-10

Alienantes: apresentados no organograma anterior.

Identificação do perito independente e do responsável pelo Adquirente

Perito Independente: Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., localizada na Praia do Flamengo, 154, CNPJ 13.418.712/0001-77 e representada por Alexandre Cecchetti Moreira, Bruno de Souza Coelho Turquetto Teixeira e Rodrigo Nigri Adelson.

Responsável pela Adquirente: Mauro Rocha.

As Assinaturas do Perito Independente estão na página 2 do presente Relatório.

Data de aquisição

A aquisição está em fase de aprovação e o relatório em questão faz parte dos procedimentos societários necessários para efetivação da compra, desta forma, foi utilizada como data-base 31 de dezembro de 2023, data da última informação financeira auditada da Enauta.

Percentual adquirido e capital votante

O capital social integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 2.078.116, dividido em 265.806.905 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, líquido do montante de R\$ 57.380 dos custos com emissão de ações. Na transação em questão foi adquirida a totalidade das ações da Companhia.

Contraprestação transferida

Conforme fato relevante publicado, a proposta de aquisição contempla a emissão de novas ações de 3R e troca por ações da Enauta, resultando em nova empresa com composição do capital social de 53% dos acionistas atuais da 3R e 47% dos atuais acionistas da Enauta.

As ações da 3R estava avaliadas em **R\$8.088.033.006,52**, resultando em um valor de **R\$ 7.172.406.628,42** de preço pago pela Enauta.

Em reais

Market Cap 3R (RRRP3) – 06/05/24	R\$8.088.033.006,52
Proposta de Emissão de Ações	53% Acionistas 3R / 47% Acionistas Enauta
Gross Up Ações 3R (RRRP3 / 53%)	R\$ 15.260.439.634,94
Valor Pago (47% nova empresa)	R\$ 7.172.406.628,42

Reforçamos que o valor pago apresentado acima é preliminar, sendo utilizada a data mais próxima da emissão deste relatório para a cotação, 06 de maio de 2024. A transação aqui apresentada está em fase de aprovação pelos órgãos competentes e o relatório será objeto de atualização quando e se ocorrer o fechamento.



Sumário executivo

Relação dos ativos adquiridos e passivos assumidos com mais-valor ou menos-valor em relação ao saldo contábil.

Em milhões de reais

Ativo/passivo	Saldo contábil	Valor justo	Mais-valor	Vida útil residual	Metodologia de avaliação
Direito de exploração Atlanta	3.066	4.955	1.888	31 anos	MPEEM
Direito de exploração Manati	6	400	395	6 anos	MPEEM
Direito de exploração Parque das Conchas	-	929	929	9 anos	MPEEM
Estoque – produtos acabados, óleo	38	47	9	4 dias	Mercado
Provisão para abandono (ARO)	694	629	(65)	-	Mercado
Arrendamentos passivo (curto e longo prazo)	335	327	(8)	-	Mercado
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração	-	1.120	1.120	-	-
IR diferido passivo	-	1.120	1.120	-	-

Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.

Sumário executivo

Relação dos ativos adquiridos e passivos assumidos com mais-valia ou menos-valia em relação ao saldo contábil.

Em milhões de reais

Alocação do Valor	
Valor investido em 100% de Enauta	7.172
100% do Patrimônio Líquido na data-base	3.877
Ágio gerado (excesso)	3.295
Mais-Valia Estoque - Produtos Acabados, Óleo	9
Ajuste a Valor Justo - Provisão para abandono	65
Ajuste a Valor Justo - Arrendamento - Passivo	8
Mais- Valia Direito de Exploração - Total	3.212
Direito de Exploração - Atlanta	1.888
Direito de Exploração - Manati	395
Direito de Exploração - Parque das Conchar	929
IR diferido passivo	(1.120)
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração - Total	1.120
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração - Atlanta	642
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração - Manati	134
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração - Pq. Das Conchas	316
Ágio/Deságio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração - Outros	28

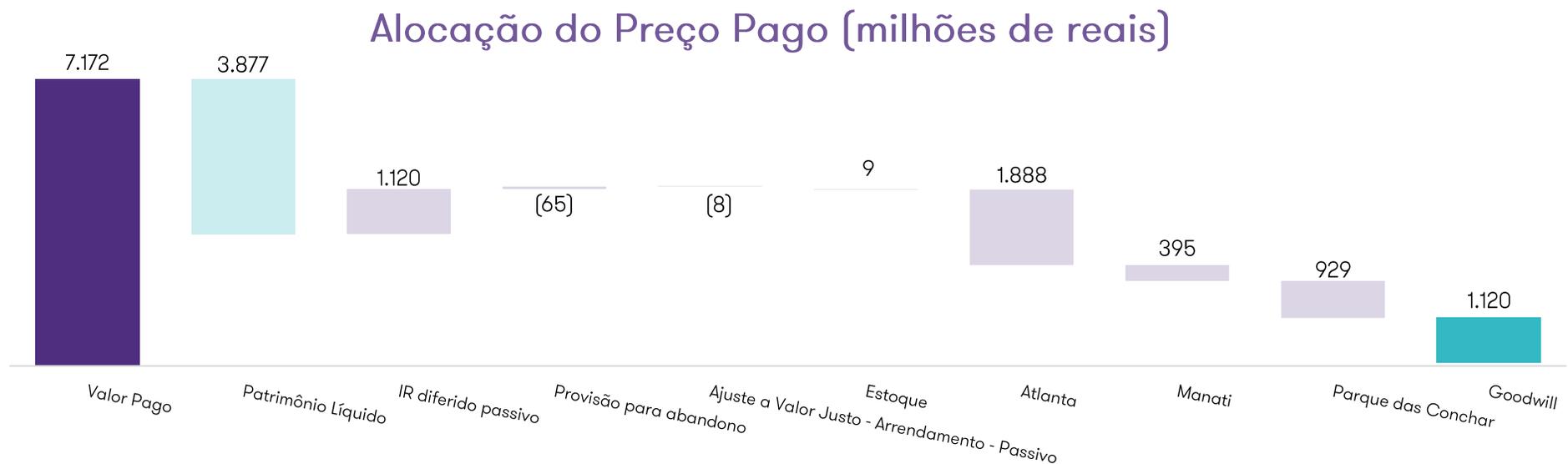
Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.



Sumário executivo

Relação dos ativos adquiridos e passivos assumidos com mais-valia ou menos-valia em relação ao saldo contábil.



Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.

Sumário executivo

Balço da Enauta

Em milhões de reais

Balço Enauta	Saldo em dez 2023	Ajuste a Valor Justo	Saldo a Valor Justo em dez 2023
Ativo Circulante	2.147	9	2.156
Caixa e equivalentes de caixa AC	961	-	961
Títulos e valores mobiliários AC	819	-	819
Caixa restrito AC	57	-	57
Contas a Receber AC	87	-	87
Estoques AC	38	9	47
Impostos e contribuições a recuperar AC	87	-	87
Instrumentos financeiros AC	82	-	82
Adiantamento a fornecedores AC	1	-	1
Outros AC	14	-	14
Ativo não Circulante	5.991	4.333	10.323
Realizável a Longo Prazo	2.784	-	2.784
Caixa restrito ANC	268	-	268
Adiantamentos para aquisição de projetos ANC	88	-	88
Impostos e contribuições a recuperar L.P. ANC	11	-	11
Crédito de Pis/Cofins ANC	171	-	171
Créditos a receber - Yinson ANC	1.588	-	1.588
Arrendamentos - direito de uso ANC	654	-	654
Outros ativos não circulantes ANC	5	-	5
Investimentos	-	-	-
Imobilizado e Intangível	3.206	4.333	7.539
Direito de Exploração - Atlanta	3.066	1.888	4.955
Direito de Exploração - Manati	6	395	400
Direito de Exploração - Parque das Conchar	-	929	929
Bônus de assinatura	125	-	125
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração	-	1.120	1.120
Imobilizado - Outros	7	-	7
Intangível - Outros	2	-	2
Ativo Total	8.137	4.342	12.479

Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.

Sumário executivo

Balço da Enauta

Em milhões de reais

Balço Enauta	Saldo em dez 2023	Ajuste a Valor Justo	Saldo a Valor Justo em dez 2023
Passivo Circulante	1.142	-	1.142
Fornecedores PC	357	-	357
Débitos com parceiros PC	35	-	35
Arrendamentos PC	289	-	289
Empréstimos e financiamentos PC	117	-	117
Debêntures PC	76	-	76
Impostos e contribuição a recolher PC	100	-	100
Remuneração e obrigações sociais PC	42	-	42
Provisão para pesquisa e desenvolvimento PC	2	-	2
Obrigações de consórcios PC	61	-	61
Provisão de multas PC	1	-	1
Provisão de encargos sobre adiantamento de PC	11	-	11
Outras obrigações PC	51	-	51
Passivo não Circulante	3.118	1.047	4.165
Exigível a Longo Prazo	3.118	1.047	4.165
Arrendamentos PNC	47	(8)	38
Provisão para abandono PNC	694	(65)	629
Remuneração e obrigações sociais PNC	16	-	16
Empréstimos e financiamentos PNC	98	-	98
Debêntures PNC	2.137	-	2.137
Impostos e contribuição a recolher PNC	8	-	8
Instrumentos financeiros PNC	11	-	11
Obrigações de consórcio PNC	58	-	58
IR e CSLL diferidos PNC	49	-	49
IR diferido passivo	-	1.120	1.120
Patrimônio Líquido (PL)	3.877	3.295	7.172
Passivo Total	8.137	4.342	12.479

Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.

02 Empresa e Mercado

Enauta Participações S.A.

A Enauta é uma empresa brasileira independente do setor de exploração e produção de petróleo e gás. Atualmente sediada na Avenida Almirante Barroso, 52, no Rio de Janeiro, a companhia foi fundada em 1998 ainda com o nome de Queiroz Galvão Exploração e Produção (QGEP) e possui atividades na Bacia Sergipe-Alagoas, Bacia de Camamu-Almada, entre outras.

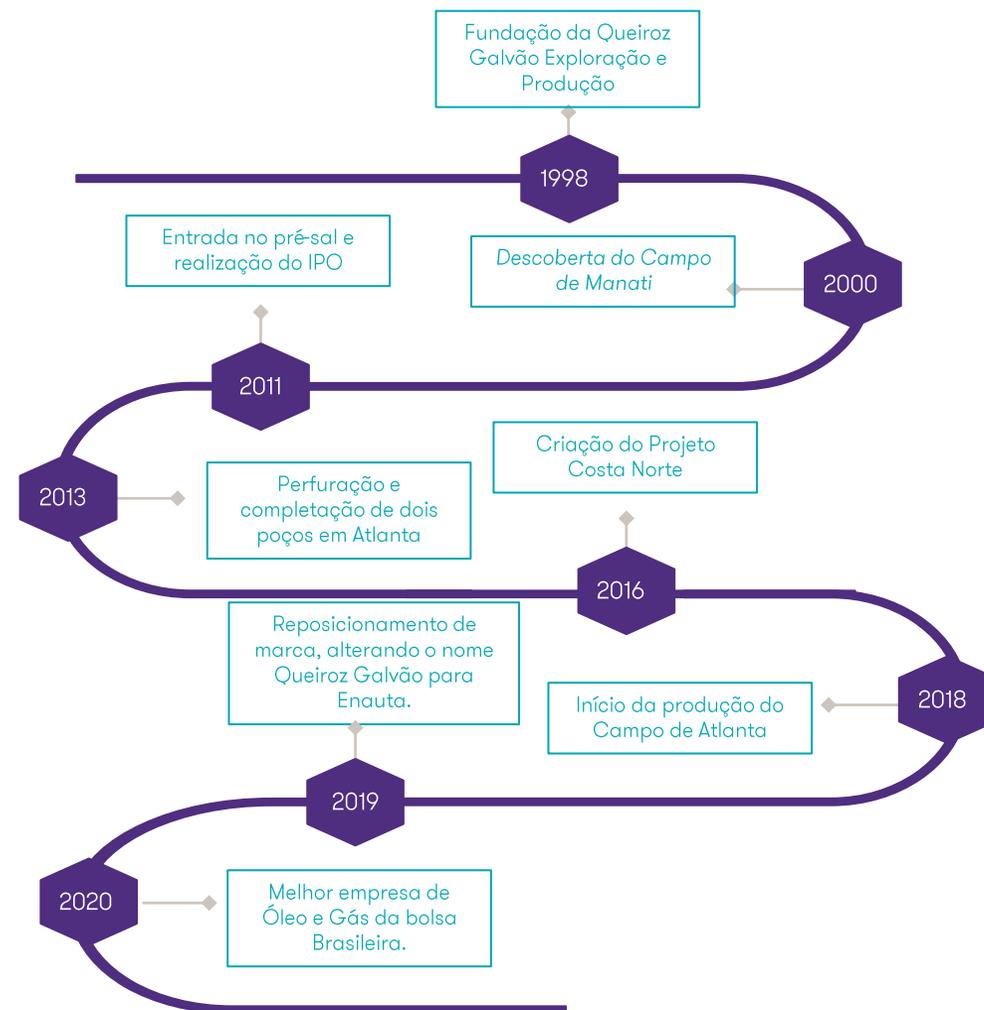
A empresa surgiu ao vencer o processo de licitação dos blocos de exploração BC-7, BS-3 e BCAM-40 no Brasil. Dois anos após o vencimento da licitação, a empresa descobriu no Campo de Manati, na Bahia, reservas de gás e condensado, contudo a produção começou apenas em 2007. Já no ano de 2011 a Enauta adquiriu os blocos BM-S-8 e BS-4 através de *farm-in*¹ e, através deste processo, passou a estar presente no pré-sal. Neste mesmo ano, a empresa realizou a abertura de capital na bolsa brasileira que a permitiu captar R\$ 1,5 bilhões.

Um ano após a aquisição dos blocos de exploração de pré-sal na Bacia de Santos, foi descoberto o Campo de Carcará no bloco BM-S-8 e em 2013 houve a perfuração e completação de dois poços no Bloco BS-4, o que marcou o progresso na direção do Campo de Atlanta. Além disso, a Enauta conquistou o reconhecimento de 1º lugar do setor de Petróleo e Gás no prêmio Valor 1000.

No ano de 2016, a Enauta lançou o Projeto Costa Norte, criando um dos principais projetos da companhia voltado a pesquisa e desenvolvimento. Na sequência em 2018 a companhia iniciou a produção do Campo de Atlanta e em 2019 realizou o reposicionamento de marca, alterando o nome para Enauta com foco em geração de valor, sustentabilidade e segurança (extinguiu o nome de QGEP) e para reforçar o posicionamento de sustentabilidade lançou a série Mar Brasil e em 2020 foi nomeada a melhor empresa do setor na bolsa brasileira.

Na sequência, em 2021, a Enauta adquiriu 100% do Campo de Atlanta e em 2022 assinou a carta de intenções com a Yinson para adquirir o FPSO OSX-2 para o Sistema Definitivo de Atlanta. Além disso, no mesmo ano, foram perfurados dois novos poços para desenvolver o Sistema Definitivo de Atlanta

*Farm-in*¹: (processo em que a companhia de exploração adquire os direitos de concessão e exploração de uma área de um proprietário em troca de royalties)



Enauta Participações S.A.

Atualmente, a Enauta permanece com o objetivo de se tornar uma marca sustentável e, por essa razão, conquistou importantes feitos no processo de reestruturação da marca como:

- Única empresa do setor no índice ISE B3 2024 (índice de sustentabilidade empresarial da B3);
- Reduziu a intensidade de emissões nos campos de produção em 15,4 kg CO2 e/boe (por barril de óleo equivalente);
- Categoria ouro no GHG Protocol Brasil Registro Público de Emissões;
- Nota B no CDP (principal reporte global) relacionado às mudanças climáticas;
- Mais de R\$ 55 milhões investidos em pesquisa e inovação.

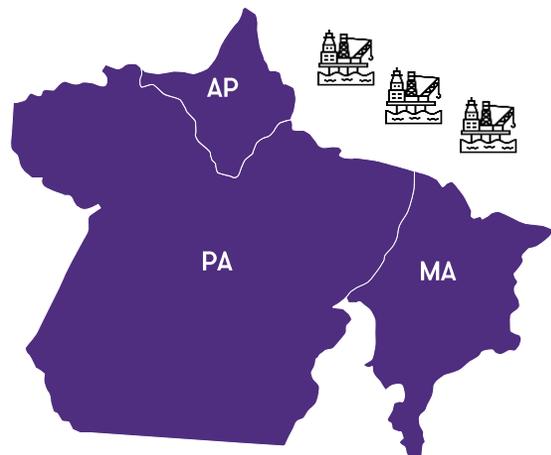
Além disso, a companhia possui diversos projetos destinados a desenvolvimento sustentável como o Hospital Pequeno Príncipe, Projeto Grael, Portinari, entre outros.

Já no contexto operacional da companhia, atualmente a Enauta atua apenas no segmento *Upstream* e possui um grande portfólio de campos de produção e blocos de exploração.

O mapa a direita ilustra a localização dos blocos de exploração e campos de produção atuais da companhia e nos próximos slides, estes serão detalhados.



Enauta Participações S.A.



Bacia Foz do Amazonas: localizada no extremo noroeste da margem equatorial brasileira e faz fronteira com a Guiana Francesa, extrapolando o limite entre os países. A bacia se estende pela plataforma continental dos estados Pará e Amapá. Na bacia, a Enauta possui 100% de participação do bloco de exploração FZA-M-90 e a região tem potencial para descoberta de óleo e gás leve;

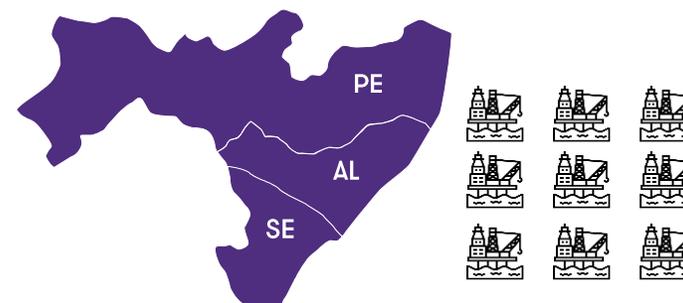
Bacia do Pará-Maranhão: situada entre a Bacia da Foz do Amazonas e a Bacia de Ribeirinhas, a Bacia do Pará-Maranhão possui uma área de 48 mil km² e atividades na região já indicam presença de óleo leve. A Enauta possui 100% de participação dos blocos de água profunda PAMA-M-265 e PAMA-M-337.

Bacia de Sergipe-Alagoa: a bacia se localiza na margem continental da região nordeste do Brasil e abrange parte dos estados de Sergipe, Alagoas e uma pequena parte do estado de Pernambuco.

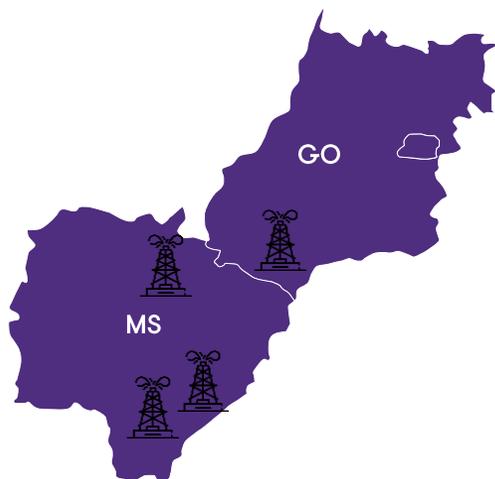
A Enauta possui 30% de participação dos blocos SEAL-M-351, SEAL-M-428, SEAL-M-430, SEAL-M-501, SEAL-M-503, SEAL-M-505, SEAL-M-573, SEAL-M-575 e SEAL-M-637.

Em Março de 2022 a Enauta perfurou junto ao Consórcio o primeiro poço da região, no Bloco Seal-M-428.

Ainda serão feitos estudos adicionais da região para atualizar a visão do potencial de exploração dos blocos.



Enauta Participações S.A.



Campo de Manat: localizado na Bacia de Camamu, no litoral do estado da Bahia, o Campo de Manat possui 15 anos de produo e ainda h um cenrio positivo para o mercado de gs para maximizar o valor do campo.

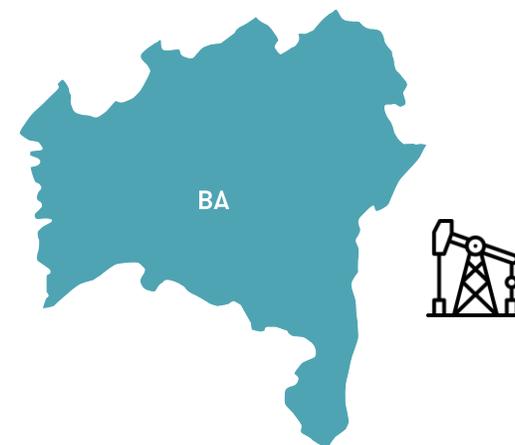
Os poos de Manat so interligados a plataforma PMNT-1, situada a 10 km da costa de Salvador. O gs que origina da plataforma percorre um gasoduto de 36 km de extenso at a esto de compresso (SCOMP), onde  comprimido e segue mais 89 km at a esto de processamento (EVF).

O campo j produziu (acumulado) mais de 200 milhes boe e tem reservas de 20 milhes boe. A Enauta possui 45% de Manat.

Bacia do Paran: a Enauta possui 30% de participao dos blocos terrestres PAR-T-86, PAR-T-99, PAR-T-196 e PAR-T-215.

Localizada no estado Mato Grosso do Sul e em Gois, a Bacia do Paran  classificada como a Nova Fronteira e caso os estudos trouxerem concluses positivas quanto a presena de gs natural, a regio facilitaria o escoamento de produo de gs natural. Neste caso, a empresa utilizaria um sistema *reservoir-to-wire* (R2R), no qual o gs  utilizado para gerar energia eltrica no Sistema Interligado Nacional (SIN).

Alm disso a regio possui sistemas petrolferos ativos e comprovados, localizao geogrfica estratgica e faz parte do programa ANP (Associao Nacional do Petrleo) de aquisio sistemtica de dados geolgicos, com investimentos aproximados em R\$ 200 milhes.



Enauta Participações S.A.



Campo de Atlanta: localizada próximo ao Rio de Janeiro na Bacia de Santos, o Campo de Atlanta é de 100% de participação da Enauta e foi o que marcou a companhia como a primeira empresa independente brasileira a explorar na zona do pré-sal.

Em 2018, a Empresa começou um Sistema de Produção Antecipada (SPA) através do FPSO Petrojarl I e já produziu mais de 25 milhões de barris.

A partir do SPA, a companhia definiu seu Sistema Definitivo (SD) e espera que tenha seu 1º óleo previsto para meados de 2024 com 6 poços horizontais e capacidade de produzir 50 mil barris por dia e armazenar 1.600 mil barris.

Além disso, próximo a Atlanta, há duas oportunidades de crescimento:

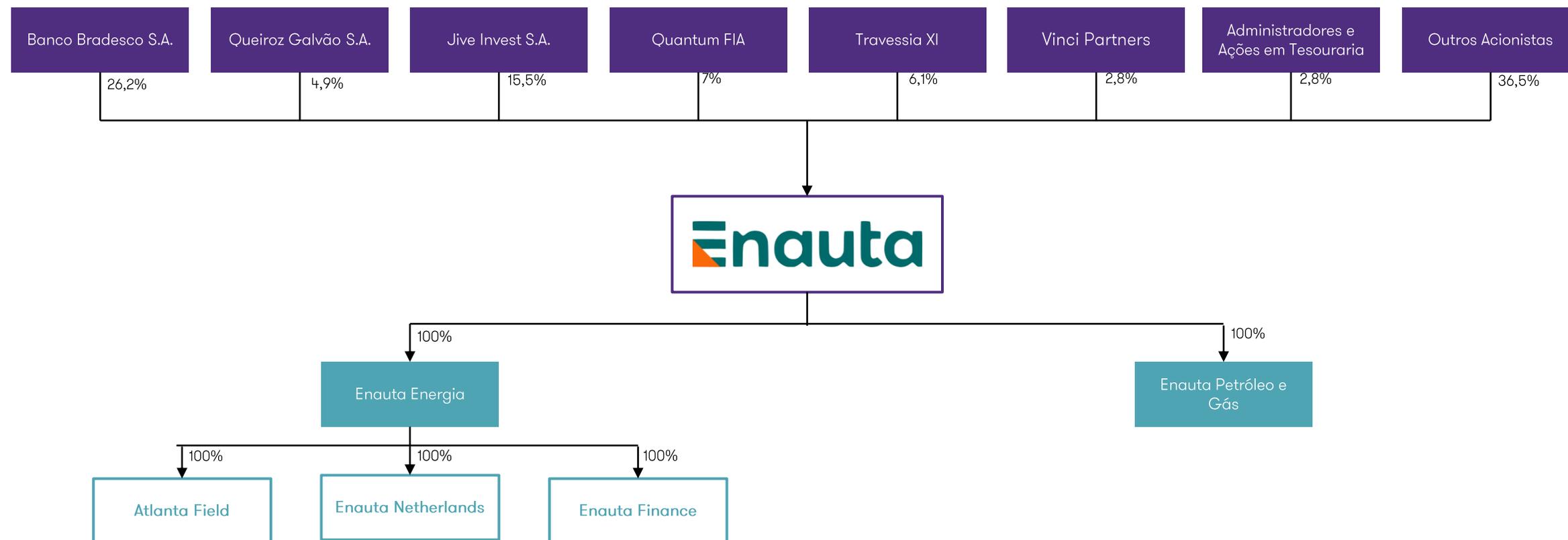
- Oliva: possui 348 milhões de barris de óleo no local, com aproximadamente 60 milhões de barris recuperáveis e possui previsão de perfuração de dois poços em 25/26;
- Atlanta: em 2023 foi confirmado a existência de uma estimativa de 230 milhões de barris e foi iniciada a perfuração de um poço piloto chamado Atlanta NE.

Parque das Conchas: localizado na Bacia de Campos, no Espírito Santo, a Enauta adquiriu 23% do Parque das Conchas. A produção é distribuída em 25 poços produtores conectados ao FPSO Espírito Santo, alcançando um total de 35 mil barris por dia atualmente e média de 28 mil barris por dia no primeiro semestre de 2023. A transação ainda está sujeita à aprovação de órgãos competentes.

Campos de Uruguá e Tambaú: a Enauta adquiriu 100% dos campos a 160 km distante da costa do Rio de Janeiro, na Bacia de Santos, próximo ao Campo de Atlanta e Oliva. A aquisição teve como estratégia maior sinergia entre os campos a partir da criação de um *cluster*. Os campos de Uruguá e Tambaú produzem petróleo e gás natural a partir do FPSO Cidade de Santos. A produção média nos últimos 5 anos foi de 7,4 mil barris de óleo equivalente por dia. A transação ainda está sujeita à aprovação de órgãos competentes.

Enauta Participações S.A.

Organograma:



Mercado - Óleo e Gás

O setor

O setor de Óleo e Gás é de alta relevância para o PIB do Brasil, alcançando a representatividade de 11,6% do PIB industrial nacional. O setor pode ser segregado em três principais áreas de atuação. São elas:

- ❑ **Upstream:** o segmento compreende as atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo e gás natural. É nesta etapa que ocorrem as buscas por reservas de petróleo e gás no subsolo. No Brasil, o segmento foi responsável por um salto de 3,5% para 10% na Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) ao descobrir a província do pré-sal em 2000. O desafio atual é descobrir novas reservas de petróleo para produção;
- ❑ **Midstream:** neste segmento, ocorre o transporte, armazenamento e distribuição do petróleo bruto e gás natural. O transporte ocorre por oleodutos, gasodutos e navios e caminhões tanque. É responsável pela transição do *upstream* ao *downstream*;
- ❑ **Downstream:** engloba as atividades de refino, processamento, distribuição e venda de produtos derivados do petróleo e gás natural para os consumidores finais. É nesta fase que ocorre o refino do petróleo bruto em gasolina, diesel, querosene e outros produtos petroquímicos.

1. Exploração e Produção



Na Exploração e Produção são identificados os possíveis reservatórios de petróleo, determinadas suas características e viabilidade econômica e é implantada a infraestrutura para sua extração e consequente operação.

2. Transporte e Armazenamento



Na etapa de Transporte e Armazenamento a matéria-prima, em sua forma bruta, é transportada e armazenada para posteriormente dar início à etapa de Processamento e Refino.

3. Processamento e Refino



O Processamento e Refino é uma etapa importante na qual a partir dela ocorrerá a obtenção dos mais diversos produtos utilizados nas mais variadas aplicações.

4. Distribuição e Comercialização



A Distribuição e Comercialização é a etapa final, na qual o produto processado e refinado é distribuído e destinado à comercialização.

Mercado - Óleo e Gás

Etapas do ciclo de vida de um projeto

Um projeto de óleo e gás é caracterizado por quatro etapas essenciais que definem seu ciclo de vida, estas são baseadas em:

- I. Exploração: consiste em realizar atividades como estudo geológico e exploração sísmica para encontrar a reserva de óleo e gás. O período de exploração dura em torno de 2 a 4 anos e os investimentos, em média, variam entre US\$ 2 bilhões e US\$ 4 bilhões. Contudo se nenhum campo for descoberto, o valor investido é perdido e a petroleira arca com os prejuízos. Ademais, neste processo há uma grande equipe qualificada para realizar as avaliações necessárias;
- II. Desenvolvimento da Produção: é a etapa de estabelecer a infraestrutura que permitirá a extração. Nela serão realizados projetos e engenharia, construção de poços, infraestrutura submarina e a instalação da superfície. Durante o desenvolvimento da produção, ainda não há receita por venda de petróleo, mas os gastos variam entre US\$ 4 bilhões e US\$ 8 bilhões ao longo de 4 a 6 anos;
- III. Produção: é a etapa mais longa de um projeto, dura em média de 35 a 40 anos de duração, é a etapa em, que a companhia efetivamente gera receita e alta arrecadação para o governo, uma vez que há a cobrança de royalties pelos campos explorados. Da arrecadação governamental total com o setor de óleo e gás, 29% é proveniente dos royalties da produção;
- IV. Descomissionamento: é a etapa em que o campo de produção é desativado a estrutura desmobilizada.

Arrecadação e Investimento em PD&I

O setor de óleo e gás desempenha um importante papel na arrecadação da União. Segundo a Abespetro, a arrecadação com óleo e gás entre 2019 e 2022 foi de US\$ 855 bilhões.

Atualmente, no Brasil, há uma discussão sobre a exclusão do Repetro, um benefício fiscal para importação até a segunda fase do ciclo de vida de um projeto de exploração e produção de petróleo. Com a exclusão do benefício fiscal, 40% de todo o investimento de uma petroleira seria destinado a impostos, o que poderia diminuir o interesse de empresas multinacionais em participar das licitações no Brasil e, conseqüentemente, diminuiria a expectativa de crescimento do setor. Além disso, a etapa de produção é a maior geradora de arrecadação governamental do segmento, portanto, quanto maior a quantidade de campos exploratórios, maior a geração de royalties e tributos para o governo.

O setor de óleo e gás também é responsável pela obrigatoriedade de 1% da receita bruta em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Nesse contexto, a evolução do setor permite maior número de investimentos e auxiliar no desenvolvimento tecnológico do país. No ano de 2022, o montante direcionado a essa categoria de projetos foi recorde, totalizando R\$ 4,6 bilhões.

Mercado - Óleo e Gás

Cenário Internacional

Segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o mercado internacional de óleo e gás foi marcado no segundo semestre de 2023 por um elevado número de incertezas na oferta e demanda de petróleo e gás natural.

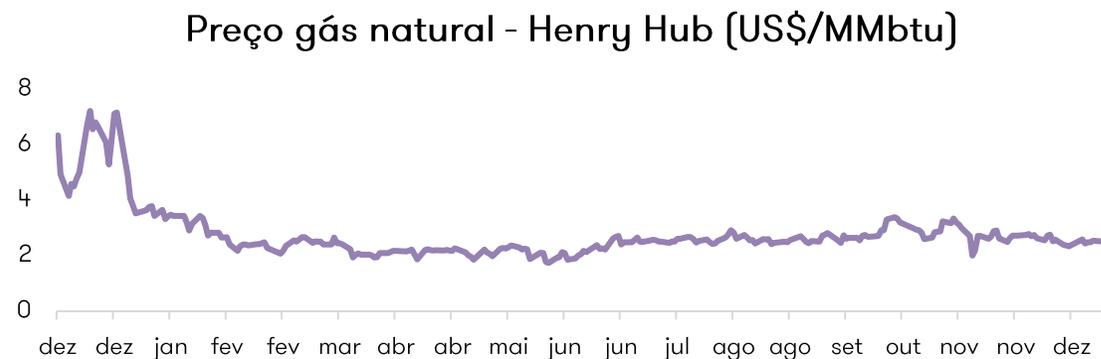
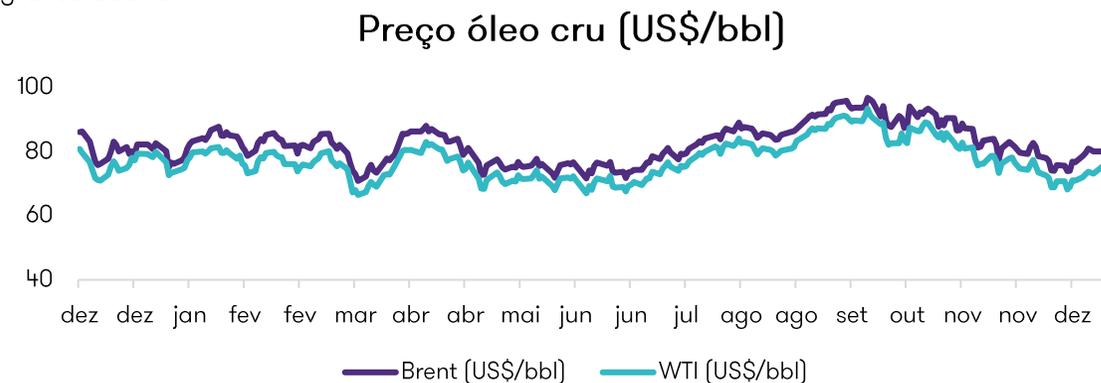
No que tange à oferta, o período foi marcado por aumento dos cortes voluntário da oferta de volume de óleo e gás natural em novembro de 2023, totalizando um corte de 2,2 milhões de barris por dia (b/d), complementando o corte já realizado em abril de 2023, com o objetivo de estabilizar o mercado global de petróleo. Contudo a oferta de países não OPEP+, como Brasil, Guiana e EUA teve um aumento maior que o esperado, o que auxiliou a equilibrar a oferta no mercado global.

Em relação à demanda global de óleo e gás, o ritmo de crescimento suavizou ao longo do ano de 2023 devido a resultados econômicos globais inferiores ao esperado, levando em considerado a eclosão do conflito entre Israel e Hamas, o retorno da disputa territorial entre Venezuela e Guiana por Essequibo, região rica em petróleo que atualmente pertence a Guiana, além da continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia.

Dado os eventos citados, o preço do petróleo teve grande variação ao longo do ano. Entre julho e setembro o mercado ficou receoso com uma possibilidade de baixa de oferta, entretanto a baixa da oferta coincidiu com a baixa da demanda e os preços do Brent retornaram para o patamar próximo de US\$ 75/ barril.

Quanto ao mercado internacional de gás natural, devido à permanência do conflito entre Rússia e Ucrânia após o fim da pandemia e a intensificação da demanda por gás natural na Europa com o objetivo de repor os níveis de armazenamento de gás natural devido as fortes ondas de calor iniciadas no segundo semestre de 2022, houve um aumento em escalada dos preços do gás natural durante todo o segundo semestre de 2022. Contudo, devido ao recorde de armazenamento europeu, o preço do gás natural do Henry Hub registrou uma queda brusca, recuperando apenas parte desse preço ao final de 2023.

Podemos observar o impacto dos eventos citados nos preços do petróleo e gás natural global no gráfico abaixo:



Mercado - Óleo e Gás

Cenário Brasileiro

Após a descoberta de petróleo e gás na camada pré-sal, o potencial do setor de Óleo e Gás brasileiro aumentou significativamente e abriu oportunidades para se aproximar de importantes produtores internacionais. Para se ter uma ideia da relevância do pré-sal no contexto do setor brasileiro, segundo a Associação Nacional de Petróleo e Biocombustível (ANP), em dezembro de 2023, a produção no pré-sal de petróleo e gás natural foi de 3,3 milhões de barris de óleo equivalente por dia e correspondeu a 76,1% da produção total brasileira.

Conforme dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP) em 2022 e 2023, o setor de petróleo e gás representa entre 10 e 15% do PIB industrial brasileiro. Trata-se de uma indústria extremamente importante para o Brasil, responsável pela geração de milhares de empregos e pela injeção de bilhões de reais em investimentos. Abaixo, apresentamos alguns números do setor de O&G :



10-15%

Do PIB industrial Brasileiro
(IBP - 2022-2023)



1,6mi

Empregos diretos, indiretos e
induzidos gerados no país
(Estadão - 2024)



4x

A média salarial da ind.
Brasileira (Abespetro)



8º

Maior exportador mundial (IBP -
2020)

Cenário Brasileiro - Upstream

Com o objetivo de acelerar o crescimento do segmento *Upstream*, segundo o Boletim de Conjuntura da Indústria do Óleo & Gás realizado pela EPE, em dezembro de 2021 a Resolução nº 27/2021 publicada pelo Conselho Nacional de Políticas Energéticas (CNPE) aprovou o sistema de *Open Acreage* (ofertas permanentes) de áreas de produção e exploração com o objetivo de permitir a avaliação geológica de áreas sem restrições de tempo, isto é, as áreas e blocos de exploração estão sempre disponíveis para exploração, o que deve estimular mais investimentos em regiões menos demandadas pelas grandes companhias de óleo e gás.

No segmento de exploração e produção, o Brasil vem incrementando a sua produção total e em novembro de 2023 a produção de petróleo e gás foi recorde, totalizando 3.678 mboe/d de petróleo e 162 MMm³/d de gás natural, derrubando o recorde anterior realizado em outubro de 2022

Ainda no mês de novembro de 2023, a Petrobras aprovou o seu Plano estratégico 2024-28, no qual cita que fará investimentos 31% maior quando comparado ao plano anterior. Além disso, o principal segmento destinado a esses investimentos será o de *Upstream*, que receberá US\$ 73 bilhões dos US\$ 103 bilhões totais.

Além disso, segundo o Plano Decenal de Expansão 2031 realizado pelo IBP, a projeção é que a produção de petróleo supere os 5 milhões de barris por dia ainda nessa década e pode se tornar um dos cinco maiores exportadores de petróleo caso as expectativas se concretizem.

De maneira análoga, a expectativa do BNDES estruturada no Panoramas Setoriais 2030 é que até o fim de 2030, o Brasil tenha capacidade de ter volumes de produção compatíveis com Emirados Árabes Unidos, Irã, Kuwait, Canadá ou China. Contudo em seu cenário mais otimista, o BNDES projeta a produção de 4,3 milhões de barris por dia.

Mercado - Óleo e Gás

Tendências do Setor - Tecnológica

De acordo com o estudo de Panoramas Setoriais 2030 do BNDES, a viabilidade econômica de alguns campos de exploração e produção do pré-sal podem ser contestadas caso o preço do petróleo e gás permaneça baixo por muito tempo. Isso posto, se faz necessário a obtenção de avanços tecnológicos para facilitar a produção, reduzir custos e tornar a exploração de novas fronteiras viável.

A geração e tratamento de *big data* aliada à visão de operação integrada de exploração tem permitido uma evolução na otimização do processo, como aperfeiçoamento na tecnologia de perfuração devido ao monitoramento em tempo real e a operação remota da plataforma.

Os principais esforços para redução dos custos operacionais se encontra nas unidades de processamento, que atualmente ficam na superfície. A tendência é o aumento de capacidade desses sistemas de processamento e agilidade logística no processo de produção e escoamento de óleo e gás. O BNDES informa que existe uma expectativa de que até 2030 as unidades de processamento que ficam na plataforma passem a ser instaladas no leito submarino, reduzindo os custos dos campos de pré-sal.

Tendências do Setor – Transição Energética

Atualmente, o setor de óleo e gás já está passando por um período de transição energética, com alto investimentos em tecnologias renováveis. Segundo dado da Agência Internacional de Energia (IEA), em 2050, 90% da geração global de eletricidade virá de fontes renováveis.

Em relação à matriz energética global, a Abespetro cita que entre 2020 e 2050 as energias renováveis variam de 15% a 26% de representatividade, enquanto o petróleo e gás natural ainda permanecem muito representativos, variando de 55% a 50% da matriz energética global.. No Brasil, o percentual da matriz energética proveniente de fontes renováveis já corresponde a 48,8% segundo dado de 2020 do Ministério de Minas e Energia (MME).

O setor ainda passar por grandes investimentos em captura de carbono e reinjeção dos poços de petróleo com o objetivo de aumentar a produção. O programa Carbon Capture, Utilisation and Storage (CCUS), desenvolvido pela Petrobras no Pré-sal foi o maior do mundo em 2021 e deve acumular 40 milhões de toneladas de CO2 até 2025.

Além disso, segundo dados da Abespetro, 91% das empresas tem planos de curto ou médio prazo para se envolver na transição energética e 70% das empresas foram solicitadas para implementar medidas de redução de carbono.

Com o objetivo de fortalecer o movimento de transição energética, segundo a EPE, o governo enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei com o programa Combustível do Futuro com o intuito de incentivar novas iniciativas de mobilidade de baixo carbono. Para corroborar com o projeto de Lei, também foi criado o programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover) que aumenta as exigências de sustentabilidade para frotas automotivas.

No contexto global, se destacou o acordo firmado para eliminação gradual dos combustíveis fósseis definido da 28ª edição da Conferência das Partes Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima (COP 28) que tem o objetivo de discutir as alterações climáticas discutidas no Acordo de Paris.

03 Metodologia da avaliação econômico-financeira via fluxo de caixa descontado

Fluxo de caixa descontado para a firma

Abordagem de renda: metodologia de fluxo de caixa descontado

Para a avaliação econômico-financeira de uma companhia, a abordagem da renda (*income approach*), através do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), é a metodologia mais utilizada. Esse método é baseado na teoria financeira de que o valor de um ativo é reflexo dos benefícios futuros (fluxos de caixa) auferidos por ele e trazido a valor presente (data-base) por uma taxa de desconto razoável e aplicável.

Este fluxo é composto pelo lucro operacional após tributos, deduzidos de depreciação, amortização, CapEx e variação de capital de giro.

A taxa de desconto utilizada reflete os riscos inerentes a esse fluxo com base na estrutura de capital do mercado ou da Empresa.

Fluxo de caixa para a empresa

Conforme prática de mercado mais comum, para se determinar o fluxo de caixa para a empresa, é usada a seguinte equação:

[=] Lucro operacional antes dos tributos (EBIT)

[-] Imposto de renda e contribuição social (IR/CSLL)

[=] Lucro operacional após os tributos (NOPAT)

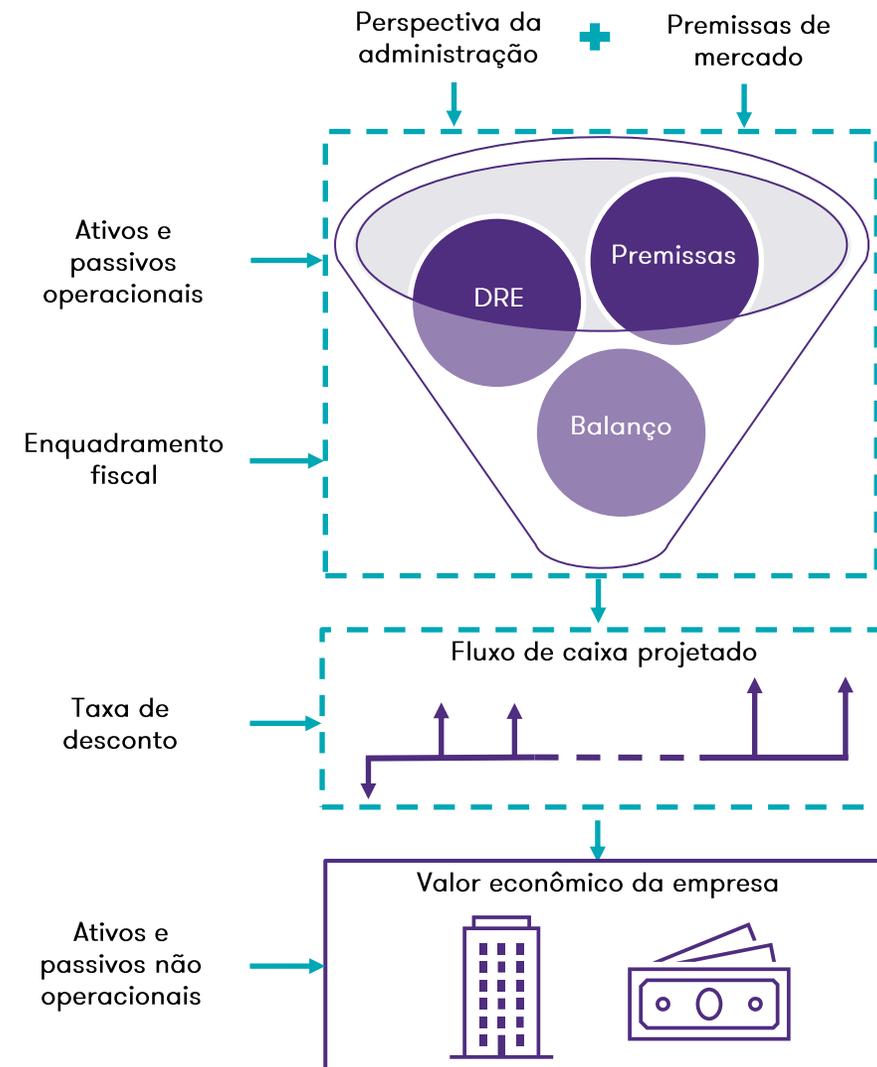
[+] Depreciação e amortização

[=] Fluxo de caixa bruto

[-] Investimentos (CapEx)

[+/-] Variação do capital de giro

[=] Fluxo de caixa livre para a empresa



Fluxo de caixa descontado para a firma

Valor residual (perpetuidade)

O conceito de perpetuidade na avaliação econômico-financeira de uma empresa tem o objetivo de refletir o princípio contábil da continuidade. Esse nada mais é do que o entendimento de que uma companhia, em geral, não tem vida útil definida (com algumas exceções: minas, concessões, entre outros) e que sua operação será perpétua, desde que não ocorram eventos exógenos, inesperados.

A metodologia para o cálculo da perpetuidade leva em consideração o fluxo de caixa do último período projetado apresentado, acrescido de uma taxa de crescimento constante. Neste estudo, foi calculada a perpetuidade com base na fórmula de Gordon, que representa um modelo de progressão geométrica. O cálculo é realizado conforme abaixo:

$$\text{Valor da perpetuidade} = \frac{(FC_{h+1}) * g}{K - g}$$

Em que:

- **Valor da perpetuidade:** valor presente do valor residual;
- **FC_{h+1}:** fluxo de caixa livre após o horizonte de projeção;
- **K:** taxa de desconto ou Custo Médio Ponderado de Capital (WACC); e
- **g:** taxa de crescimento dos fluxos de caixa na perpetuidade.

Taxa de desconto

A taxa de desconto reflete o retorno mínimo esperado por um investidor para se investir em uma companhia. A taxa em questão é utilizada para trazer os fluxos de caixa futuros projetados a valor presente.

A taxa de desconto utilizada representa o custo ponderado de capital do mercado, entre capital próprio e de terceiros.

Esta taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital (WACC)* em conjunto com a *Capital Asset Pricing Model (CAPM)*. A primeira é o modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros) e a segunda é apenas o custo de capital próprio.

$$WACC = (K_e * W_e) + K_d * (1 - t) * W_d$$

Em que:

- **K_e:** custo do capital próprio, calculado via CAPM;
- **K_d:** custo do capital de terceiros;
- **W_e:** percentual do capital próprio na estrutura de capital;
- **W_d:** percentual do capital de terceiros na estrutura de capital; e
- **t:** alíquota de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Fluxo de caixa descontado para a firma

$$CAPM = Ke = Rf + \beta * (Rm - Rf)$$

Em que:

- Ke : custo do capital próprio;
- Rf : taxa livre de risco;
- β : coeficiente beta considerado para o ativo; e
- Rm : expectativa de rentabilidade do mercado.

Valor Operacional (Enterprise Value)

O valor presente do fluxo de caixa operacional descontado representa o valor das operações ou da companhia. Este valor consiste no agregado dos fluxos pertencentes a todas as fontes de financiamento, sejam estes capital próprio ou de terceiros, não considerando efeitos extraordinários que não façam parte da operação da empresa.

Caixa excedente e dívida líquida

Considera o montante de caixa excedente, bem como aplicações financeiras (disponibilidades), deduzidos do montante de empréstimos, financiamentos e mútuos, na data-base da avaliação.

Ativos e passivos residuais (não operacionais)

Considera o montante de ativos e passivos, registrados no balanço patrimonial, que não integraram o capital de giro da companhia na data-base da avaliação, não sendo portanto projetados.

Valor Econômico (Equity Value)

O valor da empresa, deduzido ou adicionado da dívida líquida e dos ativos e passivos residuais da data-base da avaliação, resulta no valor econômico.



Premissas gerais e resultado

Avaliação econômico-financeira – Critérios gerais

- **Data-base:** 31 de dezembro de 2023, com exceção da cotação do câmbio (BRL/USD) e o valor da ação da 3R (RRRP3), que teve data de 06 de maio de 2024, informação mais próxima do potencial *closing* da transação;
- **Metodologia:** fluxo de caixa descontado (fluxo de caixa da firma);
- **Moeda:** o modelo financeiro é projetado em dólares (USD) e convertido para reais (BRL) ao final da avaliação. O modelo é nominal (considera inflação);
- **Inflação, juros e câmbio projetado:** boletim Focus emitido pelo BACEN em 03 de maio de 2024;
- **Período explícito de projeção:** janeiro de 2024 até 2055;
- **Perpetuidade:** não é considerada perpetuidade, tendo em vista estoque finito de óleo e gás nos campos explorados.

Resultados encontrados

Valor das operações USD	USD1.296 milhões
Cotação BRL/USD	5,07
Valor das operações BRL	R\$6.575 milhões
Dívida Líquida	R\$(324) milhões
Ativos e passivos não operacionais	R\$1.523 milhões
Valor econômico	R\$7.774 milhões

- **WACC:** variável, representando o risco percebido pelo ativo;

WACC	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Ke	13,79%	13,77%	13,78%	13,78%	13,77%	13,76%
Kd	9,58%	9,10%	8,99%	8,94%	8,80%	8,74%
WACC	12,89%	12,78%	12,75%	12,75%	12,70%	12,69%

- **Desconto:** é utilizada a convenção do meio de ano (*mid-year convention*), convenção de que os fluxos de caixa da companhia são gerados de maneira linear ao longo do ano, desta forma, para melhor aproximação, seria razoável a realização do cálculo do valor presente no meio do ano corrente; e
- **Ajustes:** caixa líquido e ativos e passivos residuais foram adicionados/subtraídos do valor das operações para chegar ao valor econômico da Companhia.

Sensibilidade

Sensibilidade do resultado encontrado – Taxa de desconto e perpetuidade

A análise de sensibilidade é um recurso que busca entender o quanto será impactado do resultado final se uma de suas variáveis for alterada. O principal objetivo da análise de sensibilidade é entender como cada uma das variáveis atua para que o valor final seja concluído. Isso é feito compreendendo como cada uma delas age para o alcance do resultado.

A análise pode ser feita sob duas perspectivas:

Ceteris Paribus: considera-se que somente uma variável será alterada e, assim, todas as demais se mantêm; e

Mudança em mais de uma variável: em uma avaliação mais complexa, analisam-se diferentes mudanças simultaneamente.

No caso do estudo de valor da Enauta, calculou-se a análise de sensibilidade com base em duas variáveis: taxa de desconto e crescimento na perpetuidade. Entende-se que a taxa de desconto tem papel fundamental na precificação da Empresa, uma vez que ela é responsável por trazer os fluxos projetados ao valor presente, além de refletir todos os riscos macro e microeconômicos que impactam na estimativa de valor da Empresa. Além disso, o crescimento na perpetuidade também é um fator que afeta consideravelmente a precificação da empresa.

Análise de Sensibilidade - Valor Operacional (R\$ milhões)

Taxa de Desconto (Ajustes de Risco)

Barril Brent	6.575	1,00%	0,00%	-1,00%
	2,0	6.808	7.105	7.420
	0,0	6.297	6.575	6.868
	(2,0)	5.786	6.044	6.317

Análise de Sensibilidade - Valor Econômico (R\$ milhões)

Taxa de Desconto (Ajustes de Risco)

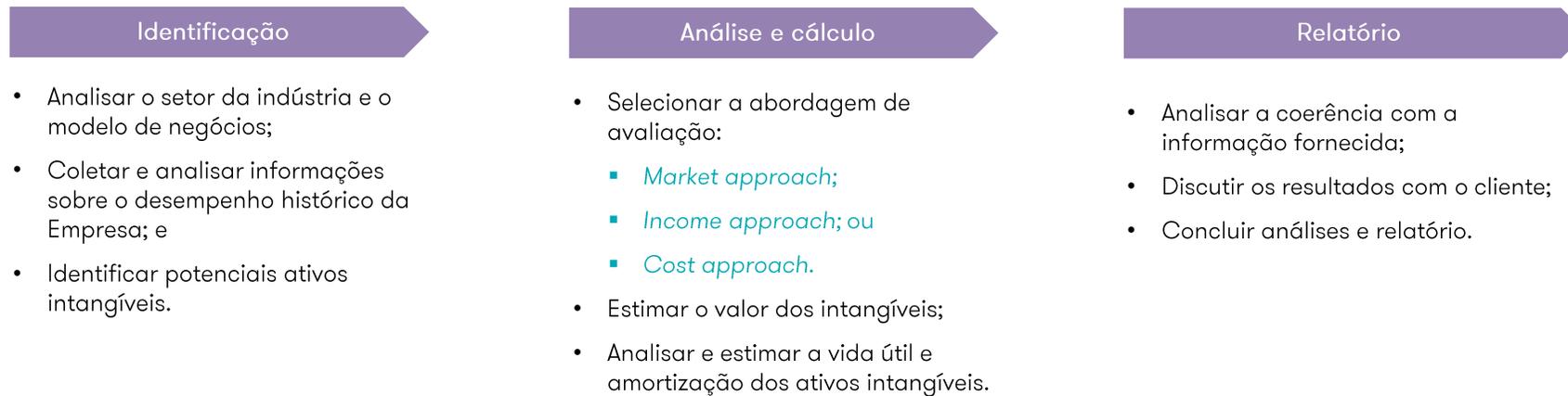
Barril Brent	7.774	1,00%	0,00%	-1,00%
	2,0	8.007	8.304	8.619
	0,0	7.497	7.774	8.068
	(2,0)	6.986	7.244	7.516

04 Identificação e avaliação dos ativos intangíveis

Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Critérios de reconhecimento

A seguir, são apresentados os procedimentos básicos aplicados para a avaliação de ativos intangíveis:



Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Definição de ativos intangíveis

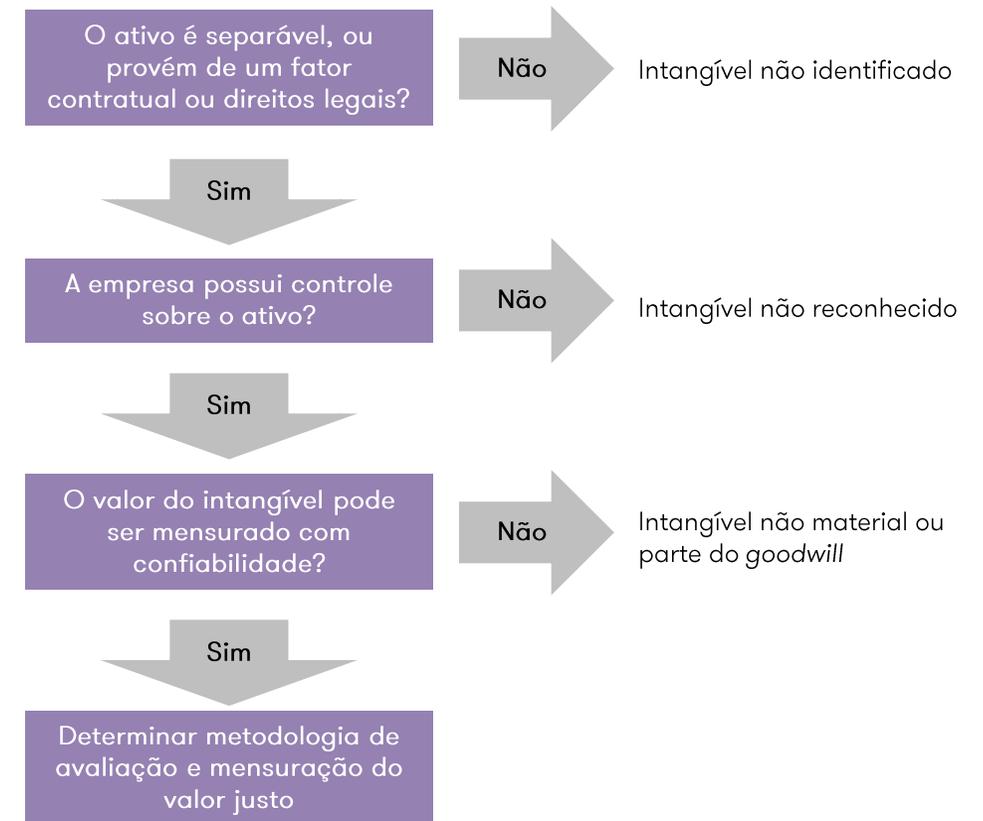
A análise dos ativos intangíveis adquiridos foi realizada de acordo com os CPCs 15 (R1), 04 (R1), IFRS 3 e Resolução CMN nº 4.534/16. De acordo com o CPC 04 (R1), um ativo intangível é um “ativo não monetário identificável e sem substância física”.

Com o objetivo de determinar quais ativos intangíveis oriundos dos dados financeiros consolidados da Empresa devem ser identificados e avaliados. Primeiramente listamos os potenciais ativos intangíveis com base em nosso entendimento dos fatos e circunstâncias relacionados à transação, tendo como referência o IFRS 3 “exemplos ilustrativos de itens adquiridos em um *“business combination”* que satisfaçam a definição de ativo intangível”.

Critérios de identificação dos ativos intangíveis

O processo de identificação dos ativos intangíveis da Empresa tiveram como parâmetro a legislação contábil em vigor no Brasil na data-base de avaliação. Para que um ativo intangível possa ser identificado, é necessário que este atenda a alguns critérios.

Em seu parecer intitulado “CPC 04 (R1)”, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis atribuiu como condições para identificação de um ativo intangível:



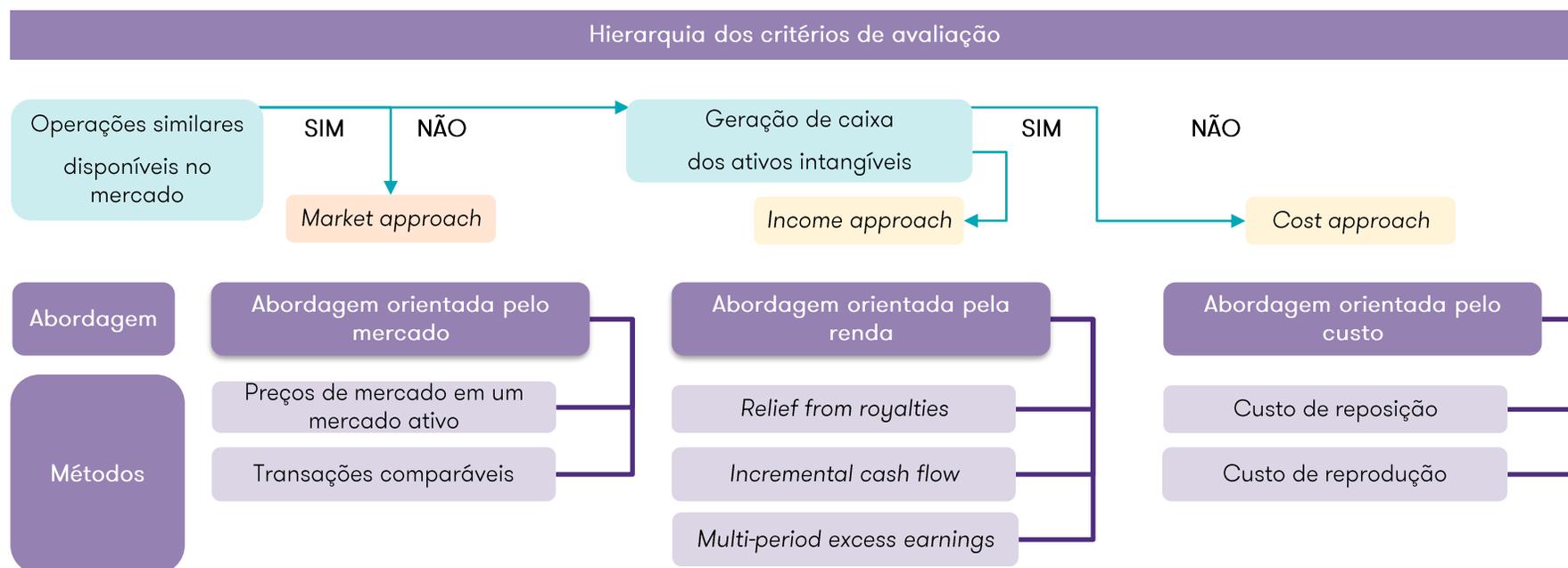
Estrutura e análise dos ativos intangíveis

- CPC 04 (R1)
- **Parágrafo 12**
- “Um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando:
 - (a) For separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade;
 - (b) Resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.”
- **Parágrafo 21**
- “Um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se:
 - (a) For provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade;
 - (b) O custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade.”

Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Reconhecimento de ativos intangíveis

Os fluxogramas a seguir apresentam uma síntese das diferentes abordagens e critérios de avaliação:



Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Critérios de mensuração de ativos intangíveis

A mensuração a valor justo conta com três abordagens básicas de mensuração: **(i)** mercado; **(ii)** renda; e **(iii)** custo. A adoção de um ou mais de um destes critérios ocorre de acordo com a natureza do ativo e disponibilidade de informações para sua mensuração. A seguir, uma breve descrição sobre cada uma das abordagens:

- **Abordagem de mercado:** a abordagem de mercado leva em consideração valores que seriam recebidos pela venda de um ativo sob análise. Ela reflete a percepção do mercado sobre o valor de um determinado ativo;
- **Abordagem de renda:** a abordagem de renda leva em consideração fluxos de caixa potenciais que um determinado ativo pode gerar ao longo de sua vida útil. Ela reflete o valor presente dos fluxos futuros que se espera que o ativo em análise possa gerar, descontados a uma taxa que reflita o nível de risco deste ativo;
- **Abordagem de custo:** a abordagem de custo leva em consideração o custo de reposição de um determinado ativo. Ela reflete o quanto custaria repor este ativo em sua atual condição, ajustado ao fator de obsolescência.

Qualquer que seja a abordagem adotada, os inputs devem ser, tanto quanto possível, de mercado. O desenvolvimento de medidas de valor justo obedece a uma hierarquia, conforme definido pelo CPC. Esta hierarquia segue três níveis, descritos a seguir:

- **Nível 1:** *inputs* são variáveis observáveis no mercado que refletem preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados ativos, nos quais a Entidade tem acesso na data de mensuração;
- **Nível 2:** *inputs* são variáveis observáveis e não preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados ativos, nos quais a Entidade tem acesso na data de mensuração (como por exemplo: **(i)** preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos; **(ii)** preços cotados para ativos ou passivos idênticos em mercados não ativos; **(iii)** variáveis de mercado e não preços cotados que são diretamente observáveis para o ativo ou passivo – taxas de juros, volatilidades etc.; **(iv)** *inputs* não são diretamente observáveis para o ativo ou passivo, mas são derivadas de outros *inputs* por meio de correlação e são corroborados por outros dados observáveis de mercado); e

- **Nível 3:** *inputs* são variáveis de mercado não observáveis, derivados por meio de extrapolação ou interpolação que não são corroborados por dados observáveis no mercado.

Métodos de avaliação – Fundamentos

Abordagem de mercado - Market approach

A abordagem pelo mercado estima o valor justo mediante a comparação de transações recentes envolvendo ativos semelhantes. Os dados disponíveis são ajustados com base nas características dos ativos que se busca avaliar e então os parâmetros resultantes são aplicados para se avaliar o ativo intangível.

Na abordagem pelo mercado, vários fatores são considerados pelo avaliador. No entanto, o mercado não valoriza necessariamente o valor da contribuição específica de um ativo intangível para o valor de uma empresa em operação. A abordagem pelo mercado reflete as percepções, condições e transações passadas, sobre as quais dificilmente se conhecem todos os detalhes necessários.

Ademais, os preços de venda ou de mercado dos ativos intangíveis são raramente disponíveis. Isto se deve ao fato de que ativos intangíveis normalmente são transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada. Uma comparação entre ativos intangíveis é difícil e, portanto, uma abordagem de mercado é raramente factível, porque os ativos intangíveis são, por natureza, únicos para cada empresa.

Abordagem de renda - Income approach

A abordagem pela renda estima o valor justo com base nos fluxos de caixa futuros que o ativo intangível irá gerar durante a sua vida útil remanescente. A aplicação desta abordagem envolve a projeção de fluxos de caixa que os ativos intangíveis gerarão, baseados em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes regulares de mercado (“*Market Participants*”) devem ser desconsiderados na projeção dos fluxos de caixa. Depois, esses fluxos de caixa devem ser trazidos a valor presente, descontando-os pela taxa adequada. A taxa de desconto reflete o valor do dinheiro no tempo e os riscos associados à geração de caixa no futuro e ao ativo intangível.

Estrutura e análise dos ativos intangíveis

A abordagem pela receita pode ainda ser distinguida pela maneira como os fluxos de caixa gerados pelo ativo intangível são calculados. Os métodos mais importantes são:

- a. Método de rentabilidade excedente em períodos múltiplos;
- b. Método dos royalties evitados; e
- c. Método do fluxo de caixa incremental.

a. Método de rentabilidade excedente em períodos múltiplos – *Multi-Period Excess Earnings Method (MPEEM)*

O método de rentabilidade excedente em períodos múltiplos considera que os fluxos de caixa são calculados baseados em uma previsão detalhada das entradas e saídas de caixa relacionadas ao ativo avaliado. As entradas e saídas de caixa são, em geral, decorrentes de informações financeiras projetadas fornecidas pela Administração.

Uma vez que ativos intangíveis normalmente geram fluxos de caixa apenas quando estão combinados com outros ativos tangíveis ou intangíveis, remunerações proforma a esses ativos contribuintes são levados em consideração para a determinação dos respectivos fluxos de caixa líquidos. Os encargos com os retornos econômicos são computados baseados nos ativos utilizados pelo ativo intangível. Os fluxos de caixa líquidos resultantes são os rendimentos excedentes em períodos múltiplos.

Os encargos sobre os ativos contribuintes refletem o custo de um teórico arrendamento desses ativos, de um terceiro independente, que seriam alocados para contribuir com a geração de caixa do ativo intangível. As taxas aplicadas levam em conta uma taxa de remuneração para o ativo (uso e desgaste) e do retorno sobre o ativo (juros razoáveis sobre o capital investido). Aplicam-se ainda encargos relacionados à força de trabalho contratada, embora essa força de trabalho não possa ser reconhecida como um ativo independente do *Goodwill*.

b. Método dos royalties evitados – *Royalty relief*

O método dos royalties evitados assume que o ativo intangível tem um valor justo baseado nos rendimentos dos royalties que podem ser atribuídos a ele. Esse rendimento envolvendo royalties representa as economias do proprietário do ativo - o proprietário não precisa pagar royalties a um terceiro pela licença para usar o ativo intangível. A estimação dos rendimentos de royalties é composta por duas etapas:

A determinação das receitas atribuíveis ao ativo; e

A determinação da taxa de royalties adequada.

c. Método do fluxo de caixa incremental - *With or without*

O método do fluxo de caixa incremental compara os fluxos de caixa futuros da empresa, incluindo os fluxos do ativo intangível que está sendo avaliado, com os fluxos de caixa de uma empresa comparável fictícia, excluindo o ativo.

A diferença entre os fluxos de caixa por período das duas companhias está refletida nos fluxos de caixa incrementais, atribuíveis ao ativo intangível a ser avaliado. Para calcular o valor justo dos ativos, esses fluxos de caixa adicionais são descontados até a data do estudo utilizando a taxa do custo de capital ponderada específica para o ativo (líquida de impostos). Esses fluxos de caixas adicionais podem surgir se os recebimentos adicionais em dinheiro forem gerados pelo dito ativo intangível, ou se pagamentos em dinheiro forem economizados.

A aplicação do método do fluxo de caixa incremental pressupõe que os fluxos de caixa futuros da empresa criada teoricamente para fins de comparação possam ser fielmente estimados sem este ativo. Outra alternativa que pode ser aplicada é o cálculo do fluxo de caixa incremental gerado diretamente por um determinado ativo (ou conjunto de ativos), e comparar esse fluxo com o de outro ativo (ou conjunto de ativos) que sirva de referência.

Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Abordagem de custo - *Cost approach*

A abordagem pelo custo estima o valor de um ativo baseando-se no custo atual de aquisição ou substituição desse ativo. A abordagem do custo reflete a ideia de que o valor justo de um ativo não deve ultrapassar o custo para se obter um substituto do ativo, com recursos e funcionalidades comparáveis. No entanto, deve-se observar que normalmente há muito pouca equivalência entre o custo incorrido e o valor justo de um ativo intangível.

Benefício fiscal da amortização - *Tax amortization benefit (TAB)*

A utilização do benefício fiscal da amortização do valor dos intangíveis na avaliação desses ativos no Brasil é uma questão complexa, pois envolve a interpretação de leis fiscais e normas contábeis que conflitam entre si e se contradizem. Adicionalmente, para que tal benefício se efetive, faz-se necessária a reestruturação societária específica para poder tornar o ágio pago na aquisição das empresas amortizável para fins fiscais.



Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Em concordância com o CPC 15 (R1) e Resolução CMN nº 4.817/20 do Banco Central do Brasil e em atendimento ao escopo deste trabalho, realizamos um estudo objetivando identificar os principais motivos da concretização desta combinação dos negócios. Os resultados deste exame conduziram-nos a identificação de uma série de ativos intangíveis que poderiam ter sido motivadores desta transação, como descrito a seguir.

Para a realização da avaliação dos ativos intangíveis, o primeiro passo foi identificar os potenciais ativos intangíveis da Companhia adquirida. Dessa forma, foi analisado o modelo de negócio da Companhia, os seus planejamentos de longo prazo e os elementos de valor que as compõem. Essas informações foram colocadas à disposição e discutidas com a Administração, e foram analisadas à luz de nossa experiência em projetos semelhantes e das práticas de mercado.

Um ativo intangível é reconhecido separadamente do *Goodwill* se ele satisfizer a definição de ativo intangível e se o seu valor justo pode ser mensurado com razoável segurança. Adicionalmente, um ativo intangível é um ativo não-monetário sem substância física que decorre de direitos contratuais ou outros direitos legais ou pode ser separado.

A definição de ativo intangível determina que ele necessita ser claramente diferenciado do *Goodwill* e que seja controlado pela empresa objeto da análise. Uma empresa controla um ativo se esta tiver poderes para obter os benefícios econômicos futuros que fluem desse ativo, ou de recurso subjacente, e puder restringir o acesso de outras entidades a esses benefícios.

A capacidade de uma empresa de controlar os benefícios econômicos futuros de um ativo intangível normalmente seria proveniente de direitos legais que sejam exequíveis em um tribunal. Entretanto, na ausência de direitos legais, é mais difícil demonstrar controle. Não obstante, a exequibilidade legal de um direito não é uma condição *sine qua non* para o controle, já que uma empresa pode estar apta a controlar os benefícios econômicos futuros correspondentes de alguma outra forma.

Ativos intangíveis que satisfazem o critério de reconhecimento são mensurados pelos seus valores justos na data da aquisição. Valor justo é o montante pelo qual esse ativo poderia ser trocado entre partes informadas, independentes e dispostas a realizar uma transação.

Os critérios de reconhecimento devem ser verificados com relação aos ativos intangíveis que já sejam contabilizados separadamente e para aqueles ainda não contabilizados separadamente do *Goodwill*. Para fins de PPA, a força de trabalho contratada não deverá ser reconhecida como ativo intangível separadamente do *Goodwill*, porque normalmente uma empresa possui controle insuficiente sobre os benefícios econômicos futuros previstos decorrentes de uma equipe de pessoal qualificado.

Estrutura e análise dos ativos intangíveis

Ativos e passivos identificados e método de avaliação

A seguir, são demonstrados os ativos e passivos preliminarmente identificados e os métodos de avaliação adotados. Também apresentamos o entendimento sobre os demais saldos contábeis.

Ativos e passivos	Descrição do ativo	Metodologia de avaliação
Direito de exploração	<p>A Companhia é detentora de diversos direitos exploratórios de óleo e gás.</p> <p>Entendemos que os direitos de exploração concentram o valor da companhia, sendo esses avaliados como ativos intangíveis para fins deste relatório.</p> <p>Uma questão relevante é que, devido ao ramo de atividade da Enauta, não existe espaço para ágio por rentabilidade futura (<i>goodwill</i>), tendo em vista que todo o valor futuro gerado por ela é baseado na exploração dos campos existentes. Desta forma, a avaliação do direito exploratório foi feita a partir da diferença do valor justo da contraprestação transferida e do valor do patrimônio líquido da Enauta.</p> <p>Tal entendimento é baseado no item 28 do ICPC 09 (R2) – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência Patrimonial.</p>	MPEEM
Ativos financeiros e passivos financeiros	<p>Importante mencionar que a empresa adquirida é auditada e seus principais saldos contábeis são Títulos e Valores Mobiliários já marcados a mercado.</p> <p>Em nota explicativa a Enauta apresenta os valores contábeis registrados e também a mensuração a valor justo dos ativos e passivos financeiros. Conforme apresentado, não foi observada qualquer variação entre o valor contábil e a mercado, tendo em vista o entendimento que as taxas de emissão ainda são praticadas e refletem uma estimativa razoável de valor justo.</p>	Mercado
Imobilizado	<p>Conforme alinhado com a Administração, o imobilizado será objeto de análise detalhada item a item no <i>closing</i> da operação. Até o momento da elaboração deste relatório, não foram disponibilizadas as bases analíticas do imobilizado que permitissem o levantamento de uma estimativa do valor justo.</p>	Mercado
Estoque	<p>A companhia possuía registro contábil de produto acabado (óleo) e bens de consumo para produção. Realizamos a avaliação a mercado do saldo de produtos acabados, com base no <i>gross-up</i> de acordo com as margens praticadas pela companhia.</p>	Mercado
Provisão para abandono (ARO)	<p>O saldo de provisão para abandono foi revisado para refletir o ajuste a valor presente de acordo com taxas de mercado, desta forma, foi objeto de análise neste relatório.</p>	Mercado
Arrendamentos	<p>O saldo de arrendamentos foi objeto de análise deste relatório. Foi feita atualização das taxas incrementais, de acordo com parâmetros de mercado.</p>	Mercado
Demais contas	<p>Os demais ativos e passivos das Adquiridas foram analisados e não foi identificada necessidade de ajuste a valor justo, sendo o valor contábil a melhor estimativa de valor realizável. Reforçamos que tivemos acesso limitado a informações da Enauta e uma análise mais detalhada será elaborada após o <i>closing</i> da operação.</p>	Mercado

Premissas gerais e resultado - Intangível

Avaliação dos direitos de exploração – Atlanta

- **Data-base:** 31 dezembro de 2023;
- **Metodologia:** MPEEM;
- **Padrão de valor:** valor justo;
- **Moeda:** modelo nominal em dólares e convertido para reais (considera inflação);
- **Período explícito de projeção:** janeiro de 2024 até 2055;
- **Taxa de desconto:** variável conforme taxa de desconto da Companhia;
- **Vida útil:** estimou-se uma vida útil de 31 anos, baseado no número de anos em que o campo Atlanta gera receita para a Enauta, não foi considerado o período de descomissionamento/abandono. O período considerado para a vida útil é iniciado em janeiro de 2024 e finalizado em 2054; e
- **CAC:** considerado o ativo contributório referente ao imobilizado e capital de giro.

Resultados encontrados

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas acima e nos anexos do relatório, concluímos como valor justo da carteira de contrato e sua vida útil são:

Em milhões de reais

Valor do direito de exploração	R\$ 4.955
Vida útil	31 anos

Premissas gerais e resultado - Intangível

Avaliação dos direitos de exploração – Manati

- **Data-base:** 31 dezembro de 2023;
- **Metodologia:** MPEEM;
- **Padrão de valor:** valor justo;
- **Moeda:** modelo nominal em dólares e convertido para reais (considera inflação);
- **Período explícito de projeção:** janeiro de 2024 até 2029;
- **Taxa de desconto:** variável conforme taxa de desconto da Companhia;
- **Vida útil:** estimou-se uma vida útil de 6 anos, baseado no número de anos em que o campo Manati gera receita para a Enauta, não foi considerado o período de descomissionamento/abandono. O período considerado para a vida útil é iniciado em janeiro de 2024 e finalizado 2029; e
- **CAC:** considerado o ativo contributório referente ao imobilizado e capital de giro.

Resultados encontrados

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas acima e nos anexos do relatório, concluímos como valor justo da carteira de contrato e sua vida útil são:

Em milhões de reais

Valor do direito de exploração	R\$ 400
Vida útil	6 anos

Premissas gerais e resultado - Intangível

Avaliação dos direitos de exploração – Parque das Conchas

- **Data-base:** 31 dezembro de 2023;
- **Metodologia:** MPEEM;
- **Padrão de valor:** valor justo;
- **Moeda:** modelo nominal em dólares e convertido para reais (considera inflação);
- **Período explícito de projeção:** janeiro de 2024 até 2032;
- **Taxa de desconto:** variável conforme taxa de desconto da Companhia;
- **Vida útil:** estimou-se uma vida útil de 9 anos, baseado no número de anos em que o campo Parque das Conchas gera receita para a Enauta, não foi considerado o período de descomissionamento/abandono. O período considerado para a vida útil é iniciado em janeiro de 2024 e finalizado em 2032; e
- **CAC:** considerado o ativo contributório referente ao imobilizado e capital de giro.

Resultados Encontrados

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas acima e nos anexos do relatório, concluímos como valor justo da carteira de contrato e sua vida útil são:

Em milhões de reais

Valor do direito de exploração	R\$ 929
Vida útil	9 anos

05 Cotação em bolsa

Cotação em bolsa

Valor de mercado

Para melhor entendimento e análise do valor das companhias analisadas na data-base, foi necessária a avaliação do valor de mercado da companhia nesta data. Para uma análise mais completa, é possível verificar a variação do valor de mercado nos gráficos que serão demonstrados nas próximas páginas.

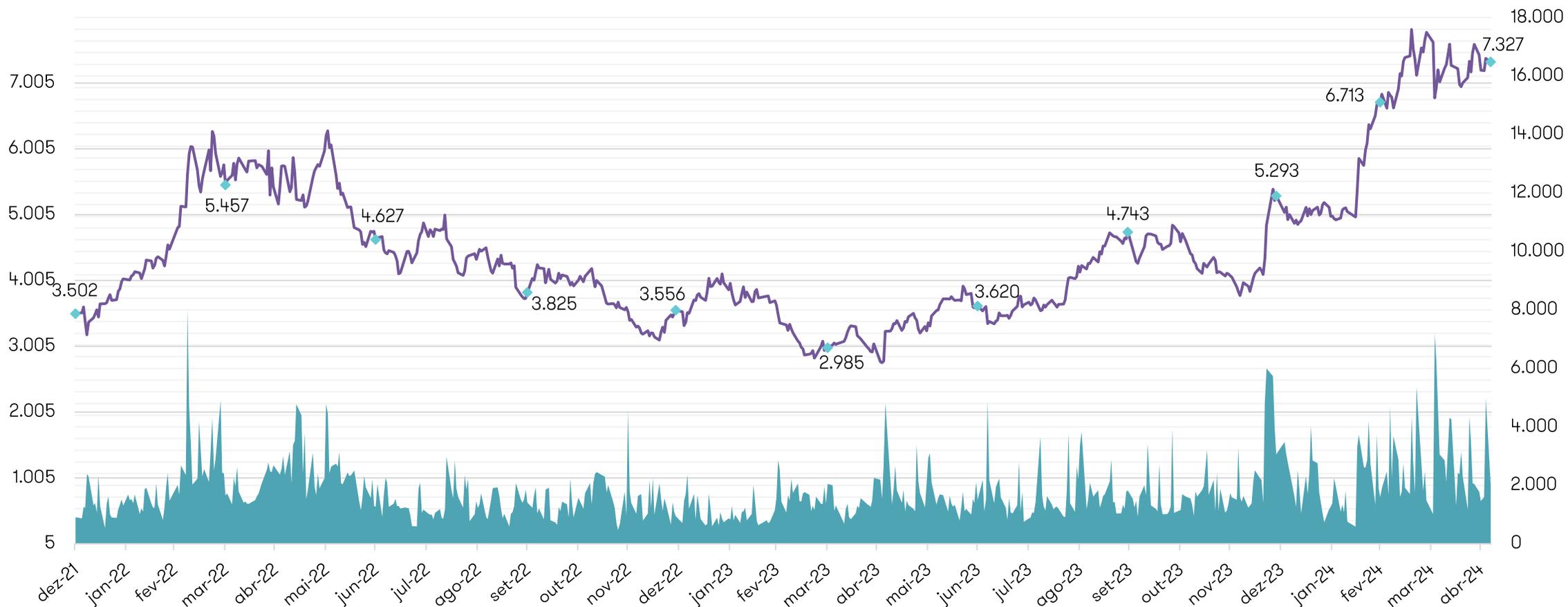
Com o objetivo de facilitar o entendimento dos gráficos, as descrições dos valores avaliados, podem ser observadas abaixo:

-  **Volume:** é o número total de ações que foram negociadas no mercado durante um período específico de negociação. No gráfico, podemos observar as ações transacionadas durante um dia de pregão. O volume é um indicador de atividade de negociação e pode sugerir o nível de interesse dos investidores em determinada ação, altos volumes podem indicar notícias relevantes, divulgação de resultados financeiros, especulação ou eventos importantes, já volumes baixos podem sugerir um período de baixa volatilidade no mercado ou de poucos acontecimentos.
-  **Preço:** é o valor que uma ação é negociada durante o dia. O preço pode variar ao longo do dia devido às negociações em uma clássica relação de oferta x demanda. Existem 4 preços que se destacam ao analisar uma ação, são eles o preço máximo e mínimo do dia, o de abertura e o de fechamento do dia. O gráfico ilustra o preço de fechamento do dia em que as ações foram negociadas.
-  **Market Cap (capitalização de mercado):** é uma métrica utilizada para calcular o valor total de mercado, isto é, na bolsa de valores, de uma empresa ou ativo. O cálculo do market cap é a multiplicação do preço da ação da companhia pelo número total de ações em circulação. É uma medida relevante para entender a relação risco x rentabilidade de uma companhia.

O valor de mercado da Enauta e 3R foram utilizados para a definição do preço pago e entendimento do valor de mercado de cada uma das companhias. Sendo importante reforçamos que, para fins das análises aqui apresentadas utilizamos a data-base de 31 de dezembro de 2023 para elaboração do relatório, sendo necessária atualização posterior ao closing da transação.

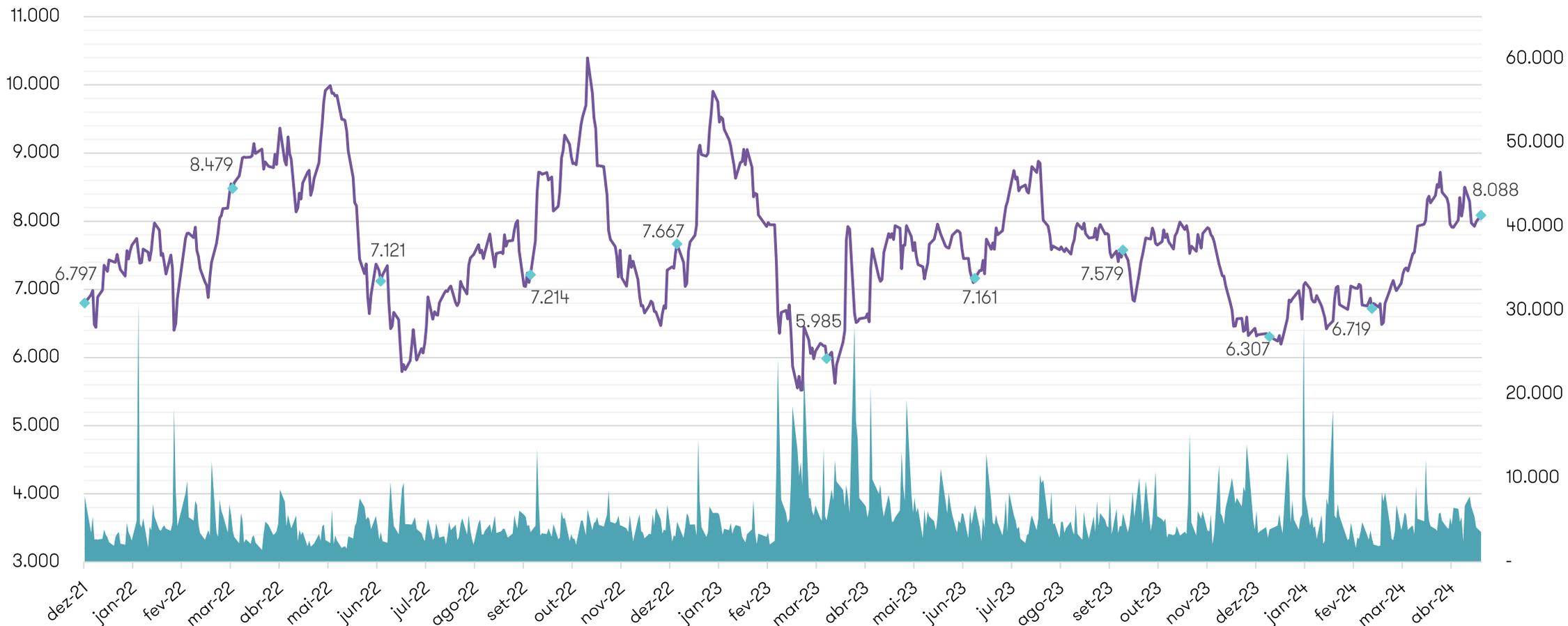
Cotação

Valor de mercado - ENAT3 (diário)(R\$ milhões)



Cotação

Valor de mercado - RRRP3 (diário)(R\$ milhões)



06 Conclusão

Conclusão

Relação dos ativos adquiridos e passivos assumidos com mais-valoria ou menos-valoria em relação ao saldo contábil.

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas ao longo do relatório seus anexos, alcançamos a seguinte composição de mais-valias:

Em milhões de reais

Ativo/passivo	Saldo contábil	Valor justo	Mais-valoria	Vida útil residual	Metodologia de avaliação
Direito de exploração Atlanta	3.066	4.955	1.888	31 anos	MPEEM
Direito de exploração Manati	6	400	395	6 anos	MPEEM
Direito de exploração Parque das Conchas	-	929	929	9 anos	MPEEM
Estoque – produtos acabados, óleo	38	47	9	4 dias	Mercado
Provisão para abandono (ARO)	694	629	(65)	-	Mercado
Arrendamentos passivo (curto e longo prazo)	335	327	(8)	-	Mercado
Ágio residual atrelado ao IR Diferido da Exploração	-	1.120	1.120	-	-
IR diferido passivo	-	1.120	1.120	-	-

Observações :

- Para correta compreensão dos valores aqui apresentados é necessária a leitura integral do relatório e seus anexos; e
- O detalhamento dos cálculos e relação individualizada de cada um dos ativos e passivos aqui apresentados está detalhada ao longo do relatório e seus anexos.

07 Anexos

1. Fluxo de caixa descontado

Premissas macroeconômicas Focus

Tendo em mente que os resultados da Companhia também dependem do cenário macroeconômico, separamos as seguintes variáveis a serem observadas:

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é usado para observar tendências de inflação. O índice, calculado por institutos nacionais de estatística, tem em conta a variação percentual dos preços de certos bens de consumo e serviços, num país, num determinado período, comparado com o período anterior, e é um dos índices econômicos mais utilizados.

Câmbio: A taxa de câmbio é uma relação entre moedas de dois países que resulta no preço de uma delas medido em relação à outra. O câmbio é uma das variáveis macroeconômicas mais importantes, sobretudo para as relações comerciais e financeiras de um país com o conjunto dos demais países.

PIB total: O Produto Interno Bruto é a soma do valor de todos os bens e serviços produzidos, distribuídos e consumidos em uma região durante um período determinado. É a principal medida usada para avaliar o tamanho de uma economia e compará-la com outras.

Selic: A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras.

IGP-M: O IGP-M é um índice que mede a variação dos preços, isto é, se há inflação ou deflação no período de análise. Ele tem o mesmo objetivo que o IPCA. Porém, esse último é considerado como o medidor oficial do comportamento dos preços no Brasil. De forma geral, o IGP-M consiste em um índice mais abrangente para medir a inflação.

Premissas macroeconômicas	2024	2024	2025	2026
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	5,05	5,10	5,10
IPCA (% a.a.)	3,72%	3,64%	3,50%	3,50%
Selic (% a.a.)	9,63%	9,00%	8,75%	8,50%
IGP-M (%)	2,32%	3,75%	3,80%	3,65%
Taxa de crescimento do PIB (%)	2,05%	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/expectativasmercado>

1.1. Receita Operacional Bruta (ROB)

Preço Barril de Petróleo: o preço do barril de petróleo Brent refere-se ao valor de mercado do petróleo cru extraído. Este tipo de petróleo é usado como referência para precificar, aproximadamente, dois terços do petróleo mundialmente negociado. O preço do Brent é influenciado por uma variedade de fatores, incluindo a oferta e demanda globais, condições geopolíticas, políticas de produção dos países membros da OPEP e eventos macroeconômicos.

Para a projeção do preço de barril de petróleo no modelo financeiro utilizado, utilizamos a média mensal por ano da projeção até 2030 de contratos futuros, obtidos pela plataforma Capital IQ, para calcular o preço anual do óleo tipo Brent.

Gás Natural: o gás natural é extraído de reservatórios subterrâneos e pode ser encontrado tanto em campos de gás associado ao petróleo quanto em reservatórios de gás natural puro. O gás natural desempenha um papel crucial na matriz energética global, sendo utilizado para geração de eletricidade, aquecimento residencial e industrial, e como combustível para veículos. O preço do gás natural é influenciado por fatores como a oferta e demanda regionais, condições climáticas, políticas de produção e transporte, e a concorrência com fontes alternativas de energia, como o carvão e as energias renováveis.

Para a projeção do preço no modelo financeiro utilizamos uma proporção do preço da produção típica de cada campo. Nas tabelas abaixo apresentamos a informação mais atualizada disponível referente as reservas da Companhia:

Atestado de Reserva de Óleo Cru - Campo de Atlanta - 31 de dezembro de 2022

Categoria	Óleo Bruto (100%) - Volume por Campo			Reserva de Óleo (NRI) - Participação Enauta		
	Desenvolvido	Não Desenvolvido	Total (MMstb)	Desenvolvido	Não Desenvolvido	Total (MMstb)
1P	12,8	80,5	93,3	12,8	80,4	93,2
2P	13,1	153,1	166,2	13,1	145,9	158,9
3P	14,2	172,5	186,8	14,2	167,0	181,2

Atestado de Reserva Contingente de Óleo Cru

Categoria	Óleo Bruto (100%)	Reserva de Óleo (NRI)
	Volume por Campo	Participação Enauta
1C	0.0	0.0
2C	29.4	28.0
3C	30.1	29.8

Atestado de Volume Residual de Hidrocarbonetos - Campo Manati - 31 de dezembro de

Categoria	Óleo Bruto (100%) - Volume de Venda		Reserva de Óleo (NRI)	
	Liquids (MMBbl)	Gas (Bm3)	Liquids (MMBbl)	Gas (Bm3)
1P	0,23	2,71	0,10	1,22
2P	0,27	3,19	0,12	1,43
3P	0,30	3,62	0,14	1,63

1.1. Receita Operacional Bruta (ROB)

Produção diária:

Para a projeção da produção de óleo, seguimos as premissas de produção dos diferentes tipos de poços que a Administração da Empresa apresentou. Os valores estão sendo apresentados ao longo do relatório.

Receita Operacional Líquida (ROL)

As receitas da Enauta são compostas pela produção das reservas multiplicado pelo preço final, que é composto pelo preço do petróleo Brent reduzido ou aumentado por um desconto. O preço do petróleo tipo Brent é obtido por meio da plataforma Capital IQ, com base no preços dos contratos futuros conforme a data base de dezembro de 2023. Já o desconto aplicado ao preço final é estabelecido conforme o praticado historicamente pela empresa e informado pela Administração.

A velocidade de exploração é baseada nos relatórios de comprovação de reserva da companhia, que foram disponibilizados para fins de elaboração deste relatório.

Abaixo indicamos todos os campos de exploração considerados na avaliação e o percentual detido de cada um:



1.1. Receita Operacional Bruta (ROB)

Reservas de petróleo

A produção de petróleo é dividida a partir dos diferentes tipos de poços a serem explorados. O poço PDP (*Proved Developed Producing*) representa reservas comprovadas de exploração que apresentam produção de petróleo. Já o poço PDNP (*Proved Developed Nonproducing*) representa reservas comprovadas que não apresentam produção. O poço 1P é a classificação de reservas comprovadas, mas que não necessariamente já são desenvolvidas. Por fim, a reserva 2P trata-se do grupo de reservas comprovadas somado às reservas de alta probabilidade de extração. As classificações de reservas são exploradas no próximos slides. Para melhor entendimento:

Reservas comprovadas

- A partir de análise geográfica e científica, pode-se utilizar métodos determinísticos ou probabilísticos para alcançar um nível mínimo de certeza acerca da quantidade de quantidade de petróleo.

Reservas prováveis

- Reservas nas quais as análises geográficas e científicas indicam uma menor probabilidade de encontrar recursos em relação às reservas comprovadas, mas maior probabilidade em relação às reservas possíveis. Aqui, existe probabilidade de 50% de que a quantidade de petróleo seja maior ou igual à estimativa de 2P.

Reservas possíveis

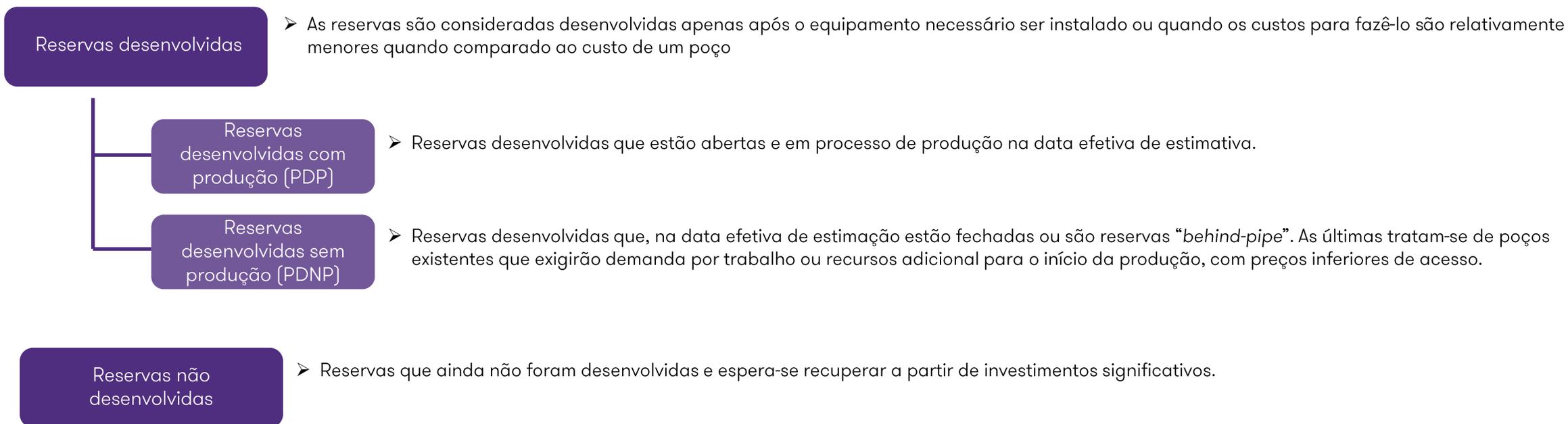
- As Reservas possíveis apresentam uma menor probabilidade de recursos recuperáveis em relação às reservas prováveis. Nessas reservas, existe 10% de probabilidade de que a quantidade de recursos ultrapasse a estimativa de 3P.

- 1P: estimativa de reservas comprovadas;
- 2P: soma das estimativas de reservas comprovadas e reservas prováveis; e
- 3P: soma da estimativas de reservas comprovadas, reservas prováveis e reservas possíveis

1.1. Receita Operacional Bruta (ROB)

Reservas de petróleo

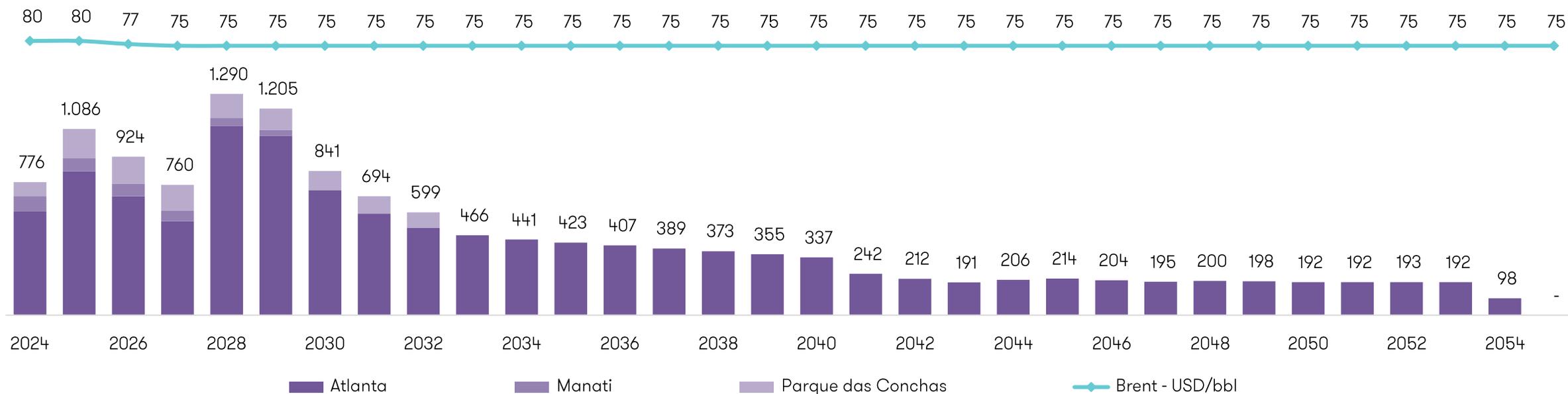
Além das classificações com base na probabilidade de existência de petróleo, os poços de exploração ainda podem ser subdivididos com base no status da operação:



1.1. Receita Operacional Bruta (ROB)

Abaixo é possível verificar no gráfico a movimentação projetada da receita ao longo da vida útil da operação.

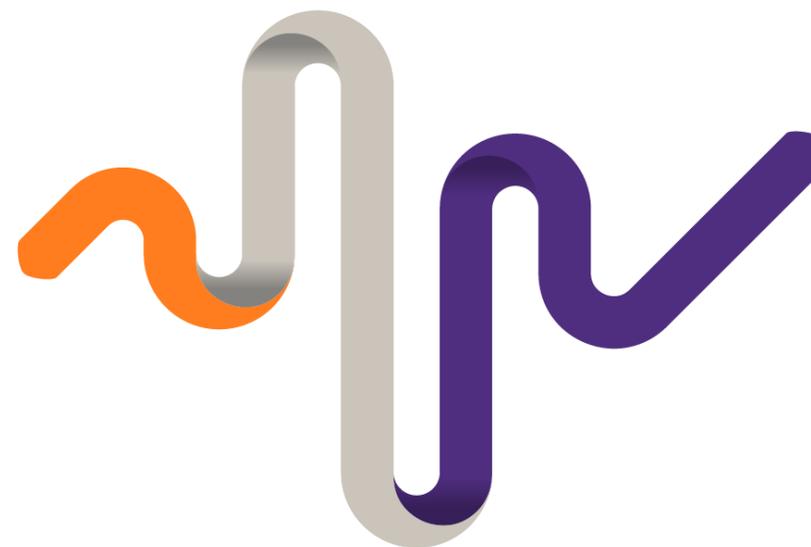
Receita Operacional Bruta (ROB) - USD milhões



1.1. Tributos e deduções

Para as deduções, conforme informado pela Administração, os campos de Atlanta e Parque das Conchas que exportam não tem a incidência de PIS e Cofins, pagam apenas na venda de gás no mercado interno, nos campos de Manati. Seguem alíquotas:

- **PIS/Cofins:** 18,85% sobre a receita bruta dos campos de Manati.



1.1. Custos

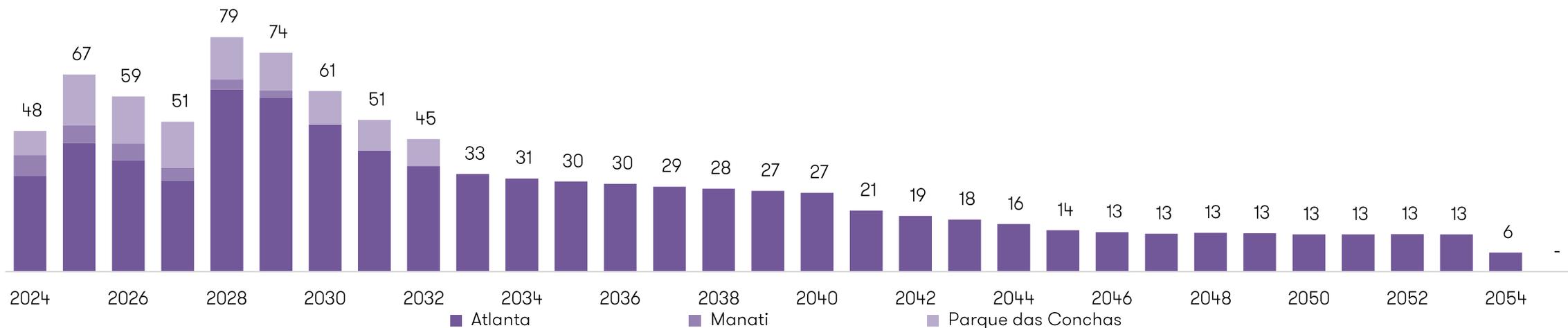
Custos

Os custos da Companhia podem ser divididos, basicamente, em três: custos com royalties, custos com extração (OPEX) e Special Participation + R&D e PEM.

Os custos com royalties são variáveis por tipos de poço de petróleo, seguindo as respectivas alíquotas de pagamentos de royalties que vigoram no Brasil. Sendo assim, os royalties de PDP são calculados com base na alíquota de 8,75% sobre a receita da reserva. Já para os royalties de PDNP + PDP, 1P e 2P, a alíquota estabelecida é de 5% sobre a receita de produção de cada reserva de petróleo. Com isso, esses custos variam com o crescimento de cada exploração.

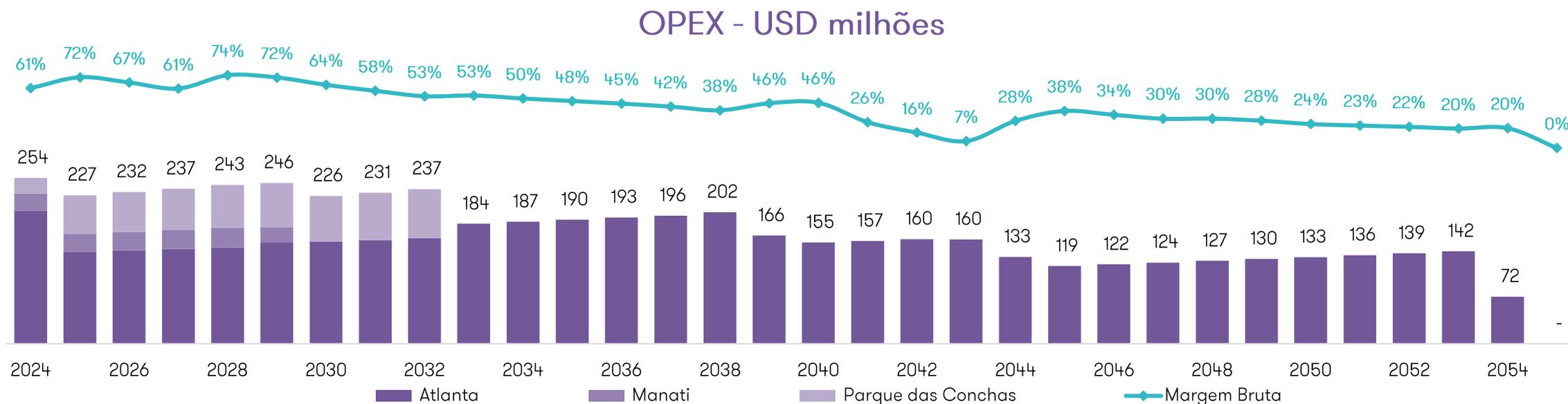
Os custos de extração são compostos por: *charter*, O&M, consumíveis, manutenção, outros e movimentação da FPSO. Os custos são projetados de acordo com a área de engenharia e FP&A da Enauta, sendo baseado em orçamentos analíticos elaborados para fins de continuidade da operação da companhia.

Royalties - USD milhões



1.1. Custos

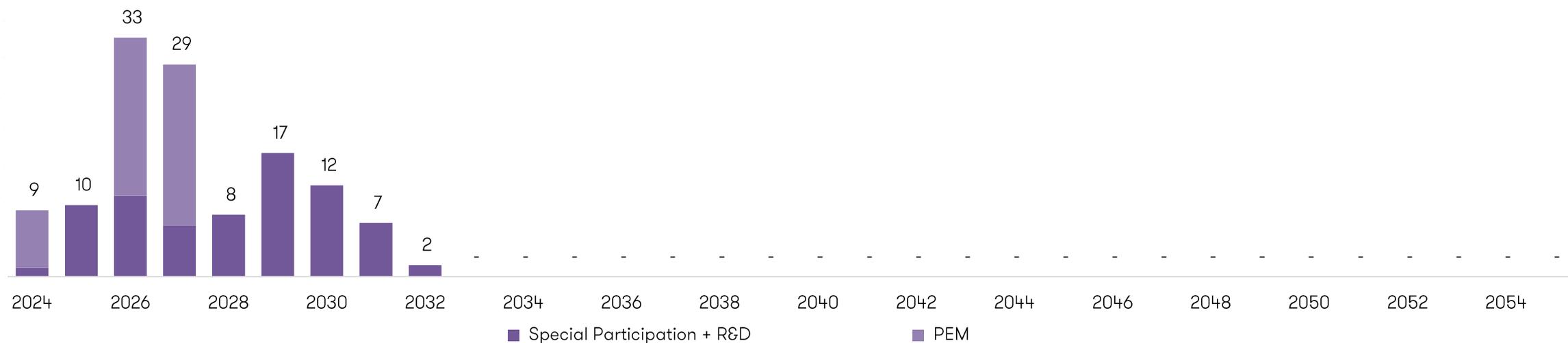
Custos (custos de serviço prestado e custos de mercadoria vendidos)



1.1. Custos

Custos (custos de serviço prestado e custos de mercadoria vendidos)

Special Participation + R&D e PEM - USD milhões



1.1. Despesas (SG&A)

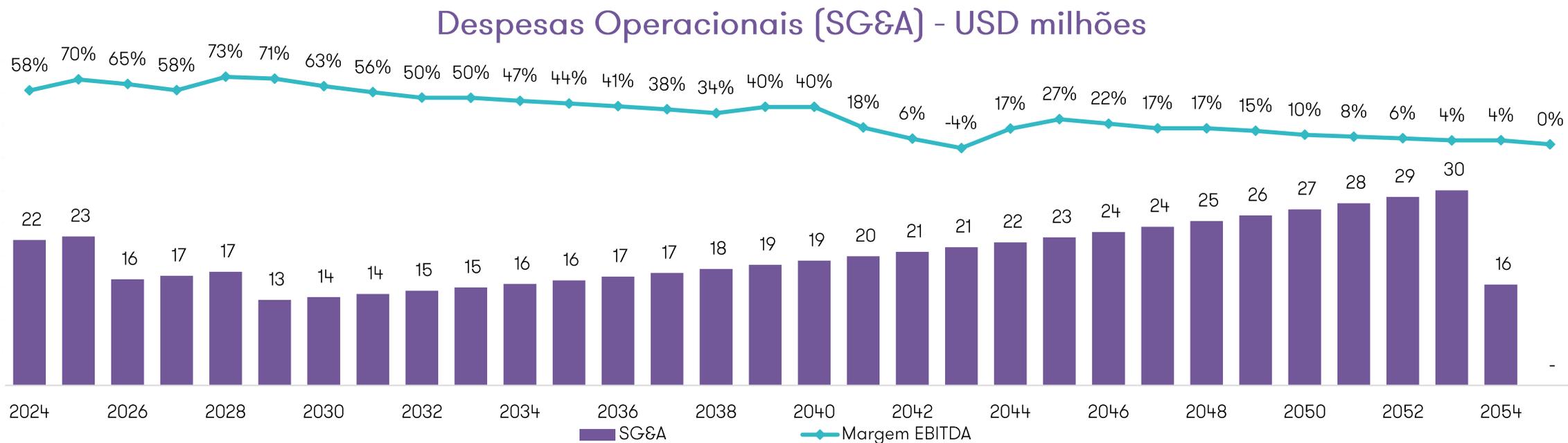
Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas são compostas por: gastos com pessoal, serviços contratados de terceiros, seguros, anúncios e publicações e outras despesas.

A projeção das despesas foi feita com base no orçamento projetado para o ano de 2024 da Companhia, sendo que, em 2026 e 2029 irão ocorrer duas reduções, tendo em vista que estão em fase de implementação do campo de Atlanta, período que necessita de um nível mais alto de despesas.

Além das despesas acima, o campo de Manati faz o pagamento de uma despesa de aluguel referente a estação de compressão do campo localizada no Estado da Bahia.

Abaixo é possível verificar no gráfico a movimentação projetada das despesas ao longo da vida útil da operação.



1.1. Gastos com abandono (ARO)

Desembolso com abandono – AbEx (Abandonment Expenditure) (ARO – Asset Retirement Obligation)

Segundo as demonstrações financeiras da Enauta, as companhias que operam na indústria de óleo e gás devem manter, por razões legais e contratuais, provisão dos custos para o abandono dos ativos ao final da atividade, além de serem responsáveis pela restauração e recuperação ambiental para as condições pré-existentes da área onde a atividade ou projeto é desenvolvido.

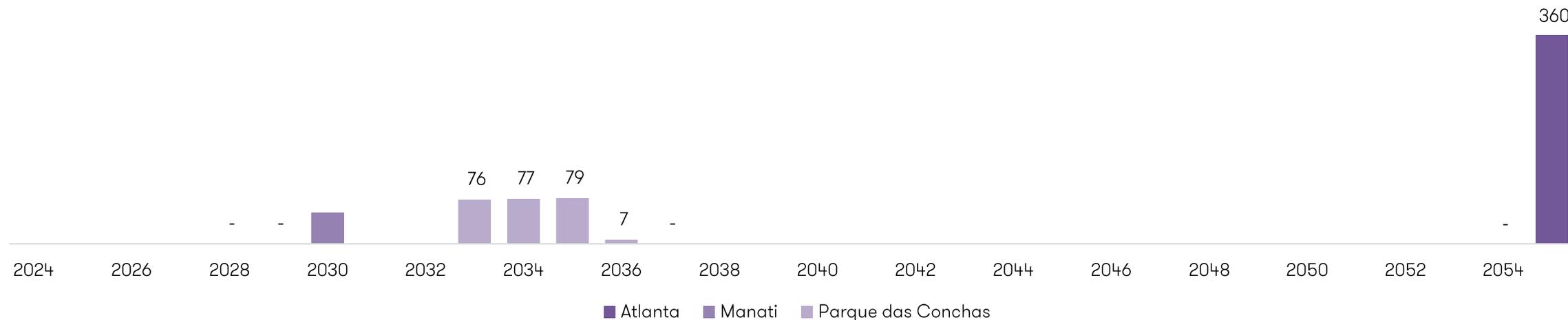
As razões que levam uma companhia ao abandono de um projeto de exploração e produção de petróleo e gás podem ocorrer tanto pela escassez física como pela escassez econômica. No momento em que a produção é suspensa por razões econômicas os motivos são, por exemplo, alto valor de extração, preço do barril de petróleo, entre outros.

As estimativas do custo de descomissionamento das estruturas e da reparação das áreas são considerados como parte dos custos capitalizados do ativo (poços, equipamentos e instalações) e a sua contrapartida é lançada como provisão no passivo da companhia - Provisão para abandono.

A obrigação futura com desmantelamento de área de produção é registrada no momento da declaração de comercialidade de cada campo e é revisada anualmente. A depreciação/amortização é realizada com base no método das unidades produzidas, considerando as reserva provadas desenvolvidas.

O gráfico abaixo apresenta as melhores estimativas de desembolso da companhia:

AbEx- USD milhões



1.2. Triagem do balanço patrimonial

Triagem das contas

Abaixo, apresentamos a classificação das contas do balanço conforme a origem e entendimento dos lançamentos contábeis.

Em milhões de reais

Balanço Enauta	Saldo em dez 2023
Ativo Circulante	2.147
Caixa e equivalentes de caixa AC	961
Títulos e valores mobiliários AC	819
Caixa restrito AC	57
Contas a Receber AC	87
Estoques AC	38
Impostos e contribuições a recuperar AC	87
Instrumentos financeiros AC	82
Adiantamento a fornecedores AC	1
Outros AC	14
Ativo não Circulante	5.991
Realizável a Longo Prazo	2.784
Caixa restrito ANC	268
Adiantamentos para aquisição de projetos ANC	88
Impostos e contribuições a recuperar L.P. ANC	182
Créditos a receber - Yinson ANC	1.588
Arrendamentos - direito de uso ANC	654
Outros ativos não circulantes ANC	5
Investimentos	-
Investimentos	-
Imobilizado	2.399
Intangível	807
Ativo Total	8.137

Classificação
Caixa / Dívida
Caixa / Dívida
Caixa / Dívida
Capital de Giro
Capital de Giro
Capital de Giro
Ativo / Passivo não Op.
Ativo / Passivo não Op.
Capital de Giro
Caixa / Dívida
Ativo / Passivo não Op.
Ativo / Passivo não Op.
Ativo / Passivo não Op.
Fluxo de Caixa
Ativo / Passivo não Op.
Fluxo de Caixa
Fluxo de Caixa

Índice:

Caixa / Dívida: Caixa e Equivalentes de Caixa, Dívidas ou Partes Relacionadas;

Ativo / Passivo não Op.: Ativo ou passivo não classificado como operacional;

Capital de Giro: Ativo ou passivo de caráter operacional e originado a partir da operação fim da Companhia;

Fluxo de Caixa: Ativo ou passivo já projetado no fluxo de caixa de forma analítica;

1.2. Triagem do balanço patrimonial

Triagem das contas

Abaixo, apresentamos a classificação das contas do balanço conforme a origem e entendimento dos lançamentos contábeis.

Em milhões de reais

Balanco Enauta	Saldo em dez 2023	Classificação
Passivo Circulante	1.142	
Fornecedores PC	357	Capital de Giro
Débitos com parceiros PC	35	Ativo / Passivo não Op.
Arrendamentos PC	289	Fluxo de Caixa
Empréstimos e financiamentos PC	117	Caixa / Dívida
Debêntures PC	76	Caixa / Dívida
Impostos e contribuição a recolher PC	100	Capital de Giro
Remuneração e obrigações sociais PC	42	Capital de Giro
Provisão para pesquisa e desenvolvimento PC	2	Capital de Giro
Obrigações de consórcios PC	61	Ativo / Passivo não Op.
Provisão de multas PC	1	Ativo / Passivo não Op.
Provisão de encargos sobre adiantamento de PC	11	Ativo / Passivo não Op.
Outras obrigações PC	51	Capital de Giro
Passivo não Circulante	3.118	
Exigível a Longo Prazo	3.118	
Arrendamentos PNC	47	Fluxo de Caixa
Provisão para abandono PNC	694	Caixa / Dívida
Remuneração e obrigações sociais PNC	16	Ativo / Passivo não Op.
Empréstimos e financiamentos PNC	98	Caixa / Dívida
Debêntures PNC	2.137	Caixa / Dívida
Impostos e contribuição a recolher PNC	8	Ativo / Passivo não Op.
Instrumentos financeiros PNC	11	Ativo / Passivo não Op.
Obrigações de consórcio PNC	58	Ativo / Passivo não Op.
Provisão para contingência PNC	-	-
IR e CSSL diferidos PNC	49	Ativo / Passivo não Op.
Outros PNC	-	-
Patrimônio Líquido (PL)	3.877	
Passivo Total	8.137	

Índice:

Caixa / Dívida: Caixa e Equivalentes de Caixa, Dívidas ou Partes Relacionadas;

Ativo / Passivo não Op.: Ativo ou passivo não classificado como operacional;

Capital de Giro: Ativo ou passivo de caráter operacional e originado a partir da operação fim da Companhia;

Fluxo de Caixa: Ativo ou passivo já projetado no fluxo de caixa de forma analítica;

1.3. Depreciação, amortização e capex

Depreciação e amortização

A depreciação não possui efeito de caixa, somente uma dedução contábil para fins de abatimento da base de cálculo do imposto de renda, logo, a projeção deste custo é revertida ao fluxo de caixa livre para as empresas.

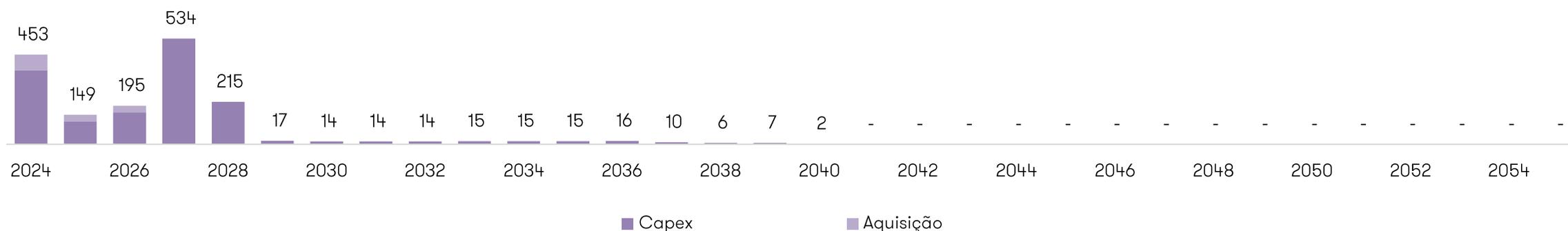
No caso em questão, a depreciação dos ativos segue em razão e proporção das unidades produzidas (UAP), desta forma, a depreciação não obrigatoriamente linear e sim acompanha a evolução da produção no tempo com base na utilização das reservas.

CapEx e Aquisição

“Capital Expenses”, ou dispêndios de capital, indicam as saídas de caixa com natureza de investimento a longo prazo, sendo capitalizadas e compoendo os ativos imobilizados ou intangíveis das empresas. Representam, portanto, aquisições de bens e direitos com vistas a benefícios econômicos futuros, devendo ser depreciadas, amortizadas ou exauridas, conforme sua natureza.

Em relação aos gastos de aquisição, se referem aos gastos da aquisição, Em 21 de dezembro de 2023 a Enauta celebrou contrato para a compra da totalidade da participação de 23% detida pela Qatar Energy Brasil Ltda. nos campos de petróleo de Abalone, Ostra e Argonauta, que formam o Parque das Conchas na Bacia de Campos. Estamos projetando os pagamentos no modelo.

CapEx e Aquisição - USD milhões

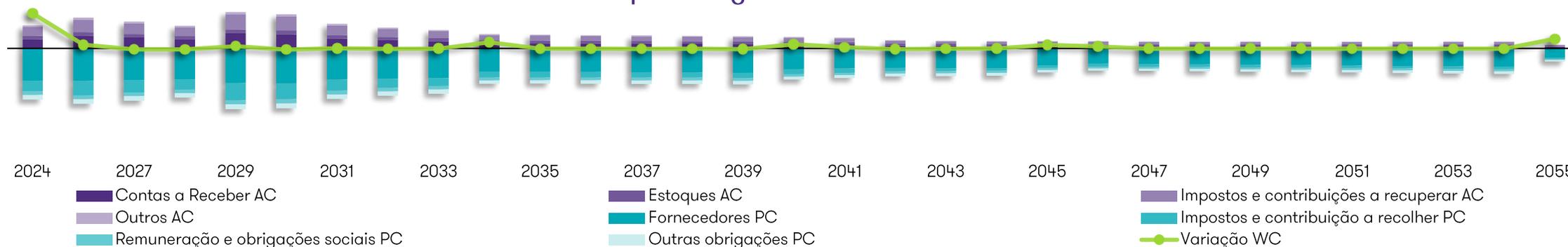


1.3. Capital de giro

Capital de giro

O capital de giro representa, aproximadamente, os recursos necessários para que a empresa possa operar a curto prazo, sendo resultado direto dos descasamentos naturais dos efeitos caixa gerados por receitas, custos e despesas. É um investimento realizado pela empresa, em geral calculado pela diferença entre o ativo circulante (com exceção de disponibilidades) e passivo circulante, sendo fator relevante para o cálculo do fluxo de caixa livre.

Capital de giro - USD milhões



Ativo	Dias	Data de Origem	Conta de Origem
Contas a Receber AC	4	Balanço (dez 2023)	ROB
Estoques AC	4	Balanço (dez 2023)	CMV + Despesas
Impostos e contribuições a recuperar AC	4	Balanço (dez 2023)	ROB
Outros AC	1	Balanço (dez 2023)	ROB
Passivo	Dias	Data de Origem	Conta de Origem
Fornecedores PC	36	Balanço (dez 2023)	CMV + Despesas
Impostos e contribuição a recolher PC	5	Balanço (dez 2023)	ROB
Remuneração e obrigações sociais PC	4	Balanço (dez 2023)	CMV + Despesas
Outras obrigações PC	5	Balanço (dez 2023)	CMV + Despesas

1.3. IR e CSLL

Imposto de renda e contribuição social

Para cálculo do imposto de renda e contribuição social foram consideradas as alíquotas vigentes na legislação atual: **(I)** IRPJ: 15% até R\$ 240 mil/ano + 10% sobre o lucro excedente; **(II)** CSLL: 9% sobre o resultado tributável.

O campo de Manati está inscrito no programa de redução de alíquota de Imposto de Renda da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), sendo assim, parte dos ativos são beneficiados da redução.



1.4. Taxa de desconto, *build-up method* (1)

Premissas assumidas

Abaixo detalhamos as fontes e valores utilizados para fins de cálculo da taxa de desconto pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital (WACC)*, através de uma metodologia *build-up*, em que cada componente da taxa é agregado, até que se chegue ao resultado.

Item	Premissa
Taxa livre de risco (R_f)	A taxa livre de risco representa o retorno do investimento feito em um ativo que possui risco mínimo de default – popularmente conhecido por ativos livre de risco. Considera-se que os títulos com tal característica são aqueles emitidos pelo tesouro norte-americano. Portanto, para esta avaliação, considerou-se a média de 12 meses anteriores à data-base do rendimento dos títulos do tesouro norte-americano de 20 anos (T-Bond 20 YTM), de 4,25% a.a.
Prêmio pelo risco ($R_m - R_f$)	O prêmio pelo risco é o retorno adicional sobre os ativos livre de risco, esperado por investidores que investem em ativos com risco não-nulo. Para o cálculo desse retorno adicional, foi comparada a média histórica (1926 - 2024) entre a diferença do retorno do S&P 500 e o retorno dos títulos do tesouro norte-americano (T-Bonds). Baseados no índice Ibbotson (<i>Supply Side</i>), foi considerado prêmio pelo risco de 6,35%.
Beta (β)	O beta expressa a volatilidade de um ativo em relação a seus pares (comparáveis), de acordo com o mercado em que está inserido. Para empresas de capital aberto, o β pode ser calculado através da correlação entre os retornos temporais de seu preço e a variação do índice representativo de seu mercado; já para empresas de capital fechado, ele é calculado através das médias dos betas de empresas listadas e comparáveis. Aqui, foi considerada a média de 5 anos dos betas de comparáveis, com base no banco de dados do Prof. Aswath Damodaran. A média dessa amostra foi de 0,96 para o beta desalavancado, sendo realavancado posteriormente, com base na estrutura de capital apresentada nos anexos, para 1,14.
Risco Brasil (R_b)	O Risco Brasil expressa a incerteza atrelada a um investimento realizado no mercado brasileiro, implicando um prêmio por tal risco, o qual não seria exigido no mercado americano. Para esta avaliação, levou-se em consideração a média dos últimos 12 meses do índice <i>Emerging Markets Bond Index Plus (EMBI+)</i> , calculado pelo JP Morgan, que estima o desempenho dos títulos de dívida de países emergentes em relação aos títulos do tesouro norte-americano. Levando em conta a data-base desta avaliação, o EMBI+ foi de 2,28%.

1.4. Taxa de desconto, *build-up method* (2)

Item	Premissa
Inflação	<p>A inflação pode ser entendida como o aumento geral de preços em uma economia, reduzindo, por conseguinte, o poder de compra dos investidores. Ela representa, sinteticamente, o risco da moeda, tomado por um investidor que opera no mercado brasileiro.</p> <p>Para tanto, foi considerado a expectativa de inflação de longo prazo do Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil, sendo a do Brasil 3,50% a.a. e para os Estados Unidos informações do FMI (Fundo Monetário Internacional) 1,62% a.a. no longo prazo.</p>
Custo de capital de terceiros	<p>A Empresa pode financiar as suas operações de duas maneiras: com o aporte dos acionistas, capital próprio; ou com capital de terceiros, em que este representa a remuneração que a Empresa paga para a instituição financeira nos empréstimos obtidos. Vale ressaltar que a alavancagem (aumento da participação do capital de terceiros) pode trazer redução do WACC, dado que o custo de capital próprio tende a ser superior ao de terceiros; ademais, pode haver benefício fiscal (<i>tax shield</i>) pela redução da base tributável por conta das despesas financeiras.</p> <p>Para cálculo do custo de capital de terceiros, consideramos os custos de captação da própria companhia com base nas debêntures emitidas ao longo dos anos. A Enauta emitiu debêntures com índice de remuneração de IPCA + 9,83%, IPCA+7,11%, CDI+4,25% e pré-fixado de 13,97%. Para fins da projeção, realizamos o cálculo da média ponderada entre as remunerações, resultando em um spread médio de longo prazo de 4,73%.</p>
Estrutura de capital	<p>A estrutura de capital reflete as fontes de financiamento de determinada empresa. Para o caso em questão, considerou-se a estrutura média do mercado, por meio de uma amostra de empresas similares disponibilizada pelo professor Aswath Damodaran. O percentual resultante foi de 78,63% de capital próprio e de 21,37% de capital de terceiros.</p> <p>Tal estrutura é relevante para realavancagem do beta e ponderação dos custos de capital no cálculo do WACC.</p>

1.4. Taxa de desconto, WACC

Taxa de Desconto	Notação	Fonte / Racional	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Estrutura de Capital, Inflação e Tributos								
% Capital Próprio	% We	Capital IQ	0,79	78,63%	78,63%	78,63%	78,63%	78,63%
% Dívida	% Wd		21,37%	21,37%	21,37%	21,37%	21,37%	21,37%
% Capital Total	-	We + Wd	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Inflação Americana	π EUA	FMI	2,59%	2,25%	2,07%	2,36%	1,62%	1,62%
Inflação Brasileira	π Brasil	Boletim FOCUS	3,72%	3,64%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
Taxa Efetiva de Tributos	t	BEV	-31,85%	-33,14%	-33,01%	-33,01%	-33,88%	-33,92%
Custo de Capital Próprio								
Taxa Livre de Risco		Rf	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%
Rf Nominal em US\$	Rf US\$	T-bond 20 YTM	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%
Rf Real	Rf Real	$(1+Rf\ US\$) / (1+\pi\ EUA) - 1$	1,62%	1,96%	2,14%	1,85%	2,59%	2,59%
Risco do Mercado		[B* (Rm - Rf)]	7,26%	7,23%	7,24%	7,24%	7,22%	7,22%
β Desalavancado	β_u	$\beta / [1 + (1-t) * (D/E)]$	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96
β Realavancado	β_r	$\beta_u * [1 + (1-t) * (D/E)]$	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14	1,14
Prêmio de Risco	Rm - Rf	Kroll Inc.	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%
Prêmios Adicionais		Rs + Rb + Re	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
Risco Brasil	Rb	EMBI+	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
Ke Nominal em R\$		[Rf + B* (Rm - Rf) + Rs + Rb + Re]	13,79%	13,77%	13,77%	13,77%	13,76%	13,76%

1.4. Taxa de desconto, WACC

Custo de Capital de Terceiros	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Kd Nominal em R\$	14,05%	13,61%	13,39%	13,23%	13,23%	13,23%
Nominal com Benefício Fiscal	9,58%	9,10%	8,97%	8,86%	8,75%	8,74%

WACC						
Custo de Capital Próprio	13,79%	13,77%	13,77%	13,77%	13,76%	13,76%
Custo de Capital de Terceiros	9,58%	9,10%	8,97%	8,86%	8,75%	8,74%
WACC Nominal	12,89%	12,77%	12,75%	12,72%	12,69%	12,69%

1.5. Caixa, endividamento e outros

Caixa/endividamento líquido

Abaixo, segue relação do endividamento líquido, composta pela posição bancária (caixa e equivalentes) e as dívidas existentes à data-base da avaliação:

Em milhões de reais

Endividamento Líquido (R\$ milhões)	
Caixa e equivalentes de caixa AC	961
Títulos e valores mobiliários AC	819
Caixa restrito AC	57
Caixa restrito ANC	268
Empréstimos e financiamentos PC	(117)
Debêntures PC	(76)
Empréstimos e financiamentos PNC	(98)
Debêntures PNC	(2.137)
Total	(324)

Ativos e passivos não operacionais

Abaixo, segue relação dos ativos e passivos não considerados no cálculo do capital de giro ou da posição do endividamento líquido da Empresa, classificados como ativos e passivos não operacionais:

Em milhões de reais

Ativos e Passivos não Operacionais (R\$ milhões)	
Instrumentos financeiros AC	82
Adiantamento a fornecedores AC	1
Adiantamentos para aquisição de projetos ANC	88
Impostos e contribuições a recuperar L.P. ANC	11
Créditos a receber - Yinson ANC	1.588
Outros ativos não circulantes ANC	5
Débitos com parceiros PC	(35)
Obrigações de consórcios PC	(61)
Provisão de multas PC	(1)
Provisão de encargos sobre adiantamento de PC	(11)
Remuneração e obrigações sociais PNC	(16)
Impostos e contribuição a recolher PNC	(8)
Instrumentos financeiros PNC	(11)
Obrigações de consórcio PNC	(58)
IR e CSLL diferidos PNC	(49)
Provisão para Pesquisa	(2)
Total	1.523

Demais contas (não consideradas)

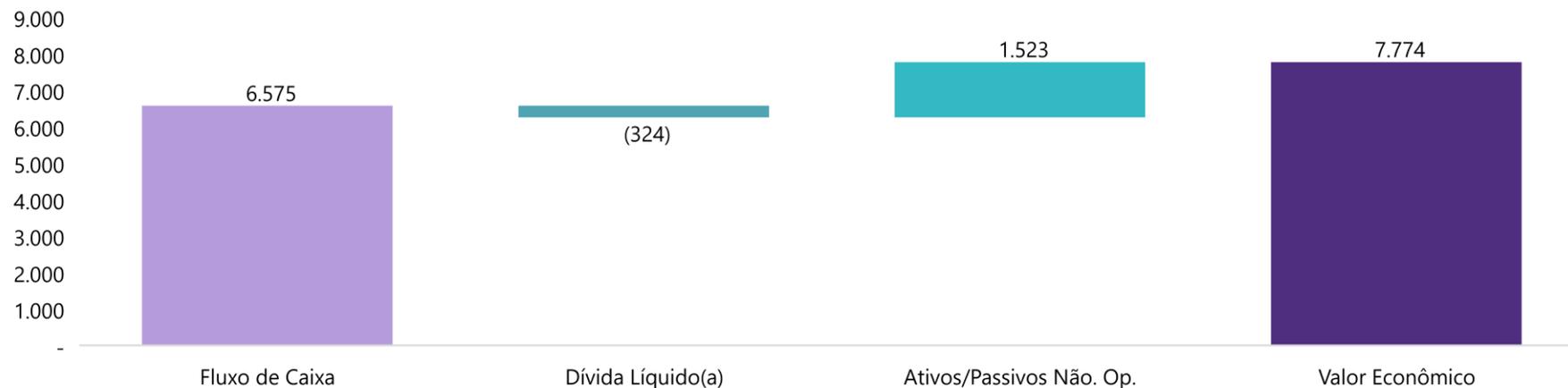
Arrendamento - CPC 06 (R2): A Empresa, apresentava, à data-base deste relatório, saldo referente a Arrendamentos. Como tais saldos estão sendo projetados no fluxo de caixa, o saldo contábil não foi considerado no relatório.

1.6. Resultado

Com base nos estudos elaborados pelos profissionais da Grant Thornton, tomando por base as premissas apresentadas acima e nos anexos do relatório, concluímos, como valor justo da Empresa, o seguinte valor:

Valor das operações USD	USD1.296 milhões
Cotação BRL/USD	5,07
Valor das operações BRL	R\$6.575 milhões
Dívida Líquida	R\$(324) milhões
Ativos e passivos não operacionais	R\$1.523 milhões
Valor econômico	R\$7.774 milhões

Valor Econômico de Enauta (R\$ milhões)



1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita Operacional Bruta (ROB)	776	1.086	924	760	1.290	1.205	841	694	599
(% crescimento ROB)		39,94%	-14,92%	-17,70%	69,72%	-6,63%	-30,20%	-17,46%	-13,65%
Atlanta	604	839	694	548	1.105	1.046	729	593	509
Manati	91	78	74	59	46	34	-	-	-
Parque das Conchas	81	169	156	153	139	124	112	102	90
Tributos e Deduções	1	3	(14)	(11)	(9)	(6)	-	-	-
(% ROB)	0,08%	0,28%	-1,51%	-1,47%	-0,67%	-0,54%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manati	(17)	(15)	(14)	(11)	(9)	(6)	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito de PIS/COFINS	18	18	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	315	1.083	910	749	1.282	1.198	841	694	599

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Receita Operacional Bruta (ROB)	466	441	423	407	389	373	355	337	242
(% crescimento ROB)	-22,24%	-5,45%	-4,08%	-3,62%	-4,52%	-4,12%	-4,83%	-5,04%	-28,33%
Atlanta	466	441	423	407	389	373	355	337	242
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos e Deduções	-								
(% ROB)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito de PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	466	441	423	407	389	373	355	337	242

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Receita Operacional Bruta (ROB)	212	191	206	214	204	195	200	198	192
(% crescimento ROB)	-12,07%	-10,10%	7,64%	3,93%	-4,54%	-4,22%	2,42%	-1,15%	-2,85%
Atlanta	212	191	206	214	204	195	200	198	192
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos e Deduções	-								
(% ROB)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Atlanta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito de PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	212	191	206	214	204	195	200	198	192

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2051	2052	2053	2054	2055
Receita Operacional Bruta (ROB)	192	193	192	98	-
(% crescimento ROB)	-0,01%	0,32%	-0,16%	-48,92%	-100,00%
Atlanta	192	193	192	98	-
Manati	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-
Tributos e Deduções	-	-	-	-	-
(% ROB)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	n/a
Atlanta	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-
Crédito de PIS/COFINS	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	192	193	192	98	-

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Custos	(303)	(304)	(302)	(295)	(331)	(337)	(300)	(290)	(283)
(% ROL)	-95,98%	-28,04%	-33,24%	-39,38%	-25,80%	-28,13%	-35,65%	-41,76%	-47,26%
Royalties	(48)	(67)	(59)	(51)	(79)	(74)	(61)	(51)	(45)
Atlanta	(32)	(44)	(38)	(31)	(62)	(59)	(50)	(41)	(36)
Manati	(7)	(6)	(6)	(5)	(4)	(3)	-	-	-
Parque das Conchas	(8)	(17)	(16)	(16)	(14)	(13)	(11)	(10)	(9)
Opex	(254)	(227)	(232)	(237)	(243)	(246)	(226)	(231)	(237)
Atlanta	(204)	(141)	(143)	(145)	(147)	(155)	(156)	(159)	(162)
Manati	(26)	(27)	(28)	(29)	(30)	(23)	-	-	-
Parque das Conchas	(24)	(59)	(61)	(63)	(65)	(68)	(70)	(72)	(75)
Special Participation + R&D	(1)	(10)	(11)	(7)	(8)	(17)	(12)	(7)	(2)
Atlanta	(1)	(10)	(11)	(7)	(8)	(17)	(12)	(7)	(2)
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(22)	(23)	(16)	(17)	(17)	(13)	(14)	(14)	(15)
(% ROL)	-7,10%	-2,12%	-1,80%	-2,26%	-1,37%	-1,10%	-1,62%	-2,03%	-2,44%
SG&A	(22)	(23)	(16)	(17)	(17)	(13)	(14)	(14)	(15)
(% SG&A / ROL)	-2240,86%	-2294,73%	-1633,47%	-1669,90%	-1702,60%	-1316,32%	-1230,72%	-1250,65%	-1270,90%
LAJIDA/EBITDA	(10)	756	591	437	934	848	528	390	301
Margem EBITDA (%)	-3,08%	69,84%	64,97%	58,36%	72,84%	70,77%	62,73%	56,21%	50,30%

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Custos	(217)	(218)	(220)	(223)	(225)	(230)	(193)	(182)	(178)
(% ROL)	-46,53%	-49,57%	-52,15%	-54,79%	-57,83%	-61,55%	-54,42%	-53,90%	-73,70%
Royalties	(33)	(31)	(30)	(30)	(29)	(28)	(27)	(27)	(21)
Atlanta	(33)	(31)	(30)	(30)	(29)	(28)	(27)	(27)	(21)
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opex	(184)	(187)	(190)	(193)	(196)	(202)	(166)	(155)	(157)
Atlanta	(184)	(187)	(190)	(193)	(196)	(202)	(166)	(155)	(157)
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Special Participation + R&D	-								
Atlanta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(15)	(16)	(16)	(17)	(17)	(18)	(19)	(19)	(20)
(% ROL)	-3,24%	-3,55%	-3,83%	-4,11%	-4,46%	-4,81%	-5,23%	-5,70%	-8,24%
SG&A	(15)	(16)	(16)	(17)	(17)	(18)	(19)	(19)	(20)
(% SG&A / ROL)	-1291,47%	-1312,38%	-1333,63%	-1355,22%	-1377,16%	-1399,46%	-1422,12%	-1445,14%	-1468,54%
LAJIDA/EBITDA	234	207	186	167	147	125	143	136	44
Margem EBITDA (%)	50,23%	46,88%	44,02%	41,10%	37,72%	33,64%	40,34%	40,40%	18,06%

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Custos	(179)	(177)	(149)	(133)	(135)	(137)	(140)	(143)	(145)
(% ROL)	-84,31%	-92,96%	-72,38%	-62,26%	-66,20%	-70,19%	-70,06%	-72,21%	-75,62%
Royalties	(19)	(18)	(16)	(14)	(13)	(13)	(13)	(13)	(13)
Atlanta	(19)	(18)	(16)	(14)	(13)	(13)	(13)	(13)	(13)
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Opex	(160)	(160)	(133)	(119)	(122)	(124)	(127)	(130)	(133)
Atlanta	(160)	(160)	(133)	(119)	(122)	(124)	(127)	(130)	(133)
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Special Participation + R&D	-								
Atlanta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(21)	(21)	(22)	(23)	(24)	(24)	(25)	(26)	(27)
(% ROL)	-9,69%	-11,16%	-10,73%	-10,69%	-11,59%	-12,52%	-12,65%	-13,25%	-14,11%
SG&A	(21)	(21)	(22)	(23)	(24)	(24)	(25)	(26)	(27)
(% SG&A / ROL)	-1492,31%	-1516,47%	-1541,02%	-1565,97%	-1591,33%	-1617,09%	-1643,27%	-1669,88%	-1696,91%
LAJIDA/EBITDA	13	(8)	35	58	45	34	35	29	20
Margem EBITDA (%)	6,00%	-4,12%	16,89%	27,05%	22,22%	17,29%	17,29%	14,55%	10,27%

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Projeção de Fluxo de Caixa (regime de competência)	2051	2052	2053	2054	2055
Custos	(148)	(151)	(154)	(78)	-
(% ROL)	-77,14%	-78,46%	-80,16%	-79,79%	n/a
Royalties	(13)	(13)	(13)	(6)	-
Atlanta	(13)	(13)	(13)	(6)	-
Manati	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-
Opex	(136)	(139)	(142)	(72)	-
Atlanta	(136)	(139)	(142)	(72)	-
Manati	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-
Special Participation + R&D	-	-	-	-	-
Atlanta	-	-	-	-	-
Manati	-	-	-	-	-
Parque das Conchas	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(28)	(29)	(30)	(16)	-
(% ROL)	-14,61%	-15,07%	-15,62%	-15,83%	n/a
SG&A	(28)	(29)	(30)	(16)	-
(% SG&A / ROL)	-1724,38%	-1752,30%	-1780,67%	-1809,50%	-1838,80%
LAJIDA/EBITDA	16	12	8	4	-
Margem EBITDA (%)	8,25%	6,46%	4,21%	4,38%	n/a

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Capital de Giro	dez 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Ativos	45	23	31	27	23	36	34	25	21
Contas a Receber AC	17	9	13	11	9	15	14	10	8
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Estoques AC	8	3	4	3	3	4	4	3	3
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Impostos e contribuições a recuperar AC	17	9	13	11	9	15	14	10	8
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outros AC	3	1	2	2	1	2	2	2	1
# número de dias / ROB	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivos	108	52	56	53	50	62	61	51	48
Fornecedores PC	70	33	33	32	31	35	35	32	31
# número de dias / CMV + Despesas	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Impostos e contribuição a recolher PC	20	10	15	12	10	17	16	11	9
# número de dias / ROB	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Remuneração e obrigações sociais PC	8	4	4	4	4	4	4	4	4
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outras obrigações PC	10	5	5	5	5	5	5	5	4
# número de dias / CMV + Despesas	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Capital de Giro	(64)	(29)	(25)	(26)	(27)	(25)	(26)	(26)	(27)
Variação do Capital de Giro - USD		35	4	(1)	(1)	2	(1)	(0)	(1)

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Capital de Giro	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Ativos	18	14	14	13	13	12	12	11	11
Contas a Receber AC	7	5	5	5	5	5	4	4	4
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Estoques AC	3	2	3	3	3	3	3	2	2
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Impostos e contribuições a recuperar AC	7	5	5	5	5	5	4	4	4
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outros AC	1	1	1	1	1	1	1	1	1
# número de dias / ROB	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivos	46	36	36	36	36	36	36	32	30
Fornecedores PC	30	23	24	24	24	24	25	21	20
# número de dias / CMV + Despesas	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Impostos e contribuição a recolher PC	8	6	6	6	5	5	5	5	5
# número de dias / ROB	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Remuneração e obrigações sociais PC	4	3	3	3	3	3	3	3	2
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outras obrigações PC	4	3	3	3	3	4	4	3	3
# número de dias / CMV + Despesas	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Capital de Giro	(27)	(21)	(22)	(22)	(23)	(24)	(24)	(20)	(19)
Variação do Capital de Giro - USD	(0)	6	(1)	(1)	(1)	(0)	(1)	4	1

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Capital de Giro	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
Ativos	8	8	7						
Contas a Receber AC	3	2	2	2	2	2	2	2	2
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Estoques AC	2	2	2	2	2	2	2	2	2
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Impostos e contribuições a recuperar AC	3	2	2	2	3	2	2	2	2
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outros AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
# número de dias / ROB	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Passivos	28	28	28	24	23	23	23	24	24
Fornecedores PC	20	20	20	17	16	16	16	17	17
# número de dias / CMV + Despesas	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Impostos e contribuição a recolher PC	3	3	3	3	3	3	3	3	3
# número de dias / ROB	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Remuneração e obrigações sociais PC	2	2	2	2	2	2	2	2	2
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outras obrigações PC	3	3	3	2	2	2	2	2	2
# número de dias / CMV + Despesas	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Capital de Giro	(20)	(21)	(21)	(17)	(16)	(16)	(16)	(17)	(17)
Variação do Capital de Giro - USD	(1)	(1)	(0)	3	2	(0)	(0)	(0)	(0)

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

Capital de Giro	2050	2051	2052	2053	2054	2055
Ativos	7	7	7	7	3	-
Contas a Receber AC	2	2	2	2	1	-
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4
Estoques AC	2	2	2	2	1	-
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4
Impostos e contribuições a recuperar AC	2	2	2	2	1	-
# número de dias / ROB	4	4	4	4	4	4
Outros AC	0	0	0	0	0	-
# número de dias / ROB	1	1	1	1	1	1
Passivos	24	25	25	26	13	-
Fornecedores PC	17	18	18	19	9	-
# número de dias / CMV + Despesas	36	36	36	36	36	36
Impostos e contribuição a recolher PC	3	3	3	3	1	-
# número de dias / ROB	5	5	5	5	5	5
Remuneração e obrigações sociais PC	2	2	2	2	1	-
# número de dias / CMV + Despesas	4	4	4	4	4	4
Outras obrigações PC	3	3	3	3	1	-
# número de dias / CMV + Despesas	5	5	5	5	5	5
Capital de Giro	(18)	(18)	(19)	(19)	(10)	-
Variação do Capital de Giro - USD	(0)	(0)	(0)	(0)	9	10

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receita Operacional Bruta (ROB)	776	1.086	924	760	1.290	1.205	841	694
(% crescimento)		39,94%	-14,92%	-17,70%	69,72%	-6,63%	-30,20%	-17,46%
Deduções e Impostos (-)	1	3	(14)	(11)	(9)	(6)	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	776	1.089	910	749	1.282	1.198	841	694
Custos (-)	(303)	(304)	(302)	(295)	(331)	(337)	(300)	(290)
Lucro Bruto (LB)	474	785	607	454	951	861	541	404
margem bruta (LB/ROL)	61,01%	72,11%	66,76%	60,62%	74,20%	71,87%	64,35%	58,24%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(22)	(23)	(16)	(17)	(17)	(13)	(14)	(14)
LAJIDA/EBITDA	451	762	591	437	934	848	528	390
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	58,12%	70,01%	64,97%	58,36%	72,84%	70,77%	62,73%	56,21%
Depreciação e Amortização (-)	(46)	(81)	(86)	(141)	(429)	(419)	(285)	(231)
LAIR/EBIT	405	681	506	296	504	429	242	159
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(226)	(211)	(152)	(82)	(158)	(134)	(93)	(46)
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)	180	470	354	213	346	295	149	113
margem líquida (LL/ROL)	23,13%	43,18%	38,86%	28,47%	27,01%	24,64%	17,75%	16,30%
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)	180	470	354	213	346	295	149	113
Depreciação e Amortização (+)	46	81	86	141	429	419	285	231
PEM	(8)	-	(22)	(22)	-	-	-	-
AbEx (-)	-	-	-	-	-	-	(54)	-
Variação do Capital de Giro (+ / -)	(35)	(4)	1	1	(2)	1	0	1
(-) Capex	(374)	(116)	(161)	(534)	(215)	(17)	(14)	(14)
(-) Aquisição	(79)	(33)	(34)	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Projetado	(271)	398	224	(200)	559	698	367	331

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Receita Operacional Bruta (ROB)	599	466	441	423	407	389	373	355
(% crescimento)	-13,65%	-22,24%	-5,45%	-4,08%	-3,62%	-4,52%	-4,12%	-4,83%
Deduções e Impostos (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	599	466	441	423	407	389	373	355
Custos (-)	(283)	(217)	(218)	(220)	(223)	(225)	(230)	(193)
Lucro Bruto (LB)	316	249	222	202	184	164	143	162
margem bruta (LB/ROL)	52,74%	53,47%	50,43%	47,85%	45,21%	42,17%	38,45%	45,58%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(15)	(15)	(16)	(16)	(17)	(17)	(18)	(19)
LAJIDA/EBITDA	301	234	207	186	167	147	125	143
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	50,30%	50,23%	46,88%	44,02%	41,10%	37,72%	33,64%	40,34%
Depreciação e Amortização (-)	(53)	(18)	(18)	(19)	(19)	(12)	(9)	(9)
LAIR/EBIT	249	216	188	167	149	134	116	134
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(76)	(92)	(82)	(77)	(46)	(40)	(35)	(41)
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)	172	124	106	91	102	94	81	93
margem líquida (LL/ROL)	28,75%	26,60%	23,99%	21,48%	25,14%	24,21%	21,83%	26,07%
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)	172	124	106	91	102	94	81	93
Depreciação e Amortização (+)	53	18	18	19	19	12	9	9
PEM	-	-	-	-	-	-	-	-
AbEx (-)	-	(76)	(77)	(79)	(7)	-	-	-
Variação do Capital de Giro (+ / -)	0	(6)	1	1	1	0	1	(4)
(-) Capex	(14)	(15)	(15)	(15)	(16)	(10)	(6)	(7)
(-) Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Projetado	211	45	32	16	99	98	85	91

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
Receita Operacional Bruta (ROB)	337	242	212	191	206	214	204	195
(% crescimento)	-5,04%	-28,33%	-12,07%	-10,10%	7,64%	3,93%	-4,54%	-4,22%
Deduções e Impostos (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	337	242	212	191	206	214	204	195
Custos (-)	(182)	(178)	(179)	(177)	(149)	(133)	(135)	(137)
Lucro Bruto (LB)	155	64	33	13	57	81	69	58
margem bruta (LB/ROL)	46,10%	26,30%	15,69%	7,04%	27,62%	37,74%	33,80%	29,81%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(19)	(20)	(21)	(21)	(22)	(23)	(24)	(24)
LAJIDA/EBITDA	136	44	13	(8)	35	58	45	34
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	40,40%	18,06%	6,00%	-4,12%	16,89%	27,05%	22,22%	17,29%
Depreciação e Amortização (-)	(4)	(2)	(2)	(2)	(1)	(1)	(1)	(1)
LAIR/EBIT	132	42	11	(10)	33	57	44	33
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(41)	(11)	(1)	-	(10)	(19)	(15)	(11)
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)	91	30	9	(10)	23	38	29	21
margem líquida (LL/ROL)	26,91%	12,52%	4,40%	-5,04%	11,22%	17,72%	14,31%	10,87%
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)	91	30	9	(10)	23	38	29	21
Depreciação e Amortização (+)	4	2	2	2	1	1	1	1
PEM	-	-	-	-	-	-	-	-
AbEx (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação do Capital de Giro (+ / -)	(1)	1	1	0	(3)	(2)	0	0
(-) Capex	(2)	-	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Projetado	92	33	12	(8)	21	37	31	23

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055
Receita Operacional Bruta (ROB)	200	198	192	192	193	192	98	-
(% crescimento)	2,42%	-1,15%	-2,85%	-0,01%	0,32%	-0,16%	-48,92%	-100,00%
Deduções e Impostos (-)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida (ROL)	200	198	192	192	193	192	98	-
Custos (-)	(140)	(143)	(145)	(148)	(151)	(154)	(78)	-
Lucro Bruto (LB)	60	55	47	44	41	38	20	-
margem bruta (LB/ROL)	29,94%	27,79%	24,38%	22,86%	21,54%	19,84%	20,21%	n/a
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(25)	(26)	(27)	(28)	(29)	(30)	(16)	-
LAJIDA/EBITDA	35	29	20	16	12	8	4	-
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	17,29%	14,55%	10,27%	8,25%	6,46%	4,21%	4,38%	n/a
Depreciação e Amortização (-)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(0)	-
LAIR/EBIT	34	28	19	15	11	7	4	-
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(12)	(10)	(8)	(7)	(7)	(6)	-	-
Lucro Líquido (sem resultado financeiro)	21	17	11	8	5	1	4	-
margem líquida (LL/ROL)	10,72%	8,75%	5,63%	4,10%	2,57%	0,76%	3,88%	n/a
Fluxo de Caixa Projetado (regime de caixa)	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055
Lucro Líquido (sem resultado financeiro) (+ / -)	21	17	11	8	5	1	4	-
Depreciação e Amortização (+)	1	1	1	1	1	1	0	-
PEM	-	-	-	-	-	-	-	-
AbEx (-)	-	-	-	-	-	-	-	(360)
Variação do Capital de Giro (+ / -)	0	0	0	0	0	0	(9)	(10)
(-) Capex	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Projetado	23	19	12	9	6	3	(5)	(370)

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Fluxo de Caixa Projetado	(271)	398	224	(200)	559	698	367	331
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,50
Taxa de Desconto	12,9%	12,8%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,9412	0,8346	0,7402	0,6566	0,5827	0,5171	0,4589	0,4072
Fluxo de Caixa Descontado	(255)	332	165	(132)	325	361	168	135
Valor Operacional	1.296							

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Fluxo de Caixa Projetado	211	45	32	16	99	98	85	91
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50	15,50
Taxa de Desconto	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,3614	0,3207	0,2846	0,2526	0,2241	0,1989	0,1765	0,1567
Fluxo de Caixa Descontado	76	14	9	4	22	19	15	14

1.7. Cálculos avaliatórios

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
Fluxo de Caixa Projetado	92	33	12	(8)	21	37	31	23
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50
Taxa de Desconto	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcia$	0,1390	0,1234	0,1095	0,0972	0,0862	0,0765	0,0679	0,0603
Fluxo de Caixa Descontado	13	4	1	(1)	2	3	2	1

Em milhões de dólares

BEV (Business Enterprise Value)	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055
Fluxo de Caixa Projetado	23	19	12	9	6	3	(5)	(370)
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50
Taxa de Desconto	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%	12,7%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcia$	0,0535	0,0475	0,0421	0,0374	0,0332	0,0294	0,0261	0,0232
Fluxo de Caixa Descontado	1	1	1	0	0	0	(0)	(9)

1.7. Cálculos avaliatórios

Mbbi

Produção de Óleo - Atlanta	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
7-ATL-2HP-RJS	479	1.096	1.231	1.414	1.345	1.067	978	904	843	781	731	689	657
7-ATL-3H-RJS	-	2.135	1.343	982	748	447	372	354	606	556	531	520	517
7-ATL-4HB-RJS	1.372	2.254	2.755	2.357	1.758	1.349	1.244	1.168	1.116	1.055	1.011	970	930
7-ATL-5H-RJS	2.628	2.924	2.506	1.725	1.269	967	874	809	763	722	688	660	639
7-ATL-6H-RJS	2.370	2.902	2.618	1.756	1.189	847	738	669	615	575	545	523	510
7-ATL-7H-RJS	2.333	2.869	1.822	1.224	926	719	656	611	571	538	513	491	473
p10	-	-	-	214	2.420	2.049	1.423	1.084	896	780	697	633	585
p11	-	-	-	175	2.433	1.181	785	618	323	297	276	261	253
p02	-	-	-	-	2.412	1.699	1.094	863	739	652	592	548	515
p08	-	-	-	-	2.746	2.052	1.327	1.014	850	746	675	623	584
NE p01	-	-	-	-	1.201	3.102	1.658	1.053	814	639	522	439	398
NE p02	-	-	-	-	953	2.738	1.468	1.082	625	636	708	766	746

Mbbi

Produção de Gás - Atlanta	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
7-ATL-2HP-RJS	3.334	7.634	8.576	9.847	9.372	7.435	6.811	6.295	5.880	5.450	5.144	4.969	4.919
7-ATL-3H-RJS	-	14.870	9.355	6.841	5.212	3.117	2.594	2.467	4.220	3.877	3.753	3.797	4.101
7-ATL-4HB-RJS	9.560	15.702	19.188	16.422	12.249	9.395	8.665	8.135	7.795	7.446	7.290	9.143	14.456
7-ATL-5H-RJS	18.308	20.368	17.456	12.015	8.842	6.733	6.090	5.633	5.317	5.028	4.793	4.597	4.507
7-ATL-6H-RJS	16.511	20.217	18.239	12.232	8.281	5.897	5.139	4.658	4.285	4.004	3.815	3.766	5.063
7-ATL-7H-RJS	16.252	19.984	12.689	8.529	6.451	5.011	4.572	4.253	3.978	3.750	3.570	3.418	3.321
p10	-	-	-	1.491	16.855	14.275	9.914	7.552	6.239	5.431	4.853	4.415	4.164
p11	-	-	-	1.221	16.949	8.227	5.470	4.305	2.250	2.070	1.920	1.817	1.763
p02	-	-	-	-	16.804	11.839	7.623	6.014	5.146	4.538	4.122	3.816	3.589
p08	-	-	-	-	19.125	14.296	9.242	7.061	5.924	5.197	4.701	4.337	4.065
NE p01	-	-	-	-	8.366	21.443	11.611	7.395	5.677	4.451	3.634	3.057	2.772
NE p02	-	-	-	-	6.552	18.403	9.320	7.384	4.468	4.554	5.004	5.317	5.079

1.7. Cálculos avaliatórios

Mbbi

Produção de Óleo - Atlanta	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
7-ATL-2HP-RJS	624	586	539	497	450	413	378	347	322	297	281	279	280
7-ATL-3H-RJS	499	479	456	436	409	374	358	334	321	306	179	-	1
7-ATL-4HB-RJS	883	835	787	741	696	653	619	588	559	535	511	489	468
7-ATL-5H-RJS	614	593	566	535	499	478	454	432	409	390	375	351	333
7-ATL-6H-RJS	480	453	428	402	335	227	254	263	224	227	153	266	266
7-ATL-7H-RJS	457	445	424	400	256	212	265	181	220	191	226	208	194
p10	543	507	471	437	396	352	74	-	70	71	255	295	277
p11	250	242	219	199	139	79	97	282	80	104	129	79	117
p02	488	465	445	424	398	365	347	292	294	227	143	281	261
p08	550	530	514	489	457	430	400	378	352	330	274	297	279
NE p01	383	373	366	363	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NE p02	675	623	575	542	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Mbbi

Produção de Gás - Atlanta	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
7-ATL-2HP-RJS	4.876	6.308	7.554	9.205	11.465	11.021	10.355	4.790	-	-	-	-	-
7-ATL-3H-RJS	4.898	5.943	7.082	9.783	15.320	16.307	19.200	9.081	-	-	-	-	-
7-ATL-4HB-RJS	20.806	28.880	39.861	52.144	62.124	64.086	64.539	31.781	-	-	-	-	-
7-ATL-5H-RJS	4.563	4.767	5.926	7.619	8.755	8.344	7.974	3.955	-	-	-	-	-
7-ATL-6H-RJS	8.419	11.955	16.783	20.312	15.634	14.701	14.885	8.911	-	-	-	-	-
7-ATL-7H-RJS	3.343	3.647	5.028	6.880	5.693	6.307	6.940	3.043	-	-	-	-	-
p10	4.100	4.344	4.875	5.748	5.833	6.672	2.572	-	-	-	-	-	-
p11	1.742	1.761	1.832	2.123	2.417	1.013	1.983	2.700	-	-	-	-	-
p02	3.431	3.429	3.608	4.208	4.495	4.045	3.851	1.480	-	-	-	-	-
p08	3.835	3.764	4.019	5.565	7.428	7.219	6.735	3.445	-	-	-	-	-
NE p01	2.665	2.597	2.548	2.527	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NE p02	4.580	4.217	3.892	3.657	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.7. Cálculos avaliatórios

Mbbi

Produção de Óleo - Atlanta	2050	2051	2052	2053	2054	2055
7-ATL-2HP-RJS	264	246	227	194	87	-
7-ATL-3H-RJS	-	-	194	295	145	-
7-ATL-4HB-RJS	451	436	414	388	184	-
7-ATL-5H-RJS	319	307	298	292	141	-
7-ATL-6H-RJS	251	241	176	227	108	-
7-ATL-7H-RJS	236	235	189	209	106	-
p10	261	248	230	161	36	-
p11	66	121	103	86	109	-
p02	251	240	226	168	110	-
p08	267	255	242	239	115	-
NE p01	-	-	-	-	-	-
NE p02	-	-	-	-	-	-

Mbbi

Produção de Gás - Atlanta	2050	2051	2052	2053	2054	2055
7-ATL-2HP-RJS	-	-	-	-	-	-
7-ATL-3H-RJS	-	-	-	-	-	-
7-ATL-4HB-RJS	-	-	-	-	-	-
7-ATL-5H-RJS	-	-	-	-	-	-
7-ATL-6H-RJS	-	-	-	-	-	-
7-ATL-7H-RJS	-	-	-	-	-	-
p10	-	-	-	-	-	-
p11	-	-	-	-	-	-
p02	-	-	-	-	-	-
p08	-	-	-	-	-	-
NE p01	-	-	-	-	-	-
NE p02	-	-	-	-	-	-

1.7. Cálculos avaliatórios

Mbbbl

Produção de Óleo - Manati	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Manati	70	52	35	23	14	-	-	-	-	-

M m³

Produção de Gás - Manati	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Manati	737.353	622.523	583.718	462.297	351.189	258.799	-	-	-	-

Mbbbl

Produção de Óleo - Conchas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Gross Oil Production	10.515	9.157	8.835	8.739	7.819	6.875	6.095	5.430	4.751	-

M m³

Produção de Gás - Conchas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Gross Gas Production	99.210	86.400	83.357	82.451	73.771	64.867	57.508	51.233	44.823	-

2.1. Direitos de exploração

Direitos de exploração

Reconhecimento

A Enauta tem atuação especializada em exploração e produção de óleo e gás no Brasil. A companhia adquire direitos de exploração de determinados blocos licitados e assim que descobrir um campo de produção, a companhia o extrai, obtendo a receita com a venda de óleo e gás.

Considerando que os direitos de exploração de campos de petróleo geram um benefício econômico futuro atrelado a quantidade produzida e o preço de óleo e gás no mercado internacional, o direito de exploração foi definido como um ativo intangível identificado, pois atende todos os pré-requisitos de definição de ativos e pode ser mensurado satisfatoriamente.

No relatório foram avaliados os campos de Atlanta, Manati e Parque das Conchas.

Abordagem utilizada na avaliação

Para a avaliação dos Direitos de Exploração, foi utilizada a abordagem da renda (“*income approach*”) pelo método MPEEM (*Multi Period Excess Earnings Method*), devido à possibilidade de se atribuir o fluxo de caixa gerado diretamente ao ativo identificado.

Premissas utilizadas

- Para a mensuração deste ativo, foi considerada a receita operacional líquida esperada proveniente da produção de óleo e gás de cada campo de produção o qual a Companhia tem direito de exploração;
- Para os gastos totais, foram deduzidos os custos compostos pelo opex e royalties de cada campo de produção de forma singular e foram deduzidas as despesas, depreciação, e amortização proporcionais ao percentual de receita referente aos direitos de exploração do campo e deduzidos o imposto de renda e contribuição social (34%);

Vida útil

Estimou-se uma vida útil por campo de produção de óleo e gás, baseado no número de anos em que o campo foi produtivo e gerou receita para a companhia. A vida útil é iniciada a partir do momento em que o campo tem receita e finaliza no último ano de geração de receita. A tabela abaixo ilustra a vida útil, o início e término da geração de receita de cada campo que a Enauta possui direitos de exploração:

Campo	Vida Útil
Atlanta	31 anos
Manati	6 anos
Parque das Conchas	9 anos

Taxa de desconto

Foi considerada a mesma taxa de desconto da companhia para trazer a valor presente o fluxo desse ativo intangível, a partir do entendimento que o risco percebido por pelo mercado seria o mesmo para ambos a Companhia. O único ajuste feito foi ajustar a alíquota de imposto de renda para fins de realavancagem do beta e custo da dívida.

Ativos contributórios (CACs)

A fim de isolar o fluxo de caixa da carteira de assinantes/contratos foram considerados os seguintes CACs:

- CAC do ativo imobilizado: Existem dois ativos contributórios que devem ser considerados para companhias que detêm ativo imobilizado, sendo o CAC do *Return On*, referente ao gasto que a companhia apresentaria no caso da necessidade de aluguel de imobilizado semelhante e o CAC do *Return Of*, referente aos gastos de manutenção deste imobilizado;

2.1. Direitos de exploração

Direitos de exploração

CAC do capital de giro: esse ativo contributório representa o gasto de financiamento hipotético que a companhia teria no caso de não deter capital próprio suficiente para financiar o giro de sua operação e tivesse a necessidade de realizar uma busca de capital no mercado, sendo representado pelo custo de captação da companhia;

Valor estimado

A operação do fluxo de caixa descontado, já considerando o benefício fiscal de amortização *Tax Amortization Benefit* (TAB), chegou-se ao valor justo de direitos de exploração dos campos de produção da Enauta conforme apresentado no sumário do relatório.

2.2 Cálculos avaliatórios – Estoque

Em milhões de dólares

Avaliação a Mercado - Estoque Acabado

Inputs

Margem Bruta Companhia	61,01%
Despesa com Royalties (% ROL)	15,08%
Dias de Giro Estoque	4
Ke	13,79%

Valor Contábil - Estoques Acabados	7,46
Markup $(1 / (1 - Margem Bruta))$	1,64
Valor de Comercialização Estimado	19,68
(-) Despesas com Royalties	-2,97
Valor Bruto (Lucro Bruto de Mercado)	16,71
(-) Custo de Estoque (valor no tempo)	-0,02

Valor Realizável Líquido 16,69

Mais Valia 9,23

2.2 Cálculos avaliatórios – Taxa de desconto

Taxa de Desconto	Notação	Fonte / Racional	2024	2025	2026	2027 até 2054
Estrutura de Capital, Inflação e Tributos						
% Capital Próprio	% We	Capital IQ	78,63%	78,63%	78,63%	78,63%
% Dívida	% Wd		21,37%	21,37%	21,37%	21,37%
% Capital Total	-	We + Wd	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Inflação Americana	π EUA	FMI	2,59%	2,25%	2,07%	2,36%
Inflação Brasileira	π Brasil	Boletim FOCUS	3,72%	3,64%	3,50%	3,50%
Taxa Efetiva de Tributos	t	BEV	-34,00%	-34,00%	-34,00%	-34,00%
Custo de Capital Próprio						
Taxa Livre de Risco		Rf	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%
Rf Nominal em US\$	Rf US\$	T-bond 20 YTM	4,25%	4,25%	4,25%	4,25%
Rf Real	Rf Real	$(1+Rf\ US\$) / (1+\pi\ EUA) - 1$	1,62%	1,96%	2,14%	1,85%
Rf Nominal em R\$	Rf	$(1+Rf\ Real) * (1+\pi\ Br) - 1$	5,40%	5,67%	5,71%	5,41%
Risco do Mercado		$[\beta * (Rm - Rf)]$	7,22%	7,22%	7,22%	7,22%
β Desalavancado	β_u	$\beta / [1 + (1-t) * (D/E)]$	0,96	0,96	0,96	0,96
β Realavancado	β_r	$\beta_u * [1 + (1-t) * (D/E)]$	1,14	1,14	1,14	1,14
Prêmio de Risco	Rm - Rf	Kroll Inc.	6,35%	6,35%	6,35%	6,35%
Prêmios Adicionais		Rs + Rb + Re	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
Risco Brasil	Rb	EMBI+	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
Ke Nominal em R\$		$[Rf + \beta * (Rm - Rf) + Rs + Rb + Re]$	13,76%	13,76%	13,76%	13,76%

2.2 Cálculos avaliatórios – Taxa de desconto

Custo de Capital de Terceiros			2024	2025	2026	2027 até 2054
Kd Nominal em R\$	Kd	Informações Gerenciais	14,05%	13,61%	13,39%	13,23%
Nominal com Benefício Fiscal		$Kd * (1 - t)$	9,28%	8,98%	8,84%	8,73%
Real (=)			-	-	-	-
WACC						
Custo de Capital Próprio			13,76%	13,76%	13,76%	13,76%
Custo de Capital de Terceiros			9,28%	8,98%	8,84%	8,73%
WACC Nominal		$(Ke * We) + Kd * (1 - t) * Wd$	12,80%	12,74%	12,71%	12,68%

2.2 Cálculos avaliatórios - MPEEM

Em milhões de dólares

CAC - Capital de Giro	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Receita Operacional Líquida (ROL)	776	1.089	910	749	1.282	1.198	841	694	
Capital de Giro (início do período)	(64)	(29)	(25)	(26)	(27)	(25)	(26)	(26)	
Variação do Capital de Giro	35	4	(1)	(1)	2	(1)	(0)	(1)	
Capital de Giro (final do período)	(29)	(25)	(26)	(27)	(25)	(26)	(26)	(27)	
Saldo médio do Capital de Giro	(46)	(27)	(26)	(27)	(26)	(26)	(26)	(27)	
Saldo médio do Capital de Giro	(46)	(27)	(26)	(27)	(26)	(26)	(26)	(27)	
CAC - Capital de Giro									
Post Tax Rate	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	
Return On	(4)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	
	(% ROL)	-0,54%	-0,21%	-0,24%	-0,30%	-0,17%	-0,18%	-0,26%	-0,32%

2.2 Cálculos avaliatórios - MPEEM

Em milhões de dólares

CAC - Capital de Giro	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	
Receita Operacional Líquida (ROL)	599	466	441	423	407	389	373	355	
Capital de Giro (início do período)	(27)	(27)	(21)	(22)	(22)	(23)	(24)	(24)	
Variação do Capital de Giro	(0)	6	(1)	(1)	(1)	(0)	(1)	4	
Capital de Giro (final do período)	(27)	(21)	(22)	(22)	(23)	(24)	(24)	(20)	
Saldo médio do Capital de Giro	(27)	(24)	(22)	(22)	(23)	(23)	(24)	(22)	
Saldo médio do Capital de Giro	(27)	(24)	(22)	(22)	(23)	(23)	(24)	(22)	
CAC - Capital de Giro									
Post Tax Rate	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	
Return On	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	
	(% ROL)	-0,38%	-0,43%	-0,41%	-0,43%	-0,46%	-0,49%	-0,53%	-0,52%

2.2 Cálculos avaliatórios - MPEEM

Em milhões de dólares

CAC - Capital de Giro	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047
Receita Operacional Líquida (ROL)	337	242	212	191	206	214	204	195
Capital de Giro (início do período)	(20)	(19)	(20)	(21)	(21)	(17)	(16)	(16)
Variação do Capital de Giro	1	(1)	(1)	(0)	3	2	(0)	(0)
Capital de Giro (final do período)	(19)	(20)	(21)	(21)	(17)	(16)	(16)	(16)
Saldo médio do Capital de Giro	(20)	(20)	(20)	(21)	(19)	(16)	(16)	(16)
Saldo médio do Capital de Giro	(20)	(20)	(20)	(21)	(19)	(16)	(16)	(16)
CAC - Capital de Giro								
Post Tax Rate	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
Return On	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(1)	(1)	(1)
	(% ROL)	-0,49%	-0,68%	-0,79%	-0,90%	-0,77%	-0,64%	-0,69%

2.2 Cálculos avaliatórios - MPEEM

Em milhões de dólares

CAC - Capital de Giro	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	
Receita Operacional Líquida (ROL)	200	198	192	192	193	192	98	-	
Capital de Giro (início do período)	(16)	(17)	(17)	(18)	(18)	(19)	(19)	(10)	
Variação do Capital de Giro	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	9	10	
Capital de Giro (final do período)	(17)	(17)	(18)	(18)	(19)	(19)	(10)	-	
Saldo médio do Capital de Giro	(17)	(17)	(18)	(18)	(18)	(19)	(14)	(5)	
Saldo médio do Capital de Giro	(17)	(17)	(18)	(18)	(18)	(19)	(14)	(5)	
CAC - Capital de Giro									
Post Tax Rate	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	
Return On	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)	(1)	(0)	
	(% ROL)	-0,69%	-0,71%	-0,75%	-0,77%	-0,79%	-0,81%	-1,21%	0,00%

2.2 Cálculos avaliatórios – Parque das Conchas

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	Data-base	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)		-	72	-	156	159	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)		284	191	118	117	157	111	35	7	0

Depreciação dos Investimentos	31/12/2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

Return Of		284	191	118	117	157	111	35	7	0
-----------	--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	---	---

Post Tax Rate		9,06%	8,63%	8,46%	8,32%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%
---------------	--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Return On		44	25	14	11	13	8	2	0	0
-----------	--	----	----	----	----	----	---	---	---	---

Saldo Inicial		633	349	230	112	151	153	43	8	0
---------------	--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	---	---

Depreciação		(284)	(191)	(118)	(117)	(157)	(111)	(35)	(7)	(0)
-------------	--	-------	-------	-------	-------	-------	-------	------	-----	-----

Investimento		0	72	0	156	159	0	0	0	0
--------------	--	---	----	---	-----	-----	---	---	---	---

Saldo Final		349	230	112	151	153	43	8	0	-0
-------------	--	-----	-----	-----	-----	-----	----	---	---	----

Saldo Médio		491	289	171	132	152	98	25	4	0
-------------	--	-----	-----	-----	-----	-----	----	----	---	---

2.2 Cálculos avaliatórios – Parque das Conchas

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	776	1.089	910	749	1.282	1.198
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	81	169	156	153	139	124
Enauta Stake	9,58%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	81	169	156	153	139	124
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	10,41%	15,48%	17,15%	20,38%	10,87%	10,39%
Custos (OPEX e Royalties)	(32)	(76)	(77)	(79)	(79)	(80)
Lucro Bruto (LB)	49	93	79	74	60	44
margem bruta (Lucro Bruto / ROL)	60,34%	54,88%	50,75%	48,49%	42,93%	35,50%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(2)	(4)	(3)	(3)	(2)	(1)
LAJIDA/EBITDA	46	89	76	71	58	43
% EBITDA	57,45%	52,77%	48,96%	46,24%	41,56%	34,40%
Depreciação e Amortização (-)	(27)	(44)	(27)	(27)	(36)	(25)
LAIR/EBIT	19	45	49	44	22	17
% EBIT	23,73%	26,77%	31,58%	28,58%	15,62%	13,94%
LAIR/EBIT Ajustado	19	45	49	44	22	17
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(1)	(2)	(2)	(2)	(1)	(1)
Lucro Líquido (LL)	18	43	47	42	21	17
margem líquida (LL / ROL)	22,66%	25,61%	30,25%	27,35%	14,94%	13,34%
Entradas	46	87	74	69	57	42
Lucro Líquido (LL) (+)	18	43	47	42	21	17
Depreciação e Amortização (+)	27	44	27	27	36	25
Ativos Contributórios (CAC)	4	22	3	38	40	2
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	4	6	3	3	3	2
Imobilizado - Return Of (-)	-	17	-	36	37	-
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	41	65	71	30	17	40

2.2 Cálculos avaliatórios – Parque das Conchas

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	841	694	599	466	441	423	407
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	112	102	90	-	-	-	-
Enauta Stake	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%	23,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	112	102	90	-	-	-	-
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL	13,33%	14,62%	15,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(81)	(83)	(84)	-	-	-	-
Lucro Bruto (LB)	31	19	6	-	-	-	-
margem bruta (Lucro Bruto / ROL)	27,41%	18,47%	6,75%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(2)	(2)	(2)	-	-	-	-
LAJIDA/EBITDA	29	17	4	-	-	-	-
% EBITDA	25,79%	16,44%	4,32%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Depreciação e Amortização (-)	(8)	(2)	(0)	-	-	-	-
LAIR/EBIT	21	15	4	-	-	-	-
% EBIT	18,62%	14,83%	4,21%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
LAIR/EBIT Ajustado	21	15	4	-	-	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(1)	(3)	(2)	-	-	-	-
Lucro Líquido (LL)	20	12	2	-	-	-	-
margem líquida (LL / ROL)	17,81%	12,06%	1,95%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Entradas	28	14	2	-	-	-	-
Lucro Líquido (LL) (+)	20	12	2	-	-	-	-
Depreciação e Amortização (+)	8	2	0	-	-	-	-
Ativos Contributórios (CAC)	0	0	0	76	77	79	7
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	0	0	0	-	-	-	-
Imobilizado - Return Of (-)	-	-	-	76	77	79	7
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	28	14	2	(76)	(77)	(79)	(7)

2.2 Cálculos avaliatórios – Parque das Conchas

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	41	65	71	30	17	40
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50
Taxa de Desconto	16,25%	16,18%	16,15%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,9275	0,7983	0,6873	0,5918	0,5096	0,4388
Fluxo de Caixa Descontado	38	52	49	18	9	18

Valor da Direito de Exploração - Antes da TAB	149
Vida Útil da Direito de Exploração	9 anos
TAB (=)	34
Valor da Direito de Exploração - Após a TAB	183
Câmbio	5,07
BRL	929

2.2 Cálculos avaliatórios – Parque das Conchas

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	28	14	2	(76)	(77)	(79)	(7)
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50
Taxa de Desconto	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parc$	0,3779	0,3254	0,2802	0,2413	0,2078	0,1789	0,1541
Fluxo de Caixa Descontado	10	4	1	(18)	(16)	(14)	(1)

Valor da Direito de Exploração - Antes da TAB

Vida Útil da Direito de Exploração

TAB (=)

Valor da Direito de Exploração - Após a TAB

2.2 Cálculos avaliatórios – Manati

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	0	5	-	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	0	(3)	1	3	3	2	1

Depreciação dos Investimentos	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Return Of	0	(3)	1	3	3	2	1

Return Of	0	(3)	1	3	3	2	1
-----------	---	-----	---	---	---	---	---

Post Tax Rate	9,06%	8,63%	8,46%	8,32%	8,26%	8,26%	8,26%
---------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Return On	0	1	1	1	0	0	0
-----------	---	---	---	---	---	---	---

Saldo Inicial	3	3	11	10	7	4	2
---------------	---	---	----	----	---	---	---

Depreciação	(0)	3	(1)	(3)	(3)	(2)	(1)
-------------	-----	---	-----	-----	-----	-----	-----

Investimento	0	5	0	0	0	0	0
--------------	---	---	---	---	---	---	---

Saldo Final	3	11	10	7	4	2	1
-------------	---	----	----	---	---	---	---

Saldo Médio	3	7	11	9	6	3	2
-------------	---	---	----	---	---	---	---

2.2 Cálculos avaliatórios – Manati

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	776	1.089	910	749	1.282	1.198	841
Projeção da Direito de Exploração - Manati	91	81	60	48	37	28	-
<i>Enauta Stake</i>	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%	45,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	91	81	60	48	37	28	-
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	11,74%	7,41%	6,58%	6,44%	2,91%	2,32%	0,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(33)	(33)	(34)	(34)	(34)	(26)	-
Lucro Bruto (LB)	58	47	26	14	3	2	-
<i>margem bruta (Lucro Bruto / ROL)</i>	63,40%	58,69%	43,18%	29,74%	9,24%	6,17%	#DIV/0!
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(3)	(2)	(1)	(1)	(1)	(0)	-
LAJIDA/EBITDA	55	46	25	13	3	1	-
<i>% EBITDA</i>	60,51%	56,58%	41,39%	27,48%	7,87%	5,08%	#DIV/0!
Depreciação e Amortização (-)	1	(0)	(2)	(1)	(1)	(1)	-
LAIR/EBIT	56	45	23	12	2	1	-
<i>% EBIT</i>	61,86%	56,16%	38,87%	25,02%	5,46%	2,70%	#DIV/0!
LAIR/EBIT Ajustado	56	45	23	12	2	1	-
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(14)	(10)	(8)	(4)	(1)	(0)	-
Lucro Líquido (LL)	42	35	15	8	1	0	-
<i>margem líquida (LL / ROL)</i>	46,44%	43,79%	25,05%	15,75%	3,14%	1,41%	#DIV/0!
Entradas	41	36	16	9	2	1	-
Lucro Líquido (LL) (+)	42	35	15	8	1	0	-
Depreciação e Amortização (+)	(1)	0	2	1	1	1	-
Ativos Contributórios (CAC)	0	3	0	0	0	0	54
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado - Return Of (-)	0	2	-	-	-	-	54
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	41	33	16	8	2	1	(54)

2.2 Cálculos avaliatórios – Manati

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	41	33	16	8	2	1	(54)
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50
Taxa de Desconto	16,25%	16,18%	16,15%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. \text{ de Desconto}) ^ \text{ Período Parcial })$	0,9275	0,7983	0,6873	0,5918	0,5096	0,4388	0,3779
Fluxo de Caixa Descontado	38	26	11	5	1	0	(20)

Valor da Direito de Exploração - Antes da TAB	61
Vida Útil da Direito de Exploração	6 anos
TAB (=)	18
Valor da Direito de Exploração - Após a TAB	79
Câmbio	5,07
BRL	400

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	337	122	201	623	223	21	17	18	18
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	21	38	64	136	480	481	340	281	61

Depreciação dos Investimentos	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
-------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Return Of	21	38	64	136	480	481	340	281	61
-----------	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	----

Post Tax Rate	9,06%	8,63%	8,46%	8,32%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%
---------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Return On	43	59	67	92	100	71	39	14	2
-----------	----	----	----	----	-----	----	----	----	---

Saldo Inicial	321	637	721	858	1.344	1.087	628	305	42
---------------	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-----	-----	----

Depreciação	(21)	(38)	(64)	(136)	(480)	(481)	(340)	(281)	(61)
-------------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	------

Investimento	337	122	201	623	223	21	17	18	18
--------------	-----	-----	-----	-----	-----	----	----	----	----

Saldo Final	637	721	858	1.344	1.087	628	305	42	-1
-------------	-----	-----	-----	-------	-------	-----	-----	----	----

Saldo Médio	479	679	789	1.101	1.216	858	467	174	21
-------------	-----	-----	-----	-------	-------	-----	-----	-----	----

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	18	19	19	20	12	8	8	2	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	18	19	19	20	12	8	8	2	-

Depreciação dos Investimentos	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Return Of	18	19	19	20	12	8	8	2	-
Post Tax Rate	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%
Return On	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo Inicial	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Depreciação	(18)	(19)	(19)	(20)	(12)	(8)	(8)	(2)	-
Investimento	18	19	19	20	12	8	8	2	0
Saldo Final	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Saldo Médio	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Depreciação dos Investimentos	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Return Of	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Post Tax Rate	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%
Return On	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo Inicial	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
Saldo Médio	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

CAC - Imobilizado a Mercado	2051	2052	2053	2054	2055
Investimentos (+ Manutenção + Expansão)	-	-	-	-	-
Depreciação Total (+ Investimentos + Original)	-	-	-	-	-

Depreciação dos Investimentos	2051	2052	2053	2054	2055

Return Of					
	-	-	-	-	-

Post Tax Rate	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%	8,26%
Return On	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Saldo Inicial	-1	-1	-1	-1	-1
Depreciação	-	-	-	-	-
Investimento	0	0	0	0	0
Saldo Final	-1	-1	-1	-1	-1
Saldo Médio	-1	-1	-1	-1	-1

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	776	1.089	910	749	1.282	1.198	841
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	604	839	694	548	1.105	1.046	729
<i>Enauta Stake</i>	91,67%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	604	839	694	548	1.105	1.046	729
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	77,85%	77,10%	76,27%	73,17%	86,22%	87,29%	86,67%
Custos (OPEX e Royalties)	(237)	(194)	(192)	(182)	(217)	(231)	(218)
Lucro Bruto (LB)	367	645	502	366	888	815	510
<i>margem bruta (Lucro Bruto / ROL)</i>	60,73%	76,87%	72,40%	66,72%	80,34%	77,95%	70,03%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(17)	(18)	(12)	(12)	(15)	(11)	(12)
LAJIDA/EBITDA	350	628	490	353	873	804	499
<i>% EBITDA</i>	57,85%	74,76%	70,60%	64,46%	78,97%	76,85%	68,41%
Depreciação e Amortização (-)	(24)	(37)	(57)	(113)	(392)	(393)	(277)
LAIR/EBIT	326	591	433	240	480	411	221
<i>% EBIT</i>	53,92%	70,39%	62,40%	43,79%	43,48%	39,31%	30,37%
LAIR/EBIT Ajustado	326	591	433	240	480	411	221
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(125)	(212)	(156)	(90)	(172)	(147)	(83)
Lucro Líquido (LL)	201	379	277	150	308	264	139
<i>margem líquida (LL / ROL)</i>	33,22%	45,20%	39,94%	27,38%	27,88%	25,23%	19,04%
Entradas	225	416	334	263	700	657	416
Lucro Líquido (LL) (+)	201	379	277	150	308	264	139
Depreciação e Amortização (+)	24	37	57	113	392	393	277
Ativos Contributórios (CAC)	349	144	214	572	259	74	45
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	40	47	53	73	80	57	31
Imobilizado - Return Of (-)	309	97	161	498	178	17	14
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	(124)	272	120	(308)	442	583	371

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	694	599	466	441	423	407	389
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	593	509	466	441	423	407	389
Enauta Stake	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	593	509	466	441	423	407	389
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	85,38%	84,94%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(207)	(199)	(217)	(218)	(220)	(223)	(225)
Lucro Bruto (LB)	385	310	249	222	202	184	164
margem bruta (Lucro Bruto / ROL)	65,06%	60,89%	53,47%	50,43%	47,85%	45,21%	42,17%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(12)	(12)	(15)	(16)	(16)	(17)	(17)
LAJIDA/EBITDA	373	298	234	207	186	167	147
% EBITDA	63,02%	58,45%	50,23%	46,88%	44,02%	41,10%	37,72%
Depreciação e Amortização (-)	(229)	(53)	(18)	(18)	(19)	(19)	(12)
LAIR/EBIT	144	245	216	188	167	149	134
% EBIT	24,33%	48,10%	46,31%	42,71%	39,63%	36,49%	34,51%
LAIR/EBIT Ajustado	144	245	216	188	167	149	134
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(56)	(90)	(81)	(71)	(64)	(57)	(52)
Lucro Líquido (LL)	88	155	135	117	103	91	82
margem líquida (LL / ROL)	14,86%	30,39%	28,96%	26,53%	24,47%	22,38%	21,06%
Entradas	317	207	153	135	122	110	94
Lucro Líquido (LL) (+)	88	155	135	117	103	91	82
Depreciação e Amortização (+)	229	53	18	18	19	19	12
Ativos Contributórios (CAC)	26	16	15	15	15	16	9
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	11	1	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Imobilizado - Return Of (-)	14	14	15	15	15	16	10
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	292	192	139	120	107	94	85

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	373	355	337	242	212	191	206
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	373	355	337	242	212	191	206
Enauta Stake	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	373	355	337	242	212	191	206
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(230)	(193)	(182)	(178)	(179)	(177)	(149)
Lucro Bruto (LB)	143	162	155	64	33	13	57
margem bruta (Lucro Bruto / ROL)	38,45%	45,58%	46,10%	26,30%	15,69%	7,04%	27,62%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	(18)	(19)	(19)	(20)	(21)	(21)	(22)
LAJIDA/EBITDA	125	143	136	44	13	(8)	35
% EBITDA	33,64%	40,34%	40,40%	18,06%	6,00%	-4,12%	16,89%
Depreciação e Amortização (-)	(9)	(9)	(4)	(2)	(2)	(2)	(1)
LAIR/EBIT	116	134	132	42	11	(10)	33
% EBIT	31,15%	37,71%	39,11%	17,20%	5,11%	-5,04%	16,16%
LAIR/EBIT Ajustado	116	134	132	42	11	(10)	33
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(46)	(52)	(51)	(21)	(11)	(4)	(19)
Lucro Líquido (LL)	70	82	80	21	0	(14)	14
margem líquida (LL / ROL)	18,82%	23,10%	23,87%	8,55%	0,07%	-7,12%	7,01%
Entradas	79	91	85	23	2	(12)	16
Lucro Líquido (LL) (+)	70	82	80	21	0	(14)	14
Depreciação e Amortização (+)	9	9	4	2	2	2	1
Ativos Contributórios (CAC)	6	7	2	(0)	(0)	(0)	(0)
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Imobilizado - Return Of (-)	6	7	2	-	-	-	-
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	73	85	83	23	2	(12)	16

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	214	204	195	200	198	192	192
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	214	204	195	200	198	192	192
Enauta Stake	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	214	204	195	200	198	192	192
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(133)	(135)	(137)	(140)	(143)	(145)	(148)
Lucro Bruto (LB)	81	69	58	60	55	47	44
<i>margem bruta (Lucro Bruto / ROL)</i>	37,74%	33,80%	29,81%	29,94%	27,79%	24,38%	22,86%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	-	-	-	-	-	-	-
LAJIDA/EBITDA	81	69	58	60	55	47	44
<i>% EBITDA</i>	37,74%	33,80%	29,81%	29,94%	27,79%	24,38%	22,86%
Depreciação e Amortização (-)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
LAIR/EBIT	79	68	57	59	54	46	43
<i>% EBIT</i>	37,17%	33,25%	29,26%	29,40%	27,26%	23,86%	22,34%
LAIR/EBIT Ajustado	79	68	57	59	54	46	43
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(27)	(23)	(19)	(20)	(18)	(16)	(15)
Lucro Líquido (LL)	52	45	38	39	36	30	28
<i>margem líquida (LL / ROL)</i>	24,53%	21,94%	19,31%	19,41%	17,99%	15,75%	14,75%
Entradas	54	46	39	40	37	31	29
Lucro Líquido (LL) (+)	52	45	38	39	36	30	28
Depreciação e Amortização (+)	1	1	1	1	1	1	1
Ativos Contributórios (CAC)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Imobilizado - Return Of (-)	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	54	46	39	40	37	31	29

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2052	2053	2054	2055
Receita Operacional Líquida da Firma (ROL)	193	192	98	-
Projeção da Direito de Exploração - Atlanta	193	192	98	-
<i>Enauta Stake</i>	80,00%	80,00%	80,00%	80,00%
Receita Proveniente da Direito de Exploração / Contratos	193	192	98	-
% do Relacionamento de Clientes Remanescentes / % da ROL (Total)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Custos (OPEX e Royalties)	(151)	(154)	(78)	-
Lucro Bruto (LB)	41	38	20	-
<i>margem bruta (Lucro Bruto / ROL)</i>	21,54%	19,84%	20,21%	0,00%
Despesas Gerais e Administrativas (-)	-	-	-	-
LAJIDA/EBITDA	41	38	20	-
<i>% EBITDA</i>	21,54%	19,84%	20,21%	0,00%
Depreciação e Amortização (-)	(1)	(1)	(0)	-
LAIR/EBIT	41	37	19	-
<i>% EBIT</i>	21,03%	19,34%	19,71%	0,00%
LAIR/EBIT Ajustado	41	37	19	-
Imposto de Renda e Contribuição Social (-)	(14)	(13)	(7)	-
Lucro Líquido (LL)	27	25	13	-
<i>margem líquida (LL / ROL)</i>	13,88%	12,76%	13,01%	0,00%
Entradas	28	26	13	-
Lucro Líquido (LL) (+)	27	25	13	-
Depreciação e Amortização (+)	1	1	0	-
Ativos Contributórios (CAC)	(0)	(0)	(0)	360
Capital de Giro - Return On (-)	-	-	-	-
Imobilizado - Return On (-)	(0)	(0)	(0)	(0)
Imobilizado - Return Of (-)	-	-	-	360
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	28	26	13	(360)

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	(124)	272	120	(308)	442	583	371
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50	5,50	6,50
Taxa de Desconto	16,25%	16,18%	16,15%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,9275	0,7983	0,6873	0,5918	0,5096	0,4388	0,3779
Fluxo de Caixa Descontado	(115)	217	82	(182)	225	256	140

Valor da Direito de Exploração - Antes da TAB	906
Vida Útil da Direito de Exploração	31 anos
TAB (=)	71
Valor da Direito de Exploração - Após a TAB	977
Câmbio	5,07
BRL	4.955

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	292	192	139	120	107	94	85	73
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50
Taxa de Desconto	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,3254	0,2802	0,2413	0,2078	0,1789	0,1541	0,1327	0,1142
Fluxo de Caixa Descontado	95	54	33	25	19	15	11	8

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	85	83	23	2	(12)	16	54	46
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50
Taxa de Desconto	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,0984	0,0847	0,0729	0,0628	0,0541	0,0466	0,0401	0,0345
Fluxo de Caixa Descontado	8	7	2	0	(1)	1	2	2

2.2 Cálculos avaliatórios - Atlanta

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	39	40	37	31	29	28	26	13
Tempo Transcorrido (por período)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50
Taxa de Desconto	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,0297	0,0256	0,0221	0,0190	0,0164	0,0141	0,0121	0,0104
Fluxo de Caixa Descontado	1	1	1	1	0	0	0	0

Em milhões de dólares

Direito de Exploração (método de renda - MPEEM)	2055
Fluxo de Caixa da Direito de Exploração	(360)
Tempo Transcorrido (por período)	1,00
Tempo Transcorrido da data-base (considerando Mid-Year)	31,50
Taxa de Desconto	16,13%
Fator de Desconto = $(1 / (1 + Tx. de Desconto) ^ Período Parcial)$	0,0090
Fluxo de Caixa Descontado	(3)

Nossos serviços

Auditoria

- Auditoria das demonstrações contábeis;
- Procedimentos de auditoria para suporte na emissão de laudos;
- Assessoria e operações de mercado de capitais (IPO, captação de dívida, fusões e aquisições);
- Assessoria na elaboração de demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Assessoria na transição para IFRS e novas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Impostos

- Tributos diretos/ indiretos;
- Preço de transferência;
- Impostos internacionais;
- *Global mobility services*;
- Políticas tributárias;
- Trabalhista e previdenciário;
- Assessoria em recuperação judicial.

Outsourcing

- Contabilidade;
- Fiscal;
- Finanças;
- Folha de pagamento;
- Serviços paralegais;
- Representação legal.

Consultoria

- Auditoria interna;
- Gestão de riscos e compliance;
- Governança corporativa;
- Consultoria empresarial;
- Soluções em tecnologia;
- Fraude, forense e disputas;
- Perícia e avaliações patrimoniais;
- Talento e performance.

Transações

- Valuation;
- Due diligence - Fusões e Aquisições;
- *Debt advisory*;
- Reestruturação;
- *Financial advisory*;
- Capital markets.





Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. refere-se à marca sob a qual as firmas-membro da Grant Thornton fornecem serviços aos seus clientes. Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. é uma empresa membro da Grant Thornton International Ltd (GTIL). GTIL e as firmas-membro não são uma parceria mundial. GTIL e cada firma-membro é uma entidade jurídica independente e os trabalhos são prestados e entregues pelas firmas-membro. A GTIL não fornece serviços aos clientes diretamente. GTIL e suas firmas-membros não são agentes, não se obrigam umas às outras e não são responsáveis por atos ou omissões realizadas por outras firmas-membro. Consulte www.GrantThornton.global para obter mais detalhes.

Anexo 5.3.4 do Protocolo e Justificação
Informações Financeiras Pro Forma

[Informações Financeiras Pro Forma na próxima página]

Informações Financeiras
Consolidadas *Pro Forma* Não Auditadas

3R Petroleum Óleo e Gás S.A.

31 de dezembro de 2023

com Relatório de Asseguração razoável do Auditor Independente sobre a
compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma*

Conteúdo

Relatório de asseguarção razoável emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i>	1
Balanço patrimonial consolidado <i>pro forma</i>	4
Demonstrações de resultado consolidadas <i>pro forma</i>	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras <i>pro forma</i>	8



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório de asseguração emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto

Aos Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria da
3R Petroleum Óleo e Gás S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Concluimos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras *pro forma* da Companhia **3R Petroleum Óleo e Gás S.A.** (“**Companhia**” ou “**3R**”), elaborada sob responsabilidade de sua administração. As informações financeiras *pro forma* compreendem o balanço patrimonial *pro forma* em 31 de dezembro de 2023, a demonstração do resultado *pro forma* para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas notas explicativas, apresentados nas páginas **06 a 11** do prospecto emitido pela Companhia **3R Petroleum Óleo e Gás S.A.** Os critérios aplicáveis com base nos quais a administração da Companhia compilou as informações financeiras *pro forma* estão especificados no CTG 06 do Conselho Federal de Contabilidade e estão sumariados na nota explicativa **nº1**.

As informações financeiras *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da incorporação de ações (“transação”) da Enauta Participações S.A. (“Enauta”) e da Maha Energy Brasil Ltda (“Maha”) apresentado na nota explicativa **nº1** sobre o balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e sua demonstração do resultado para o exercício findo naquela data, como se a incorporação das ações tivesse ocorrido em 31 de dezembro de 2023 (para o balanço patrimonial consolidado *pro forma*) e 1º de janeiro de 2023 (para as demonstrações consolidadas do resultado *pro forma*), respectivamente. Como parte desse processo, informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela administração da Companhia das demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, sem modificações, em 05 de março de 2024. Adicionalmente, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho operacional da Enauta e da Maha foram extraídas pela administração da Companhia: (i) das demonstrações financeiras consolidadas da Enauta para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as quais foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, sem modificações, datado de 06 de março de 2024 e; (ii) das demonstrações financeiras consolidadas da Maha para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as quais foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, sem modificações, datado de 13 de maio de 2024.



Responsabilidade da administração da companhia pelas informações financeiras *pro forma*

A administração da Companhia é responsável pela compilação das informações financeiras *pro forma* com base no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro forma, e sumarizados na nota explicativa nº2, que integram as informações financeiras consolidadas pro forma.

Nossa independência e controle de qualidade

Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

A KPMG Auditores Independentes Ltda (“KPMG”) aplica a NBC PA 01, que requer que a firma planeje, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados com o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários sobre se as informações financeiras *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro forma, e sumarizados na nota explicativa nº2, que integram as informações financeiras consolidadas pro forma.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3420 - Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras *Pro Forma* Incluídas em Prospecto, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras *pro forma* com base no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro forma, e sumarizados na nota explicativa nº2, que integram as informações financeiras consolidadas pro forma.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras *pro forma*, tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações contábeis e demais informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras pro forma.

A finalidade das informações financeiras *pro forma* incluídas no prospecto é a de exclusivamente ilustrar o impacto do evento ou da transação relevante sobre as informações financeiras históricas da entidade, como se o evento ou a transação tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real do evento ou da transação em 31 de dezembro de 2023 teria sido conforme apresentado.



Um trabalho de asseguarção razoável sobre se as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios; e
- as informações financeiras *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras *pro forma*. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras *pro forma*.

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro forma, e sumarizados na nota explicativa nº2, que integram as informações financeiras consolidadas pro forma.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Thiago Ferreira Nunes
Contador CRC RJ-112066/O-0

Balanço patrimonial consolidado *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	3R Petroleum (A)	Enauta (B)	Maha (C)	Ajustes <i>pro forma</i> (D)	<i>Pro forma</i> (A + B + C + D)	Notas
Ativo						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa	1.754.106	960.997	211	-	2.715.314	
Aplicações Financeiras	154.559	-	-	818.838	973.397	a
Título e valores mobiliários	-	818.838	-	(818.838)	-	a
Caixa restrito	287.215	57.292	-	-	344.507	
Contas a receber de terceiros	522.022	86.950	1	-	608.973	
Estoque	814.819	38.119	-	9.230	862.168	b
Adiantamentos	58.578	944	67	-	59.589	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	31.736	87.469	127	-	119.332	
Outros impostos a recuperar	128.162	-	-	-	128.162	
Debêntures	-	-	9.504	(9.504)	-	d.2
Derivativos	40.817	-	-	82.106	122.923	a
Instrumentos financeiros	-	82.106	-	(82.106)	-	a
Despesas antecipadas	164.556	-	74	-	164.630	
Outros ativos	8.926	13.866	-	-	22.792	
Total do ativo circulante	3.965.496	2.146.581	9.984	(274)	6.121.787	
Realizável a longo prazo						
Aplicações financeiras	2.304.150	-	-	-	2.304.150	
Caixa restrito	22.772	267.983	-	-	290.755	
Depósitos judiciais	8.205	-	-	-	8.205	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	-	182.050	-	-	182.050	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	538.830	-	-	-	538.830	
Outros impostos a recuperar	128	-	-	-	128	
Derivativos	61.894	-	-	-	61.894	
Debêntures	-	-	28.513	(28.513)	-	d.2
Partes relacionadas	-	-	5.807	-	5.807	
Créditos a receber - Yinson	-	1.588.086	-	-	1.588.086	
Outros ativos	4.829	5.061	-	-	9.890	
	2.940.808	2.043.180	34.320	(28.513)	4.989.795	
Adiantamentos para cessão de blocos	1.600	-	-	-	1.600	
Adiantamentos para aquisição de projetos	-	87.748	-	-	87.748	
Investimentos	-	-	169.791	(169.791)	-	d.1
Imobilizado	6.149.095	2.399.441	303	-	8.548.839	
Intangível	7.021.490	806.598	-	2.882.675	10.710.763	b / b.2
Direito de uso	41.369	653.537	2.841	-	697.747	
Total do ativo não circulante	16.154.362	5.990.504	207.255	2.684.371	25.036.492	
Total do ativo	20.119.858	8.137.085	217.239	2.684.097	31.158.279	

Balanço patrimonial consolidado pro forma

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	3R Petroleum (A)	Enauta (B)	Maha (C)	Ajustes pro forma (D)	Pro forma (A + B + C + D)	Notas
Passivo						
Circulante						
Fornecedores	1.315.214	356.758	440	-	1.672.412	
Débito com parceiros	-	34.916	-	-	34.916	
Empréstimos e financiamentos	239.428	117.487	-	-	356.915	
Arrendamentos	16.500	288.749	504	-	305.753	
Obrigações trabalhistas	103.832	-	-	41.863	145.695	a
Remuneração e obrigações sociais	-	41.863	-	(41.863)	-	a
Provisão para pesquisa e desenvolvimento	-	2.238	-	-	2.238	
Provisões fornecedores e trabalhistas	-	-	546	-	546	
Obrigações de consórcios	-	61.290	-	(61.290)	-	a
Provisão de multas	-	821	-	(821)	-	a
Obrigações tributárias	-	-	104	-	104	
Obrigações sociais e trabalhistas	-	-	1.884	-	1.884	
Provisão de encargos sobre adiantamento de clientes	-	10.646	-	(10.646)	-	a
Contas a pagar - partes relacionadas	6.164	-	-	-	6.164	
Dividendos a pagar	92.565	-	-	-	92.565	
Valores a pagar por aquisições	608.436	-	-	-	608.436	
Imposto de renda e contribuição social a recolher	29.376	99.656	-	-	129.032	
Outros impostos a recolher	93.714	-	-	-	93.714	
Provisão para pagamento de Royalties	38.893	-	-	-	38.893	
Debêntures	721.925	75.931	-	-	797.856	
Debêntures - partes relacionadas	22.129	-	-	(22.129)	-	d.2
Derivativos	17.441	-	-	-	17.441	
Outras obrigações	30.894	51.458	-	72.757	155.109	a
Total do passivo circulante	3.336.511	1.141.813	3.478	(22.129)	4.459.673	
Não circulante						
Empréstimos e financiamentos	2.338.631	98.250	-	-	2.436.881	
Derivativos	52.672	-	-	10.985	63.657	
Instrumentos financeiros	-	10.985	-	(10.985)	-	
Arrendamentos	28.813	46.546	2.398	(8.385)	69.372	b
Imposto de renda e contribuição social diferidos	68.288	49.415	-	1.232.422	1.350.125	b.1 / b.3
Provisão para contingências	3.207	-	-	-	3.207	
Valores a pagar por aquisições	1.354.641	-	-	-	1.354.641	
Provisão para abandono	1.349.358	693.938	-	(64.851)	1.978.445	b
Remuneração e obrigações sociais	-	15.645	-	-	15.645	
Impostos e contribuição a recolher	-	7.760	-	-	7.760	
Debêntures	5.962.183	2.137.359	-	-	8.099.542	
Debêntures - partes relacionadas	16.071	-	-	(15.888)	183	d.2
Partes relacionadas	-	-	338	-	338	
Obrigações de consórcio	-	57.922	-	(57.922)	-	a
Outras obrigações	44.393	-	-	57.922	102.315	a
Total do passivo não circulante	11.218.257	3.117.820	2.736	1.143.298	15.482.111	
Patrimônio líquido						
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	5.492.437	3.877.452	208.812	1.637.794	11.216.495	b.1 / b.2 / b.3 / d.1
Participação de não controladores	72.653	-	2.213	(74.866)	-	d.1
Total do patrimônio líquido	5.565.090	3.877.452	211.025	1.562.928	11.216.495	
Total do passivo e patrimônio líquido	20.119.858	8.137.085	217.239	2.684.097	31.158.279	

(A) Esta informação é derivada das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

(B) Esta informação é derivada das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Enauta Participações S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

(C) Esta informação é derivada das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Demonstração de resultado consolidada pro forma

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	3R Petroleum (A)	Enauta (B)	Maha (C)	Ajustes forma
Receita líquida	5.619.989	1.388.562		
Custo dos produtos vendidos	(3.862.029)	(1.105.789)		(32)
Lucro bruto	1.757.960	282.773	-	(32)
Despesas gerais e administrativas	(443.960)	(151.560)	(24.442)	
Gastos exploratórios para a extração de petróleo e gás	-	(161.660)		
Outras despesas operacionais, líquidas	(5.378)	45.177	7.357	
Provisão do valor recuperável de ativos	(42.752)	-		
	(492.090)	(268.043)	(17.085)	
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	19.863	(1)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e do imposto de renda e da contribuição social	1.265.870	14.730	2.778	(34)
Receitas financeiras	650.055	145.177	2.770	
Despesas financeiras	(1.325.131)	(225.128)	(254)	
	(675.076)	(79.951)	2.516	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	590.794	(65.221)	5.294	(34)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(215.326)	(12.057)		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	49.747	31.886		1.23
Lucro (prejuízo) do exercício	425.215	(45.392)	5.294	88
Lucro (prejuízo) líquido atribuído a:				
Acionistas controladores	405.234	(45.392)	3.081	2
Acionistas não-controladores	19.981		2.213	(2)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	425.215	(45.392)	5.294	
Resultado básico por ação (em R\$ por ação)	1,81			
Resultado diluído por ação (em R\$ por ação)	1,78			

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Descrição das transações

Em 1º de abril de 2024, a Administração da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. (“Companhia” ou “3R”) recebeu uma primeira proposta de combinação de negócios da Administração da Enauta Participações S.A. (“Enauta”).

Conforme Fato Relevante divulgado ao mercado no dia 09 de abril de 2024, a proposta prevê que a combinação dos negócios será estruturada por meio de um *merger cash-out*, envolvendo a incorporação da totalidade das ações de emissão da Enauta pela 3R (“Incorporação das Ações”).

Para viabilizar a operação, será realizado ainda o *Roll-Up* da participação da Maha Energy Offshore Brasil Ltda. (“Maha Offshore”) na 3R Petroleum Offshore S.A., em troca da incorporação de sua controladora Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. (“Maha”) pela 3R, de modo que a Maha passe a ser 100% controlada pela 3R.

Como resultado da Incorporação das Ações da Enauta, a nova composição do capital social da 3R será de 53% (cinquenta e três por cento) dos acionistas da 3R e 47% (quarenta e sete por cento) dos acionistas da Enauta, sujeita a ajustes decorrentes de diligência confirmatória e de métricas usuais de mercado.

A Administração da Companhia pretende submeter a transação à deliberação da assembleia geral de acionista e preparou informações financeiras consolidadas *pro forma*, as quais refletem os efeitos das prováveis incorporações da totalidade das quotas da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. e da totalidade das ações de emissão da Enauta Participações S.A. pela Companhia após ajustes *pro forma* mencionados na nota explicativa nº 3 a seguir, nos termos da Instrução CVM nº 78/22.

A transação está condicionada à obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, bem como à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações desta natureza.

As empresas envolvidas na operação e objetos destas informações financeiras *pro forma*, são:

I) 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.

A 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto com sede na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, Botafogo, Rio de Janeiro. A Companhia é registrada no “Novo Mercado” da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), o que caracteriza o mais alto nível de governança corporativa no mercado de capitais brasileiro, sob o código de negociação RRRP3.

A 3R atua no setor de óleo e gás com foco em redesenvolvimento de campos maduros em produção localizados em terra (onshore), em águas rasas (shallow-water), e águas profundas (offshore) detendo qualificação de Operador “A” perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”).

II) Enauta Participações S.A.

A Enauta Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto com sede na Avenida Almirante Barroso nº 52, sala 1301 (parte), Cidade e Estado do Rio de Janeiro que tem seus valores mobiliários negociados no “Novo Mercado” da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código de negociação ENAT3.

A Enauta tem por objeto social a participação em sociedades que se dediquem substancialmente à exploração, produção e comercialização de petróleo, gás natural e seus derivados, seja como sócia, acionista ou outras formas de associação, com ou sem personalidade jurídica.

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

III) Maha Energy (Holding) Brasil Ltda.

A Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. é uma sociedade por quotas limitada, constituída em 27 de janeiro de 2023, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, situada na Av. Ataulfo de Paiva, 1165 – salas 201 e 502, Leblon. A Empresa tem por objetivo social a administração de outras sociedades, participações e investimentos.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado apresentado em 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações dos resultados consolidadas *pro forma* para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 refletem as prováveis transações detalhadas a seguir:

I – Incorporação das quotas da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda.;

II – Incorporação das ações da Enauta Participações S.A.

2. Base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram preparadas e são apresentadas conforme a Norma Brasileira de Contabilidade CTG06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que tem por base a Orientação Técnica OCPC06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e devem ser lidas em conjunto com, bem como são referidas em sua totalidade e derivam das:

(i) demonstrações financeiras consolidadas históricas da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria, sem modificação, em 5 de março de 2024.

(ii) demonstrações financeiras históricas da Enauta Participações S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria, sem modificação, em 6 de março de 2024.

(iii) demonstrações financeiras históricas da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e auditadas pela PP&C Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria, sem modificação, em 13 de maio de 2024.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas para refletir os efeitos de 100% do capital social das companhias adquiridas e estão sendo apresentadas exclusivamente para fins ilustrativos no pressuposto da combinação de negócios ter ocorrido em 1 de janeiro de 2023, para fins da demonstração do resultado, e em 31 de dezembro de 2023, para fins do balanço patrimonial, e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações financeiras consolidadas ou interpretadas como demonstração consolidada do resultado e/ou da posição patrimonial e financeira efetiva da Companhia Combinada.

A potencial combinação de negócios será registrada pela Companhia considerando o método de aquisição de acordo com o CPC 15 e IFRS 3 – Combinação de Negócios, sendo a Companhia considerada como a adquirente e a Enauta e a Maha como adquiridas. As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas, incluindo a alocação preliminar do preço de aquisição, são baseadas em estimativas preliminares do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos da Enauta e da Maha, informações disponíveis nesta data e premissas efetuadas pela Administração da Companhia. Eventuais ajustes no preço de aquisição e na avaliação final dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos poderão impactar a alocação do preço de aquisição e resultar em uma alteração relevante nas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas, incluindo, mas não limitados a um aumento ou uma redução dos valores justos considerados, ágios ou deságios apurados, efeitos tributários, entre outros.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas em bases históricas e, portanto, não incluem eventuais ganhos ou perdas não recorrentes da combinação de negócios.

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente, tais informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não refletem, por exemplo: (i) qualquer sinergia, eficiência operacional e economia de custos que possam decorrer da combinação de negócios; ou (ii) qualquer possível benefício gerado pelo crescimento combinado das companhias.

Os custos da combinação de negócios, tais como assessoria, assessoria jurídica, avaliadores e outros honorários profissionais, e determinados gastos com reestruturação societária relacionados à transação ainda não foram estimados pela Companhia, porém não são considerados componentes da contraprestação transferida, mas serão reconhecidos como despesas nos períodos em que os custos forem incorridos.

Essas informações financeiras consolidadas *pro forma* foram autorizadas pela Administração da Companhia em 16 de maio de 2024.

3. Descrição dos ajustes *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras históricas de cada entidade e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

a) Reclassificações

Para consistência na apresentação no balanço patrimonial e resultado, também foram efetuadas as seguintes reclassificações:

- Reclassificação das rubricas de “Obrigação de consórcios”, “Provisão de multas” e “Provisão de encargos sobre adiantamento de clientes” para a rubrica “Outras obrigações”; e
- Reclassificação de algumas rubricas do balanço da Enauta para refletir tal como a classificação adotada pela 3R. Vide abaixo:
 - Reclassificação da rubrica “Títulos e valores mobiliários” para a rubrica “Aplicações financeiras”;
 - Reclassificação da rubrica “Instrumentos financeiros” para a rubrica “Derivativos”; e
 - Reclassificação da rubrica “Remuneração e obrigações sociais” para a rubrica “Obrigações trabalhistas”.

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Combinação de negócios

Enauta:

A contraprestação transferida e sua alocação foi determinada conforme abaixo:

	Nota	31 de dezembro de 2023
Ações emitidas pela 3R		212.816.822
Valor das ações da 3R em 06 de maio de 2024 (em reais)		33,70
Valor a ser pago pelas ações a serem emitidas - Contraprestação da aquisição (reais/mil)		7.172.407
Patrimônio líquido histórico da Enauta		3.877.452
Ágio gerado - preliminar		3.294.955
Alocação do preço pago:		
Direito de exploração		3.212.489
Estoques		9.230
Arrendamentos passivo (curto e longo prazo)		8.385
Provisão para abandono		64.851
IR/CS diferido - direito de exploração (34%)		(1.092.231)
IR/CS diferido – outros (34%)		(28.038)
Total impostos diferidos	b.1	(1.120.285)

Maha:

A determinação da contraprestação transferida foi estimada com base no laudo de avaliação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na data base de 31 de dezembro de 2023, de acordo com o artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM nº 78/22, utilizando a metodologia de fluxo de caixa descontado para determinar o valor do patrimônio líquido ajustado, o qual reflete o valor justo da Maha em 31 de dezembro de 2023, para fins de elaboração dessas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

A contraprestação transferida e sua alocação foi determinada conforme abaixo:

	Nota	31 de dezembro de 2023
Contraprestação da aquisição		300.268
Patrimônio líquido histórico da Maha		169.791
Ágio gerado - preliminar		130.477
Alocação do preço pago:		
Investimento		130.477
IR/CS diferido	b.1	44.362

b.1) Impostos diferidos sobre o ágio

Enauta:

Referem-se aos impactos diferidos sobre os ajustes de alocação do preço, descritos no item anterior, calculados às alíquotas previstas pela legislação fiscal vigente de 34% (25% para imposto de renda e 9% para a contribuição social). O valor total calculado foi de R\$ 1.120.285.

Maha:

Notas explicativas às informações financeiras consolidadas *pro forma*

Em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Referem-se aos impactos diferidos sobre os ajustes de alocação do preço, descritos no item anterior, calculados às alíquotas previstas pela legislação fiscal vigente de 34% (25% para imposto de renda e 9% para a contribuição social). O valor total calculado foi de R\$ 44.362. Este montante é eliminado 100% para fins de demonstrações financeiras consolidadas *pro forma*, visto que, caso a combinação de negócios se concretize, a 3R será controladora da Maha.

b.2) Amortização dos ativos adquiridos

Enauta:

Está sendo ajustada na demonstração de resultado *pro forma* do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a amortização referente ao direito de exploração adquirido em decorrência da combinação de negócios, conforme abaixo:

	Vida útil	Janeiro a dezembro de 2023
Despesa de amortização no exercício de 2023		329.814
Atlanta	31 anos	159.826
Manati	6 anos	66.745
Parque das Conchas	9 anos	103.243

b.3) Impostos diferidos sobre amortização dos ativos adquiridos

Referem-se aos impactos diferidos sobre os ajustes descritos no item anterior, calculados às alíquotas previstas pela legislação fiscal vigente de 34% (25% para imposto de renda e 9% para a contribuição social). O valor total calculado foi de R\$ 112.137.

c) Eliminações - Maha

c.1) Investimentos

Refere-se ao valor do investimento que a Maha Energy Offshore (Brasil) Ltda., controlada direta da Maha, possuía em 31 de dezembro de 2023 na investida 3R Offshore, correspondente a 15% de participação acionária. O saldo é eliminado em decorrência da incorporação da Maha pela 3R, que passou a deter 100% de participação na 3R Offshore.

c.2) Debêntures

Refere-se ao valor de debêntures que a Maha possuía em 31 de dezembro de 2023 a receber da 3R.

Wagner Pinto Medeiros
Gerente de Contabilidade
CRC/RJ 086560/O-4

Mauro Braz Rocha
Controller

Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Matheus Dias de Siqueira
Diretor-Presidente

Anexo 6.1(b) do Protocolo e Justificação
Proposta de Estatuto Social Consolidado da 3R

[Estatuto Social Consolidado da 3R na próxima página]



ESTATUTO SOCIAL

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

CNPJ/MF nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá fixar e alterar o endereço da sede, bem como criar e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) extração, exploração, produção, refino, comercialização, importação, exportação e industrialização de petróleo e quaisquer produtos derivados, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, incluindo, dentre outros, o tratamento, processamento, movimentação, carregamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação, importação e exportação de gás natural, inclusive sob forma liquefeita (GNL), comprimida (GNC) ou gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como a implementação e a operação de instalações para estes fins e para a movimentação e armazenagem, tais como modais rodoviários ou dutoviários, terminais, unidades de liquefação e regaseificação; (b) realizar operação na navegação de apoio marítimo; (c) geração, comercialização, exportação e importação de energia elétrica, armazenamento de energia, captura e armazenamento de carbono; (d) investir em ativos, em áreas territoriais ou marítimas, relacionados ao segmento de energia ; e (e) participar direta ou indiretamente, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, assim como em consórcios, *joint ventures*, empreendimentos ou qualquer outra forma de associação, que atuem em atividades relacionadas ao objeto social da Companhia.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 11.970.864.069,03 (onze bilhões, novecentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e nove reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, e dividido em 463.702.038 (quatrocentos e sessenta e três milhões, setecentas e duas mil e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, proporcionalmente às suas participações, salvo a renúncia ou cessão deste direito e observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 6º deste Estatuto Social. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da ata ou do aviso aos acionistas realizado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até o limite de 1.640.751.392 (um bilhão, seiscentas e quarenta milhões, setecentas e cinquenta e um mil, trezentas e noventa e duas) de ações, excluídas as ações já emitidas.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.



Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quarto – As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei ou regulamentação aplicáveis, serão todas tomadas pela maioria absoluta de votos de titularidade dos acionistas presentes nas Assembleias, não se computando as abstenções e os votos em branco.



Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral deve ser realizada, preferencialmente, na sede da Companhia, ou, nas hipóteses admitidas na Lei das Sociedades por Ações, em outro local indicado com clareza nos anúncios de convocação, sendo admitida, ainda, a realização da Assembleia Geral de forma parcialmente ou exclusivamente digital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sétimo – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais devem ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por pessoa indicada por ele. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada e presidida por outro Conselheiro,, pelo Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, conforme indicação do Presidente do Conselho de Administração. Na ausência de ambos, o presidente da Assembleia Geral será indicado por pessoa indicada por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (a) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do artigo 6º do presente Estatuto Social;
- (b) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações, ressalvado o disposto no artigo 16, item (h), em relação a bonificações em ações realizadas no âmbito de aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração;
- (c) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (d) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (f) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação



(inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(g) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(h) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;

(i) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(j) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(k) aprovar planos de remuneração ou incentivos baseados em ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como quaisquer modificações posteriores de referidos planos;

(l) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;

(m) aprovar a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; e

(n) criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária da Companhia.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo – A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 43 abaixo.



Parágrafo Terceiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será constituído de, no mínimo, 5 (cinco) membros e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – O Presidente do Conselho de Administração deverá ser eleito pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Quarto – O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social ou pelo regimento interno daquele órgão, por outro conselheiro por ele indicado por escrito. Caso o Presidente do Conselho de Administração não tenha indicado outro conselheiro para substituí-lo, os demais conselheiros reunidos, por maioria simples de votos, indicarão um substituto dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observado o disposto no parágrafo primeiro acima, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar



a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Parágrafo Sexto – Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, pelo menos 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou conselheiro por ele nomeado como procurador, ou mediante convocação pela maioria dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, sem a observância do referido prazo, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e em segunda convocação por qualquer número.

Parágrafo Primeiro – Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração, sendo certo que o Presidente da reunião do Conselho de Administração poderá assinar o Livro de Reunião de Conselho de Administração em nome dos conselheiros que votarem à distância, por telefone, videoconferência, por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião e deverá enviar o inteiro teor de seu voto por escrito, por meio de carta ou e-mail. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração, inclusive para assinar o Livro de Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, qualquer pessoa indicada pelos conselheiros presentes à reunião do Conselho de Administração por maioria simples de votos. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por



maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 15. Os conselheiros deverão se abster de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral e a estratégia dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, planejamento estratégico, orçamento anuais e plurianuais, plano de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições;
- (c) indicar para a Diretoria os administradores a serem eleitos nas sociedades controladas, coligadas ou investidas, bem como deliberar sobre a sua destituição;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos, seja da própria Companhia ou de sociedades controladas, coligadas ou investidas;
- (e) estabelecer a remuneração individual dos administradores da Companhia, ou a instrução de voto pertinente à fixação da remuneração dos administradores de suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, observado o disposto no artigo 10 do presente Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado, conforme artigo 6º deste Estatuto Social;
- (g) deliberar sobre a emissão, pela Companhia ou por suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos e valores mobiliários de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;]
- (h) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (i) convocar a Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;



- (j) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (k) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (l) submeter à Assembleia Geral Ordinária da Companhia proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (m) aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme artigo 29, parágrafo terceiro, abaixo;
- (n) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa da Companhia reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (o) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia, as sociedades controladas, coligadas e investidas;
- (p) convocar a qualquer tempo os Diretores da Companhia, das suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios;
- (q) aprovar a lista de beneficiários e a celebração dos contratos individuais para a outorga de remuneração baseada em ações a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas sociedades controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (r) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja superior, em um mesmo exercício social, a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (s) aprovar a política de alçadas da Diretoria da Companhia ("Política de Alçadas"), a qual deverá prever, dentre outras matérias, os valores de alçada para (a) a venda ou compromissos de alienação ou qualquer forma de disposição de bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas das sociedades controladas, coligadas ou investidas, como a cessão dos referidos bens ou promessa de cessão de direitos a eles relativos; (b) a outorga de garantia de qualquer espécie em favor de terceiros em nome da Companhia; (c) a aquisição ou a assunção de obrigações em nome da Companhia; e (d) a assunção de dívida de qualquer natureza em nome da Companhia;
- (t) aprovar as matérias previstas no item "r" acima quando os seus valores superarem os limites estabelecidos na Política de Alçadas e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;

(u) manifestar-se, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;

(v) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(w) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios da Companhia ou de suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(x) aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, observado o disposto no artigo 26, parágrafo segundo deste Estatuto Social, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos pela Companhia ou por suas sociedades controladas, coligadas ou investidas, nos termos do parágrafo segundo abaixo;

(y) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;

(z) aprovar a constituição de subsidiárias ou aquisição de participação societária pela Companhia ou por suas sociedades controladas, coligadas ou investidas;

(aa) determinar o voto a ser proferido pela Companhia (a) nas sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia e não tenham conselho de administração instituído, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, quando tais assembleias e/ou reuniões tiverem como objeto matérias análogas às matérias previstas neste artigo e no artigo 10 deste Estatuto Social; e (b) nas sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia e tenham conselho de administração instituído, em quaisquer assembleias gerais ou reuniões de sócios realizadas por tais sociedades, bem como instruir o voto a ser proferido pelos membros do conselho de administração de tais sociedades que tenham sido eleitos pela Companhia;

(bb) autorizar a participação da Companhia mediante apresentação de oferta vinculante em leilões, licitações e/ou procedimentos administrativos de contratação promovidos por empresas públicas, sociedades de economia mista, sociedades estatais, ou por quaisquer outros órgãos governamentais. Para fins de esclarecimento, (i) a participação da Companhia mediante a apresentação de oferta não vinculante estará sujeito ao disposto no artigo 19, item (k); e (ii) o mero cadastro e/ou atos para fins de análise e estudo dos ativos não precisará de aprovação do Conselho de Administração da Companhia, sendo certo que qualquer ato vinculativo em nome da Companhia, inclusive apresentação de proposta, será matéria de



deliberação pelo Conselho; e

(cc) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto Social, não confira a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica observado o disposto no parágrafo terceiro abaixo. Os diretores terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo – Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo na hipótese de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto – Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto – No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, devendo reunir-se, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência



mínima de 3 (três) dias, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião. Caso o Diretor Presidente não esteja presente, a reunião será presidida pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, *mutatis mutandis* e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração, sendo certo que o Presidente da reunião da Diretoria poderá assinar o Livro de Reuniões da Diretoria em nome dos Diretores que votarem à distância, por telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião e deverá enviar o seu voto por escrito, por meio de carta ou e-mail. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração, inclusive para assinar o Livro de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Quarto – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros. Na hipótese em que a Diretoria seja composta por um número par de membros e que haja empate na aprovação de determinada deliberação, caberá ao Diretor Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade de desempate.

Parágrafo Quinto – Cabe a Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou de competência do Conselho de Administração.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios e orçamentos operacionais aprovados pelo Conselho de Administração e orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;



- (c) executar os planos de negócios da Companhia aprovados pelo Conselho de Administração;
- (d) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto e as alçadas previstas na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho de Administração;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (f) aprovar o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia;
- (g) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia cujo valor seja inferior, em um mesmo exercício social, a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que estejam dentro do curso normal dos negócios da Companhia;
- (h) ressalvadas as alçadas previstas na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho de Administração, aprovar as matérias de sua competência, bem como as não previstas expressamente neste estatuto como de competência de outro órgão social, inclusive, mas sem se limitar, a deliberação e aprovação de aumento de capital social realizado pela Companhia em suas subsidiárias que não tenham conselho de administração instituído;
- (i) participar e votar, na qualidade de representante da Companhia, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades das quais a Companhia seja acionista ou sócia, com exceção das matérias que competem ao Conselho de Administração;
- (j) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, no Brasil ou no exterior, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia; e
- (k) autorizar a participação da Companhia em leilões, licitações e/ou procedimentos administrativos de contratação promovidos por empresas públicas, sociedades de economia mista, sociedades estatais, ou por quaisquer outros órgãos governamentais, desde que, em qualquer caso, mediante a apresentação de ofertas não vinculante.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, sendo 1 (um) dos Diretores necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:



- (a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (e) fazer elaborar as demonstrações financeiras;
- (f) definir a repartição das competências entre os demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração; e
- (g) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou na regulamentação aplicável:

- (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (c) manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3;
- (d) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; e
- (e) exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;



- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira;
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia;
- (d) supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Companhia;
- (e) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, provendo informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;
- (f) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- (g) elaborar as demonstrações financeiras;
- (h) movimentar qualquer conta bancária de titularidade da Companhia, o que inclui, sem limitação, poderes para (a) fazer transferências eletrônicas de fundos, (b) assinar cheques, (c) fazer pagamentos, (d) fazer retiradas mediante recibos, (e) fazer investimentos, (f) celebrar contratos de câmbio, (g) obter acesso para e fazer uso de sistema de *internet banking* ou qualquer sistema similar, (h) requerer e receber extratos, cartões, talões de cheque, senhas e informações similares, assinar documentos, formulários, requerimentos e instruções de transferências de recursos, e fornecer e obter quaisquer informações; e
- (i) exercer outras funções determinadas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 23. Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida à reeleição, em caso de reinstalação. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral



Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 43 abaixo.

SEÇÃO IV – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 25. A Companhia terá instalado, de forma permanente, um Comitê de Auditoria, que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pelo Conselho de Administração, sendo a maioria composta por membros independentes, conforme definido por regulamentação da CVM vigente e aplicável ao tema, devendo (i) ao menos 1 (um) membro ser conselheiro independente, e (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas nos itens (i) e (ii) do *caput*.

Parágrafo Segundo – É vedada a participação de diretores da Companhia, de suas subsidiárias, de acionistas controladores, de sociedades coligadas ou sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Sexto – É vedada a participação no Comitê de Auditoria de quaisquer membros que não possuam a necessária independência para o exercício da função, em especial pela sua caracterização como acionista controlador ou pela existência de relação de subordinação com qualquer pessoa que, por força do disposto do Regulamento do Novo Mercado, esteja impedida de ocupar o cargo.

Parágrafo Sétimo – É permitida a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria, desde que



exercçam os seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, observadas as disposições da CVM sobre o tema.

Artigo 26. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (f) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (g) avaliar e monitorar os processos e procedimentos para identificar e endereçar as exposições de risco da Companhia, promovendo seu gerenciamento, de acordo com a Política de Gerenciamento dos Riscos e Oportunidades Empresariais da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (h) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (i) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências;
- (j) promover patrocínio inequívoco e acompanhamento do Programa de Integridade e



da gestão de riscos da Companhia; e

(k) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Terceiro – O regimento interno do Comitê de Auditoria conterà as demais previsões de suas funções, bem como de seus procedimentos operacionais.

Parágrafo Quarto – A posse dos membros do Comitê de Auditoria fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 43 abaixo.

SEÇÃO V – COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Artigo 27. A Companhia manterá uma área responsável pela gestão do Programa de Integridade, cujo objetivo é promover a aplicação das diretrizes, leis, regulamentos, normas e procedimentos de governança e de conformidade de forma independente.

Parágrafo Único - O gestor da área de Compliance, Integridade, ou denominação a ser estabelecida pela administração da Companhia, deverá ser indicado pela administração e deverá possuir: (i) autonomia e independência na condução de suas atividades, reportando-se ao Conselho de Administração diretamente, ou através do Comitê de Auditoria; (ii) acesso irrestrito a todas as informações e pessoas relevantes para o desempenho de suas atividades; (iii) recursos adequados para o desempenho eficaz das atividades da área; e (iii) proteção contra qualquer ato de retaliação ou discriminação em razão de sua atuação, assegurando um ambiente corporativo seguro para relatar irregularidades e preocupações éticas.

CAPÍTULO V – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 28. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social ou conforme aprovado pelo Conselho



de Administração, a Companhia somente se vinculará mediante a assinatura de: (a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou, (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador nomeado com poderes específicos e constituído de acordo com o Artigo 19, parágrafo segundo; ou, (c) para os casos específicos previstos na Política de Alçadas da Companhia: (i) pelas assinaturas dos aprovadores indicados na Política de Alçadas, (ii) pelas assinaturas de quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto (ressalvado que será necessária a assinatura do Diretor Presidente quando for necessária a sua aprovação específica) ou (iii) pela assinatura de procurador nomeado com poderes específicos e constituído de acordo com o Artigo 19, parágrafo segundo.

Artigo 29. Adicionalmente ao previsto no Artigo 28 acima, a Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não criem obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (c) representação da Companhia no âmbito de processos judiciais e administrativos, respeitado o disposto no Artigo 19, parágrafo segundo, em relação à outorga de procurações *ad judicium*; (d) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos governamentais, agências reguladoras, autarquias, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, órgãos ambientais, entidades de classes e sindicatos, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza; e (e) representação da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios e quotistas nas sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser



imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - A Companhia e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 31. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste artigo e o disposto na Lei das Sociedades por Ações, terá a seguinte destinação:

(i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicada, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável;

(iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(iv) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Artigo 31, parágrafo primeiro, item (iv), ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, por proposta dos órgãos de administração, o excesso poderá ser destinado à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, (a) ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; ou (b) destinada à constituição de reserva de lucros estatutária, conforme previsto no Artigo 32; e

(vii) o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será distribuído na forma que lhe for deliberada pela Assembleia Geral, consoante proposta da administração, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante



do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observada a legislação aplicável.

Artigo 32. A Companhia manterá reservas de lucros estatutária, denominada “Reserva Especial” que tem por finalidade (a) assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas sociedades controladas; (b) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia, inclusive mediante capitalização da reserva; (c) subscrever aumentos de capital das sociedades controladas à Companhia; e/ou (d) assegurar a criação de novos empreendimentos pela Companhia. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 34. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 35. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 36. Nos termos do art. 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo, bem como a alteração deste Estatuto Social para incluir a reserva deliberada.

CAPÍTULO VII – ALIENAÇÃO DE CONTROLE



Artigo 37. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo Segundo – Para os fins deste artigo, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 38. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX – SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 39. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO X – OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 40. Qualquer pessoa (natural ou jurídica, incluindo fundo de investimento) ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou contrato, ou sob controle comum, ou que atuem



representando o mesmo interesse, ou que seja direta e indiretamente controlada ou administrada pela pessoa adquirente ou que controle ou administre a pessoa adquirente) que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia, ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do seu capital social (“Pessoa Relevante”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Resolução CVM 85, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro.

Parágrafo Primeiro – O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento, e (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo – A OPA deverá ser paga à vista, em moeda corrente nacional e corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pela Pessoa Relevante para aquisição, subscrição ou outra forma que garantiu a titularidade das ações com direito a voto de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

Parágrafo Terceiro – A Pessoa Relevante deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a Pessoa Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas.

Parágrafo Quinto – O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição



de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas ou Conselho de Administração da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto – As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do artigo 37 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pela Pessoa Relevante das obrigações constantes deste artigo, ressalvado o disposto no artigo 41 e artigo 42 deste Estatuto Social.

Parágrafo Sétimo – Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do parágrafo 1º deste artigo, este deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo.

Artigo 41. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 42. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Capítulo de Alienação de Controle, no Capítulo de Reorganização Societária e no Capítulo de Saída Voluntária do Novo Mercado, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO XI – CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 43. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.



CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES

FINAIS

Artigo 44. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência ou oneração de quaisquer ações e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 45. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 46. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 47. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÃO

TRANSITÓRIA

Artigo 48. Condicionada à consumação da incorporação das ações de emissão da Enauta Participações S.A. pela Companhia (“Data de Fechamento”), pelo período de 6 (seis) meses contados a partir da Data de Fechamento, a deliberação pelo Conselho de Administração da matéria disposta no artigo 16, item (b), do presente Estatuto Social será tomada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Anexo 9.1(f) do Protocolo e Justificação

Lista de Aquisições Enauta

1. Contrato de compra e venda celebrado entre a Enauta Petróleo e Gás Ltda., como compradora, e a QatarEnergy Brasil Ltda, como vendedora, tendo a Enauta Participações S.A. como garantidora, referente a totalidade da participação indivisa de 23% nos campos de Abalone, Ostra e Argonauta, que formam o Parque das Conchas na Bacia de Campos, Contrato de Concessão 48000.003552/97-11, incluindo os passivos e obrigações assumidos e respectiva propriedade conjunta;
2. Contrato de compra e venda celebrado entre a Enauta Energia S.A., como compradora, e a Petroleo Brasileiro S.A. – Petrobras, como vendedora, referente a totalidade da participação indivisa de 100% no Contrato de Concessão 48000.003577/97-41 (BS-500A) (Campos de Uruguá-Tambaú), incluindo os passivos e obrigações e a propriedade dos poços, equipamentos, do gasoduto Uruguá-Mexilhão e respectivo inventário; e
3. Contrato de Compra e Venda do FPSO “Cidade de Santos”, celebrado entre a Enauta Energia S.A., como compradora, e a Gas Opportunity MV20 B.V., como vendedora.